

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00486/21	LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	01/03/2021
Descrição	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR CONFORME AVALIAÇÃO SOCIO-ECONOMICA	
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Sector Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Centro de Custo	89 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Placa		

Observação

REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA EXPEDIDA PELA PROFISSIONAL COMPETENTE A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES SUS EM CARATER DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, REFERENTE À EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE, NO QUE TANGE O FORNECIMENTO DE DO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS PACIENTES EM QUESTÃO DE ACORDO COM A DEMANDA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE, A ONDE SEGUE EM ANEXO A RELAÇÃO DA QUANTIDADE DE ALIMENTOS ANUAL, COM ORÇAMENTOS EM ANEXO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	032.099.010	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS, 60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO	UN	450	0
2	032.099.015	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR	UN	900	0
3	007.708.031	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMULA CLINICAMENTE TESTADA COM PROTEINA, CALCIO E 28 NUTRIENTES PARA MANTER FORÇA E DISPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 900G, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE, BANANA E MORANGO.	UN	600	0
4	032.003.137	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, RESTRICAO DE VOLUME, HIPERCALORIACA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VAGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES, NOVA MISTURA DE LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDO, 1,50KCAL/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK	UN	1050	0
5	032.003.223	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE	UN	200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80



Page 2

Solicitação de Materiais / Serviços

OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS,
MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA
LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE,
SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A
PARTIR DE 01 ANO

6	089.012.144	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR	UND	60	0
7	032.099.012	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	130	0
8	032.003.122	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL,INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL,CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE,NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE AGUA,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	UN	300	0
9	032.003.222	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA UN ORAL_POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COMDATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	UN	100	0
10	089.015.251	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO, FOLICO, MAGNESIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARIDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA.	UN	700	0
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA UN ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1.5 A 2.0 CAL/ML. EMB TETRAPACK, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	UN	550	0
12	032.099.011	SUPLEMENTO ALIMENTAR - ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MF6, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E	UN	450	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80



Page 3

Solicitação de Materiais / Serviços

40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE.

13	032.099.014	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL A UN BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO A 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEINAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALORICA DE 0,7KCAL/ML	500	0
14	089.015.249	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO UND COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LÍPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO(FOS) E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 GR	400	0
15	032.000.003	FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO PARA UN LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEINAS LACTEAS, CONTEM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, FRUTOOLIGOSSACARIDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN	350	0
16	032.000.001	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL UN PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE E CASEINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM LACTOSE, E PODENDO OU NAO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	500	0
17	032.099.013	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR UN PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORÇÃO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 370G	600	0

Solicitação de Materiais / Serviços

Secretário

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	032.099.010	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO. REF. APTAMIL PEPTI 800G	450
2	032.099.015	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR. REF. ENSURE 400G	900
3	007.708.031	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE VITAMINAS E MINERAIS FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA COM PROTEÍNA, CÁLCIO E 28 NUTRIENTES PARA MANTER FORÇA E DISPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 900G, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE, BANANA E MORANGO. REF. ENSURE 900 OU 850G	600
4	032.003.137	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, RESTRICAO DE VOLUME,HIPERCALORIACA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO,CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VAGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES,NOVA MISTURA DE LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA,ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDO,1,50KCAL/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK. REF. ISOSOURCE 1.5	1050
5	032.003.223	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO REF. LEITE NINHO FASE 1 400G	200

Ampl.



6	089.012.144	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400GR. REF. MODULEN 400G	60
7	032.099.012	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF. NAN SUPREME 2 800G	130
8	032.003.122	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL,CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE,NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE AGUA,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA. REF. NEOCATE LCP 400G	300
9	032.003.222	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COMDATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA. REF. NUTREN 1.0 400G	100
10	089.015.251	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO, FOLICO, MAGNESIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARIDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. REF. NUTREN SENIOR 740G	700
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA. REF. NUTRI ENTERAL 1.5	550
12	032.099.011	SUPLEMENTO ALIMENTAR - ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MF6, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	450
13	032.099.014	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O	500

Ampl



		NASCIMENTO A 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEINAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALORICA DE 0,7KCAL/ML REF. PREGOMIN PEPTI 400G	
14	089.015.249	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LIPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO(FOS) E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 GR REF. PEDIASSURE 900G	400
15	032.000.003	FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEINAS LACTEAS, CONTEM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSACARIDEO, FRUTOOLIGOSACARIDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN. REF. NAN SENSITIVE 800G	350
16	032.000.001	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE E CASEINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM LACTOSE,E PODENDO OU NAO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF. NAN SL (SEM LACTOSE 400G)	500
17	032.099.013	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 370G. REF. NUTREN SENIOR 370G	600

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ O DE MENOR VALOR VISANDO A ECONOMICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Ampl.



4. JUSTIFICATIVA:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS QUATROMARQUENSES QUE NECESSITAM DESTES ALIMENTOS PARA SOBREVIVÊNCIA E NÃO DISPOEM DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, ENCAMINHAMOS JUNTO AS AVALIAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO VIGENTE.

DIANTE DO EXPOSTO, VIMOS ATRAVÉS DESTES SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA, A COMPRA, O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONFORME O ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

6. DA GARANTIA:

A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOS QUANTITATIVOS EMPENHADOS DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS REQUERENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS DO CERTAME, BEM COMO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 672 - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ampl



FONTE: 1.02 – RECURSOS PRÓPRIOS

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 114.665.68

9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS:

OS OBJETOS DO CERTAME QUANDO REQUISITADOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DA SEDE DO ÓRGÃO REQUERENTE EM DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO LOCAL.

É FACULTADO AO RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES SOLICITANTES REJEITAR O PRODUTO ADQUIRIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OFERTADAS E REQUISITADAS.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS SERÁ DE ATÉ 48 HORAS A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CASO VENHA A OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O PRODUTOS REQUISITADOS E O ENTREGUE, O RESPONSÁVEL PELO SETOR DEVERÁ INFORMAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA QUE O MESMO ENTREGUE O OBJETO REQUISITADO NA SUA TOTALIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIA.

CASO OCORRA PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ESSA AÇÃO O FISCAL DE CONTRATO DEVERÁ PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRANDO EM RELATÓRIO COM O INTUITO DE QUE FIQUE REGISTRADO PARA FUTUROS SANÇÕES A SEREM IMPOSTAS A EMPRESA EM QUESTÃO.

12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

Ampl.



O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS PRODUTOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO AOS SERVIÇOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS PRODUTOS REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFEtuar O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A “CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS” (ACÓRDÃO 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI REALIZADO PESQUISA VIA ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS E TAMBÉM PESQUISA NO SISTEMA RADAR/TCE-MT.

TECNOVIDA – NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CNPJ. 01.240.677/0001-60;

T.A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ. 20.330.356/0001-09;

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME – CNPJ. 26.574.769/0001-07;

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ. 33.823.751/0001-67;

E. GUIRELLI LOPES EIRELI – CNPJ. 09.301.575/0001-19;

PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA – CNPJ. 03.012.609/0001-79;

OLIVEIRA E BAGGIO LTDA – ME – CNPJ. 10.142.459/0001-83

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO DOS OBJETOS DO CERTAME.


LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
Sec. Saúde
Portaria DRH nº 19/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de março de 2021.

Ofício Nº 019/2021 – SMS - SC

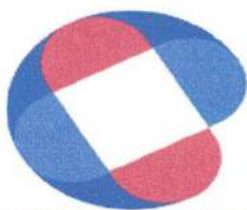
ASSUNTO: Solicitação de orçamento para abertura de Processo Licitatório

Venho através deste solicitar orçamento dos itens constante na solicitação Nº 486/2021 em anexo para Abertura de Processo Licitatório pela **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, que tem o objeto **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA”**.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de estima e apreço.


CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

A:
OLIVEIRA E BAGGIO LTDA – ME
CNPJ. 10.142.459/0001-83



FARMÁCIAS
BIGFORT



Orçamento: BIG FORT

05/02/2021

Produto	QTD.	LABORATÓRIO	VALOR unt.	Valor total
Nutren senior sem sabor neutro 800g	20	Nestlé	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00
Pediasure Baunilha 900g	5	Abbott	R\$ 95,00	R\$ 475,00
Modulen 400g	6	Nestlé	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
Ninho Fases 1 400g	8	Nestlé	R\$ 35,00	R\$ 280,00
Pregomin Pepti 800g	8	Danone	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
Apatmil Pepti 800g	10	Danone	R\$ 181,90	R\$ 1.819,00
Ensure (Sabores Baunilha, Morango, chocolate e Banana) 400g	40	Abbott	R\$ 51,80	R\$ 2.072,00
Nutrison Soya MF 800g	8	Danone	R\$ 80,00	R\$ 640,00
Fortifit Pro Baunilha, e vitamina de Frutas 470g	5	Danone	R\$ 171,00	R\$ 855,00
NAN Supreme 1 400g	4	Nestlé	R\$ 56,00	R\$ 224,00
Total				R\$ 11.955,00

ORÇAMENTO

11/06/2021 13:50:32
COD.: 78576 / 37780

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CÓDIGO

PRODUTO

1119 APTAMIL PEPTI 800G

8718117604067

PREÇO R\$ 177,90 QTDE 1 TOTAL R\$ 177,90

807 ENSURE PO NG BAUNILHA 400G

7891158100253

PREÇO R\$ 43,90 QTDE 1 TOTAL R\$ 43,90

8016 ENSURE PO NG BAUNILHA 850G - ABBOTT

7891158105203

PREÇO R\$ 103,90 QTDE 1 TOTAL R\$ 103,90

583 ISOSOURCE 1.5 CAL S/ SACAROSE 1000ML

7891000118542

PREÇO R\$ 44,00 QTDE 1 TOTAL R\$ 44,00

546 LEITE INT. FASES NINHO 1+ 400G

7891000001080

PREÇO R\$ 30,90 QTDE 1 TOTAL R\$ 30,90

474 MODULEN IBD 400G

8715000994267

PREÇO R\$ 388,00 QTDE 1 TOTAL R\$ 388,00

1214 NAN SUPREME 2 800G

7613034968388

PREÇO R\$ 102,99 QTDE 1 TOTAL R\$ 102,99

446 NEOCATE LCP UPGRADE LT 400G

5016533644296

PREÇO R\$ 238,00 QTDE 1 TOTAL R\$ 238,00

424 NUTREN 1.0 PO 400G

7891000285589

PREÇO R\$ 65,99 QTDE 1 TOTAL R\$ 65,99

3240 NUTREN SENIOR PO SEM SABOR 740G

7891000103487

PREÇO R\$ 104,50 QTDE 1 TOTAL R\$ 104,50

1170 NUTRI ENTERAL 1.5 1000ML TETRA

7897426401022

PREÇO R\$ 32,90 QTDE 1 TOTAL R\$ 32,90

326 NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G

Cuiabá/MT: Av. das Flores, 304 - Jardim Cuiabá - (65) 3623-6500 | (65) 9 9341-9936
Rondonópolis/MT: Rua Fernando da Costa, 1915 - Vila Birigui - (66) 3421-6785 | (66) 9 8437-0474
Sinop/MT: Av. dos Tarumãs, 1612 - Setor Comercial - (66) 3515-6500 | (66) 9 9966-3724

www.tecnovida.com.br @tecnovidamt @tecnovida

CNPJ: 01.240.677/0001-60
INSC. EST.: 13.169.062-2
Tecnova - Matriz - Clínica Dietética Ltda.
Av. das Flores, 304 - Jardim Cuiabá
CEP: 78043-172

CUIABÁ

MT.

PREÇO R\$ 75,00 QTDE 1 TOTAL R\$ 75,00

247 PREGOMIN PEPTI 400G

8712400801546

PREÇO R\$ 122,00 QTDE 1 TOTAL R\$ 122,00

11387 PEDIASURE COMPLETE BAUNILHA 850G - ABBOTT

7891158105159

PREÇO R\$ 112,50 QTDE 1 TOTAL R\$ 112,50

11522 NAN SENSITIVE 800G

7613036671927

PREÇO R\$ 136,50 QTDE 1 TOTAL R\$ 136,50

454 NAN S/ LACTOSE 400G

7613034909480

PREÇO R\$ 76,50 QTDE 1 TOTAL R\$ 76,50

403 NUTREN SENIOR PO SEM SABOR 370G

7891000096482

PREÇO R\$ 65,00 QTDE 1 TOTAL R\$ 65,00

VALOR PRODUTO R\$ 1920,48
FRETE R\$ 0,00
TOTAL R\$ 1920,48
DESCONTO R\$ 0,00
QTD. TOTAL DE ÍTEMS 17

TOTAL VENDA
R\$ 1920,48

TROCO
R\$ 0,00

PAGAMENTO:
DEPÓSITO R\$ 1920,48

Observações:

A/C: MATEUS VENTUROLI - COMPRAS

MATEUS ASSIM QUE DECIDIR ME AVISAR COM ANTECEDENCIA PARA PROVIDENCIAR ALGUM PRODUTO QUE POSSA NÃO TER EM ESTOQUE

AUTENTICAÇÃO

E47A0F2FB6B4D39C87E93C0D870E42F0
IMPRESSA EM 11/06/2021 14:50:42



ACESSE NOSSO SITE
WWW.TECNOVIDA.COM.BR

Não fazemos devolução, nem trocas!
Somente casos previsto em lei.

PROCON-MT:
RUA BALTAZAR NAVARROS, N.567 (ANTIGO SINE),
BAIRRO BANDEIRANTES, CUIABÁ-MT / CEP 78010-020. TELEFONES: 151 OU (65)3613-8500

Sistema desenvolvido por SoftOne - <http://www.softone.net.br/>

Cuiabá/MT: Av. das Flores, 304 - Jardim Cuiabá - (65) 3623-6500 | (65) 9 9341-9936
Rondonópolis/MT: Rua Fernando da Costa, 1915 - Vila Birigui - (66) 3421-6785 | (66) 9 8437-0474
Sinop/MT: Av. dos Tanurãs, 1612 - Setor Comercial - (66) 3515-6500 | (66) 9 9966-3724

www.tecnovida.com.br @ /tecnovidamt @ tecnovida

CNPJ: 01.240.677/0001-60
INSC. EST.: 13.169.562-2
Tecnovida - Nutrição Enteral e Parenteral
Clínica Dietética Ltda.
Av. das Flores, 304 - Jardim Cuiabá
CEP: 78043-172
CUIABÁ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de março de 2021.

Ofício Nº 018/2021 – SMS - SC

ASSUNTO: Solicitação de orçamento para abertura de Processo Licitatório

Venho através deste solicitar orçamento dos itens constante na solicitação Nº 486/2021 em anexo para Abertura de Processo Licitatório pela **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, que tem o objeto **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA”**.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de estima e apreço.

CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

A:

PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA
CNPJ. 03.012.609/0001-79

03.012.609/0001-79

de 20

Cliente

Rua

PAVIN DOS SANTOS E

Nº

Bairro

PAVANELI LTDA

CEP

L. Est. Nº

Av. São Paulo, nº 1164

Centro - CEP 78.285-000

Condições

São José dos Quatro Marcos - MT

QUANT.

DESCRIÇÃO

TOTAL

20	Nutren Senia 740gr	125,00 cada
5	Lediorum 900gr	105,00 cada
8	Inte pulc 400gr	18,00 cada
10	Apitoni Sept 800gr	230,00 cada
4	Enxame 400gr	66,80 cada
4	Nex Supina L 800gr	72,00 cada
8	Prigoni Sept 400gr	180,00 cada

03.012.609/0001-79

PAVIN DOS SANTOS E

PAVANELI LTDA

Av. São Paulo, nº 1164

Centro - CEP 78.285-000

São José dos Quatro Marcos - MT

Jandaia

TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de março de 2021.



Ofício Nº 017/2021 – SMS - SC

ASSUNTO: Solicitação de orçamento para abertura de Processo Licitatório

Venho através deste solicitar orçamento dos itens constante na solicitação Nº 486/2021 em anexo para Abertura de Processo Licitatório pela **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, que tem o objeto **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA”**.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de estima e apreço.


CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

A:
E. GUIRELLI LOPES EIRELI
CNPJ. 09.301.575/0001-19



Minas Farma

(65) 3251-1622

DROGARIA SAÚDE

Avenida São Paulo, 1298 - Centro - S. J. dos Quatro Marcos - MT

Nota de Controle

Data Emissão 01,02 2020

Cliente

Prefectura

Endereço

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
20	Nutren Senior	140,00
5	Pediassure	110,00
8	Leite Ninho	37,25
10	Ceptomil Pepti	260,00
4	Ensuro	160,00
4	Nom Supreme I	80,00
8	Pregomin Pepti	250,00
109.301.575/0001-19 Insc. Est. 13.349.101-3 E. Guirelli Lopes Elreli Av. São Paulo, 1298 - Térreo - Centro - CEP 78.285-00 São José dos Quatro Marcos - MT		TOTAL R\$

"Agradecemos à Preferência"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de março de 2021.

Ofício Nº 014/2021 – SMS - SC

ASSUNTO: Solicitação de orçamento para abertura de Processo Licitatório

Venho através deste solicitar orçamento dos itens constante na solicitação Nº 486/2021 em anexo para Abertura de Processo Licitatório pela **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, que tem o objeto **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA”**.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de estima e apreço.

CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

A:

T.A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA – ME
CNPJ. 20.330.356/0001-09



ORÇAMENTO

DROGARIA ULTRA POPULAR
TELEFONE= (65) 3251-1045

E

02/03/2021
CELULAR= (65)9.9623-1211

Produto	QTD.	LABORATÓRIO	VALOR unt.	Valor total
Nutren senior sem sabor neutro 800g	20	Nestlé	R\$ 110,50	R\$ 2.211,00
Pediasure Baunilha 900g	5	Abbott	R\$ 95,00	R\$ 476,00
Modulen 400g	6	Nestlé	R\$ 390,00	R\$ 2.341,00
Ninho Fases 1 400g	8	Nestlé	R\$ 35,00	R\$ 281,00
gomin Pepti 800g	8	Danone	R\$ 130,00	R\$ 1.041,00
Apatmil Pepti 800g	10	Danone	R\$ 181,90	R\$ 1.820,00
Ensure (Sabores Baunilha, Morango, chocolate e Banana) 400g	40	Abbott	R\$ 51,80	R\$ 2.073,00
Nutrison Soya MF 800g	8	Danone	R\$ 80,00	R\$ 641,00
Fortifit Pro Baunilha, e vitamina de Frutas 470g	5	Danone	R\$ 171,00	R\$ 856,00
NAN Supreme 1 400g	4	Nestlé	R\$ 56,00	R\$ 225,00
Total				R\$ 11.965,00

20.330.356/0001-09

T. A. Baggio & Oliveira Ltda. - ME

Rua Santa Catarina, Nº 877 - Centro

Cep: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00486/21



FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR						TELEFONE	CONTATO			
01	CLINICA DIETETICA LTDA	659999999999	LUCIANA	06										
02	PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA	(999)99999-9999		07										
03	E. GUIRELLI LOPES EIRELI	659999999999	ADENILSON - NENZAO -	08										
04	T. A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA ME	659999999999		09										
05	OLIVEIRA E BAGGIO LTDA ME	659999999999	NILSINHO - TATIANE	10										
Item	Quantidade	Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média	
1	UN	450	032.099.010 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA. EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS. 60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO	177,90 80.065,00	230,00 103.500,00	260,00 117.000,00	181,90 81.855,00	181,90 81.855,00						206,34 92.853,00
2	UN	900	032.099.015 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR	43,90 39.510,00	0,00 0,00	140,00 126.000,00	110,50 99.450,00	110,50 99.450,00					101,225 91.102,50	
3	UN	600	007.708.031 SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMULA CLINICAMENTE TESTADA COM PROTEINA, CALCIO E 28 NUTRIENTES PARA MANTER FORÇA E DISPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 900G, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE, BANANA E MORANGO.	103,00 61.800,00	0,00 0,00	160,00 96.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00					131,50 78.900,00	
4	UN	1.050	032.003.137 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL	44,00 46.200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00					44,00 46.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00486/21



FORNECEDOR		TELEFONE		CONTATO		FORNECEDOR		TELEFONE		CONTATO		
01	CLINICA DIETETICA LTDA	65999999999		LUCIANA		06						
02	PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA	(999)99999-9999				07						
03	E. GUIRELLI LOPES EIRELI	659999999999		ADENILSON - NENZAO -		08						
04	T. A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA ME	659999999999				09						
05	OLIVEIRA E BAGGIO LTDA ME	659999999999		NILSINHO - TATIANE		10						
Item	Quantidade	Código	Média									
Unidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
NUTRICIONALMENTE												

NUTRICIONALMENTE

COMPLETA,PARA PACIENTES

DESNUTRIDOS, COM

NECESSIDADES CALORICAS

AUMENTADAS, RESTRICAO DE

VOLUME, HIPERCALORICA, COM

ADEQUADO TEOR

PROTEICO, CONTEM NOVA MISTURA

PROTEICA, COM PROTEINAS

ANIMAIS E VAGETAIS,

ENRIQUECIDO COM MIX DE

CAROTENOIDES, NOVA MISTURA DE

LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS

GRAXOS W3 - DHA E EPA,

HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE,

SACAROSE E

GLUTEN, LIQUIDO, 1,50KCAL/ML, ACO

NDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO

PACK

5	UN	200	032.003.223	Marca:	30,90	18,00	37,25	35,00	35,00						31,23
			LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL -		6.180,00	3.600,00	7.450,00	7.000,00	7.000,00						6.246,00
			DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM												
			PO, NUTRICIONALMENTE												
			COMPLETA, COM 100% DOS												
			AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS												
			DE GLICOSE (100%)												
			MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS												
			VEGETAIS COM ADICAO DE												
			VITAMINAS, MINERAIS E												
			OLIGOELEMENTOS, ISENTA E												
			PROTEINA LACTEA, LACTOSE,												
			GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE												
			E GLUTEN, INDICADA PARA												
			CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO												
6	UND	60	089.012.144	Marca:	388,00	0,00	0,00	0,00	0,00						388,00
			FORMULA - TIPO SUPLEMENTO		23.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00						23.280,00
			ALIMENTAR VITAMINICO PARA												
			ADULTOS, ENRIQUECIDO COM												
			CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E												
			MINERAIS, LEITE INTEGRAL E												
			DESNATADO, SABORES DIVERSOS,												
			ACONDICIONADO EM LATA DE 400												
			GR												
7		130	032.099.012	Marca:	102,99	72,00	80,00	56,00	56,00						73,398



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00486/21



FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01	CLINICA DIETETICA LTDA	65999999999	LUCIANA	06		
02	PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA	(999) 99999-9999		07		
03	E. GUIRELLI LOPES EIRELI	659999999999	ADENILSON - NENZAO -	08		
04	T. A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA ME	659999999999		09		
05	OLIVEIRA E BAGGIO LTDA ME	659999999999	NILSINHO - TATIANE	10		

Item	Quantidade	Código	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
UN			SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	13.388,70	9.360,00	10.400,00	7.280,00	7.280,00						9.541,74

8	UN	300	032.003.122 LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL,INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLoS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL,CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE,NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE AGUA EM PO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	238,00 71.400,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00						238,00 71.400,00
9	UN	100	032.003.222 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/MIL, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	65,99 6.599,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00						65,99 6.599,00
10	UN	700	089.015.251 FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR	104,50 73.150,00	125,00 87.500,00	0,00 0,00	110,50 77.350,00	110,50 77.350,00						112,625 78.837,50



Page 4 of 7

CNPJ: 15.024.029/0001-80

00486/21

Item	Quantidade Unidade	Código Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Medida
DE LÍPÍDEOS E ENRIQUECIMENTO													

SOJA. ISENIA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00486/21

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR					TELEFONE	CONTATO		
01	CLINICA DIETETICA LTDA	659999999999	LUCIANA		06								
02	PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA	(999)99999-9999			07								
03	E. GUIRELLI LOPES EIRELI	659999999999	ADENILSON - NENZAO -		08								
04	T. A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA ME	659999999999			09								
05	OLIVEIRA E BAGGIO LTDA ME	659999999999	NILSINHO - TATIANE		10								
Item	Quantidade	Código	Descrição do Produto										Média
	Unidade		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	

FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA. MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO A 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEINAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALORICA DE 0.7KCAL/ML

14	UND	400	089.015.249	Marca:	112,50	105,00	110,00	95,00	95,00					103,50
			LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1,0 K CAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LÍPIDEOS, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEO(S) E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 GR		45.000,00	42.000,00	44.000,00	38.000,00	38.000,00					41.400,00
15	UN	350	032.000.003	Marca:	136,50	0,00	0,00	0,00	0,00					136,50
			FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEÍNAS LACTEAS, CONTEM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE		47.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00					47.775,00



Item	Quantidade	Código	Descrição do Produto									
Unidade		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
CÁLCULO DE CUSTO												

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00486/21



FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01 CLINICA DIETETICA LTDA	65999999999	LUCIANA	06		
02 PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA	(999)99999-9999		07		
03 E. GUIRELLI LOPES EIRELI	65999999999	ADENILSON - NENZAO -	08		
04 T. A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA ME	65999999999		09		
05 OLIVEIRA E BAGGIO LTDA ME	65999999999	NIL SINHO - TATIANE	10		

SEM SABOR, CONTENDO POR
PORÇÃO 20G PROTEINA, 480 MG DE
CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G
DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E
MINERAIS ACONDICIONADA EM
LATA DE 370G

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
					704.432,70	335.960,00	525.850,00	346.935,00	346.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.729,7385
				Total da Cotação do Fornecedor R\$	639.864,00	3.600,00	0,00	0,00	45.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$											688.744,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:

688.744,00

Carlos Eduardo Bussola

Departamento de Compras

Digitador (a)

CARLOS EDUARDO BUSSOLA



OFÍCIO 0113/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo encaminhar a solicitação de “**Parecer Contábil**” esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que estabelece o Artigo 18 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF. Segue:

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO GLOBAL ESTIMADO
0486/2021	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVEZ DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	R\$ 816.729,738

CENTRO DE CUSTO	LOCAL	FICHA	VALOR ESTIMADO
89	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	672	R\$ 816.729,738

ATENCIOSAMENTE;

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 JULHO de 2021.


Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021



RECEBI
09/07/21


Wanderson Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 134/2021

ILMO SRº
WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos, 09 de julho de 2021.

Ofício nº 061/2021-DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **ENCAMINHAR o parecer contábil 139/2021** em resposta ao ofício Nº. 0113/2021-PMSJQM-DC, e diante ao exposto no parecer, aproveito a oportunidade para informar que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13).

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Wanderson Alves Libralão
Contador
CRC MT 017805/O-9

Ao Ilustríssimo Senhor
Jefferson Pereira de Oliveira

Chefe De Departamento de Gestão - PMSJQM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão: 09/07/2021

Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 0139/2021



Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0113/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 0486/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS
DESPESAS

Código da Ficha : 672

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.303.0019.2178.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 6.800,59

**SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA E NOVE
CENTAVOS**

Atenciosamente,

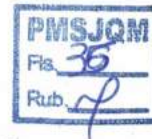
São José dos Quatro Marcos, 09/07/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



OFÍCIO 0114/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS



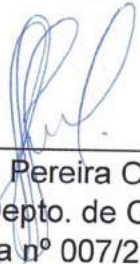
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito autorização ao ORDENADOR DE DESPESAS para abertura de Processo de Licitação para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVEZ DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, de acordo com Termo de Referência.

COTAÇÃO	OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
0486/2021	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVEZ DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	R\$ 816.729,74

- O pedido acima citado tem o valor estimado de R\$ 816.729,74 (Oitocentos E Dezesesseis Mil Setecentos E Vinte E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos.)

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 julho de 2021.



Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

ILMO SR.
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL



OFÍCIO 0114/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS



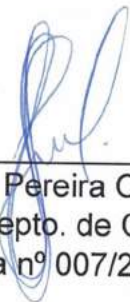
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito autorização ao ORDENADOR DE DESPESAS para abertura de Processo de Licitação para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVEZ DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, de acordo com Termo de Referência.

COTAÇÃO	OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
0486/2021	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVEZ DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	R\$ 816.729,74

- O pedido acima citado tem o valor estimado de R\$ 816.729,74 (Oitocentos E Dezesesseis Mil Setecentos E Vinte E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos.)

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 julho de 2021.



Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

ILMO SR.
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Ao Senhor,
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
Chefe de Depto. De Compras

NESTA

DETERMINO E AUTORIZO a abertura do processo de Registro de Preço visando a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVEZ DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

- O pedido acima citado tem o valor global estimado de R\$ 816.729,74 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 JULHO de 2021.



Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 44/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação



S. J. dos Quatro Marcos-MT, 13 de julho de 2021

A

MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA" – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078



Resposta ao Ofício nº 044/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 059/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de julho de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Objeto:

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

Foram apresentados ao processo cópia do Termo de Referência; parecer contábil e quadro demonstrativo de preços e médias da cotação.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço, tendo como parâmetro orçamentos realizados em várias empresas do ramo. Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo



a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.



Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)



Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO.

O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração. § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante,



procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO.

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 17, caput, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 17 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 17, §4º, do Decreto nº 5.450/2005, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I e II do dispositivo em questão.

PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.



A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário dispendar com o objeto pretendido.

Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO.



Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preço para contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865

Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários



e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

A secretaria de Licitação através do responsável deve observar o seguinte trâmite:

Fase Preparatória

1º PASSO A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá:

- o objeto do certame;



- as exigências de habilitação;
- os critérios de aceitação da proposta;
- as sanções por inadimplemento;
- cláusulas do contrato.

2º PASSO A autoridade competente designará o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

A atribuição inclui, dentre outras:

- recebimento das propostas e lances;
- a análise de sua aceitabilidade;
- classificação;
- habilitação do vencedor;
- adjudicação.

Fase Externa

- Convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso em diário oficial e facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;
- O aviso deve constar a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários que será realizada a sessão pública para recebimento das propostas;
- Após ser aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.
 - Procedo-se à abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- Quem comprovar atendimento das exigências fixadas no edital será declarado vencedor;



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865

Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

• Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias;

• Caso o licitante vencedor não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, para que seja convocado novo vencedor.

Destaca-se ainda que todos os documentos necessários ao trâmite deverão estar devidamente juntados nos autos:

- a-) Termo de referência com os pedidos de aquisição do bem;
- b-) Solicitação de orçamento;
- c-) Relatório detalhado da média de preços com as devidas cotações;
- d-) Solicitação de parecer contábil e o devido parecer contábil;
- e-) Autorização de abertura pelo gestor;
- f-) Edital do Pregão e Minutas e formulários;
- g-) Solicitação de parecer jurídico e o referido parecer;
- h-) Publicações no Diário Oficial do aviso da licitação;
- i-) Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação, certidões negativas de todas as esferas municipal, estadual e federal;
- j-) Ata da Sessão Pública do Pregão com a classificação final da empresa vencedora devidamente assinados e Ata de Registro de Preço do referido Pregão;
- k-) Publicação no Diário Oficial do resultado final do certame.

Por fim, como é cediço, a nova lei de licitações já encontra-se em vigência.

Porém, até que a Administração Pública possa se organizar e se adequar à nova legislação, o legislador concedeu o prazo de 02 (dois) anos onde ainda pode ser aplicada a lei n. 8.666/93 e a lei n. 10.520/2002.



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078



Lei n. 14.133/2021: Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Pugna para que ao final do certame, sejam os autos novamente encaminhados à esta assessoria jurídica para um parecer conclusivo, ficando condicionado ao parecer conclusivo a validade do certame, sob pena de nulidade absoluta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	29/07/2021
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	Vanessa da Rocha Avelino
Site	www.licitanet.com.br

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3251-2110 e (65) 3251-1955
Local	Sites www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 234/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando as quantidades estimadas para futura aquisição pela Secretaria solicitante; considerando os valores globais de referência para os itens estimados; considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 (*"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*); o presente processo licitatório estará aberto para ampla participação, independentemente do enquadramento como ME/EPP.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ícone "Licitação > Editais de licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 29/07/2021**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 29/07/2021**.

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br



SEÇÃO I – DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico (orçamentos obtidos junto a empresas do ramo da licitação)

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:
Ficha 672 (Centro de Custo: Secretaria Municipal de Saúde)

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;**
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mirassol D' Oeste, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;**
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;**
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;**
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro



Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail contato@licitanet.com.br.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo

(a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.14.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 1,00 (UM REAL).

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



8.17. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

9.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.



10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexecutável.

11.1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



11.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11.1. O Pregoeiro aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexecutável e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



12.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br.

12.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.12. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documento*" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.



SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **15 (quinze) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.
- 13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:

15.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

15.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 15.1.4 abaixo.

15.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

15.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

15.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

15.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

15.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

15.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

15.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

15.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.



SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.4. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

18.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 19.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

19.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



19.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site **www.licitanet.com.br**.

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site **www.licitanet.com.br**.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.

21.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 13 de Julho de 2021.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Pregoeira

Portaria nº 234/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
.....					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. _____ Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes: _____; CNPJ: _____; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipais nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº _____, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço nº _____ SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. _____. Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº _____/2021 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- 4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. AS **EMPRESAS** obrigam-se a:
- 5.2. Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº _____/2021, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;
- 5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- 5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



5.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.12. As EMPRESAS deverão:

- a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;
- d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.13. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de:

_____ ; CNPJ: _____, perfazendo um valor de R\$
_____ (_____).

Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

PROJ/ATIV.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



FICHA:

FONTE:

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo(a) Secretario(a) Municipal de Fazenda.

8.2. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.5. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.6. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.7. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item _____ desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;



- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.
- c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

- 10.1.** A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:
- 10.3.** Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.
- 10.4.** Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.
- 10.5.** Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;
- 10.6.** Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- 10.7.** Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 10.8.** A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.
- 10.9.** Todos os itens (medicamentos) entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- 11.2.** A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-T, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será scanado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

- a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito,

com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

São José dos Quatro Marcos-MT, ____ de julho de 2021.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
Pregoeira

JOSÉ DE JESUS PEREIRA
Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Prefeitura Municipal de
São José dos
Quatro Marcos



ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA
Equipe de Apoio

VALMIR IZIDORIO PEREIRA
Equipe de Apoio

EMPRESA
CNPJ:

§ 1º A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, entre outros.

§ 2º Para comprovações de entrega e auxiliar na prestação de contas pela gestão, o registro se dará em termos de entrega, listas assinadas pelos beneficiários, entre outros.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA."** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/07/2021 às 08h**. Obtenção do edital pelo site: www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. **PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO** - Portaria 234/2021. PMSJQM, 15/07/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA."** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/07/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. **PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO** - Portaria 234/2021. PMSJQM, 15/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 28/2021, firmado em 13/07/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; **Objeto:** "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88" de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula. **Vigência:** até 13/07/2022; **Valor:** R\$ 1.638.642,12. **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO Nº003/2021. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** a estudante **ANA KATHIENE DE LIMA BARROS**, brasileira, convivente, estudante, nascida

aos 10 de Dezembro de 1983, portadora do CPF nº 321.552.198.90 e do RG: 42.846.273-X SSP/SP, residente na Rua dos Estados, nº 893, Jardim Zeferino II, neste município de São José dos Quatro Marcos. **Objeto:** Prestação de serviço de estágio nas dependências da Secretaria de Fazenda, Setor de Licitação. **Data:** 30/06/2021.



OUVIDORIA DECRETO Nº 109, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de representante do Governo Municipal para movimentação de processos administrativos de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Almir Izidório Pereira** como representante do Governo Municipal junto aos procedimentos de protocolo, movimentação e retirada de processos administrativos de veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o 15 de julho de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentar documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

22º - ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostila nº 001/2021. Contrato nº 017/2019, Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, CNPJ do 37.464.948/0001-08, Contratado **PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI**, CNPJ 24.816.340/0001-53. **Objeto:** registrar o reajuste contratual no percentual de 12,02% conforme Cláusula Decima do Contrato nº 017/2019. O valor do apostilamento será de R\$ 186.211,37 (cento e oitenta e seis mil duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), o contrato passará de R\$ 1.162.548,89 para R\$ 1.348.760,26. São Pedro da Cipa 15 de julho de 2021.

ATO

Lei Nº 591 /2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 576/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso Sr^a. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a adquirir o seguinte imóvel matrícula 1.035 1º Ofício – Registro de Imóveis Livro 2 – Registro Geral, Lote Urbano denominado Lote A1.1, desmembrado da reserva técnica I/A.2 (RT-I/A.2), situado na área de expansão urbana do município de Santa Cruz do Xingu – MT, com a área de 2,3250 há (Dois hectares, trinta e dois ares e cinquenta centiares) ou seja 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Perímetro 610,00 metros; Inicia-se o perímetro da área junto ao marco M-1, cravado na divisa comum da chácara 20, do Projeto Santa Cruz e lote A, deste, segue por uma linha seca, confrontando com terras da chácara 20, com o rumo magnético de 90º00'00"E e uma distância de 150,00 metros, chega-se ao marco M-2; deste, segue por uma linha seca, confrontando com terras do Lote A1.2, com o rumo magnético de 00º00'00"S e distância de 155,00 metros, chega-se ao marco M-3, cravado junto a Rua 1, em frente a Avenida B no núcleo Urbano da cidade de Santa Cruz do Xingu; deste, segue pela referida Rua 1, com o rumo magnético de 90º00'00"V e uma distância de 150,00 metros, chega-se ao marco M-4; deste, segue por uma linha seca, confrontando com terras do Lote A, com o rumo magnético de 00º00'00"N e uma distância de 155,00 metros, chega-se ao marco M-1, marco inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 576/2020 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Nas seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Departamento de Administração Geral
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa
1080 – Recursos de Superávit Exercícios Anteriores

Imóvel. R\$ 200.000,00				
Imóveis	44.90.61	–	Aquisição	de
Ordinários	Fonte de Recursos	R\$ 200.000,00	0.3.00.000	Recursos
		R\$ 200.000,00		

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de recursos para execução de ações de políticas públicas recursos livres, do exercício de 2020, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FORTE
RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	0.3.00.00
Total	200.000,00	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 564/2020 LDO/2021 e 512/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Julho de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 13/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº13/2021, às 13h30min do dia 29 de Julho do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, o procedimento licitatório que dele resultará, integralmente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/2016 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: A presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS E PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site www.saojosedopovo.mt.gov.br, no email licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP. 78773000, São Jose do Povo-MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das 12: 00 as 18:00 Horas, de segunda à sexta feira.

São Jose do Povo-MT, 19 de julho do ano de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 21/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C.L.L DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO-ME, CNPJ nº 29.183.550/0001-75, no valor TOTAL DOS ITEM de R\$ 435.591,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e um Reais), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor TOTAL DOS ITEM de R\$ 268.750,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Julho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte
PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA" Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 29/07/2021 às 09h. (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 15/07/2021

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo de Licitação 25/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico 01/2021. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA REINALDO BOTELHO". Teve as empresas Vencedoras deste certame: GUILHERME SILVA SILVEIRA – CNPJ: 33.857.596/0001-08, perfazendo um valor global de R\$ 7.295,00 (Sete Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais). OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17, perfazendo um valor global de R\$ 17.561,57 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos). WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP – CNPJ: 12.358.170/0001-21, perfazendo um valor global de R\$ 2.577,00 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais). OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 33.256.924/0001-02, perfazendo um valor global de R\$ 4.135,00 (Quatro Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais). Os itens 04 e 15 foram desclassificados pelos valores serem inexequíveis. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 31.568,57 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ALCOOL DO TIPO TOTEM INFANTIL". Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 02/08/2021 às 09h. (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 19/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

2º TERMO DE REALINHAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
Pregão Presencial nº 009/2021

A

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: nº 02/2021

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.559.172/0001-84**, estabelecida a Avenida: Brasil, nº 104, bairro: Cidade Alta, Cep: 78.030.245, Cuiabá – MT, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, com real interesse em participar do referido certame, solicitar esclarecimentos referentes ao edital supramencionado, quanto aos fatos que seguem:

Dos fatos:

Ao adquirir o edital de licitação, em seu Termo de Referência, observou-se

SÚMULA Nº 247

1. “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

ITEM 05

5	032.003.223	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO REF. LEITE NINHO FASE 1 400G	200
---	-------------	--	-----

No item 05 o descritivo do produto pede-se uma fórmula com 100% aminoácidos, para tratamento de crianças com alergia a proteína do soro do leite, mas o produto de referencia esta sinalizando LEITE NINHO FASE 1 400G. O que não condiz com o descritivo do item.

Alfamino®

Definição do produto

Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (β-palmitato*), DHA, ARA e TCM**.

Sem lactose.

Indicações

Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas do leite de vaca e soja e alergias alimentares mais severas, com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição à lactose^{59, 60}.



NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas 100% aminoácidos livres

Fonte de carboidratos 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata

Fonte de gorduras 25% TCM**, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de *C. cohnii* rico em DHA e 0,5% óleo de *M. alpina* rico em ARA

Osmolaridade 300 mOsm/L de água

Osmolalidade 330 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

Sabor Sem sabor

*Presente na oleína de palma.

**Triglicerídeos de cadeia média.

Distribuição energética

Gorduras Carboidratos

45%

45%

Proteínas

10%

O leite materno deve ser sempre a primeira opção para a alimentação do lactente. Quando não for possível a manutenção do aleitamento materno, as fórmulas infantis são os substitutos mais adequados para o primeiro ano de vida, conforme orientação do médico ou nutricionista⁵⁹.

ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO.

ITEM 06

6	089.012.144	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400GR. REF. MODULEN 400G	60
---	-------------	---	----

O descritivo do item 6, pedi-se um suplemento alimentar enriquecido com Calcio e Proteínas, vitaminas e minerais. Caracterizando um suplemento para atendimento de pacientes para recuperação do seu estado nutricional.

Já o produto de referencia se trata de MODULEN, Fórmula para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFb-2 um anti inflamatório para recuperação da mucosa intestinal, indicado para pacientes com doença de CHOHN. O produto Modulen só tem na apresentação sem sabor,

Modulen®

Estudos mostram melhora na frequência de remissão clínica, estado nutricional e melhoras endoscópica e histológica após a terapia nutricional com Modulen^{®34-36}.

Definição do produto
Fórmula para nutrição enteral ou oral com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6.

Indicações
Pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFb-2*, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal³⁴⁻³⁶.



NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca

Fonte de carboidratos 71% xarope de glicose e 29% sacarose

Fonte de gorduras 27% TCM**, 58% gordura láctea, 15% óleo de milho

Relação caloria não proteica/gN 150:1

Osmolaridade 271 mOsm/L de água

Osmolalidade 310 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

Sabor Sem sabor

*Presente no caseinato de potássio.
**Triglicerídeos de cadeia média.

Distribuição energética

Gorduras 42%
Carboidratos 44%
Proteínas 14%

Tabela de dosagem (1,0 kcal/mL)

Volume total	Nº de medidas em pó ou total em gramas	Volume de água
250 mL	6 medidas ou 50 g	210 mL
500 mL	12 medidas ou 100 g	420 mL
1,0 L	24 medidas ou 200 g	850 mL

Sugestão de consumo
Usar somente sob orientação médica ou de nutricionista.
Proibido o uso por via parenteral.

ITEM 09

9	032.003.222	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL POLIMERICA SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE , LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDENDO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA. REF. NUTREN 1,0 400G	100
---	-------------	--	-----

O Item 9, no descritivo pede-se um produto isento de SACAROSE, e o produto de referência NUTREN 1.0 tem sacarose na sua composição. Ficando o descritivo em desacordo com a referência.






Nutren® 1.0

Características técnicas

Fonte de proteínas	51% proteína do soro do leite de vaca e 49% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca
Fonte de carboidratos	86% maltodextrina e 14% sacarose
Fonte de gorduras	39% óleo de milho, 33% óleo de canola com baixo teor erúxico e 28% oleína de palma
Relação caloria não proteica/gN	128:1
Osmolaridade	290 mOsm/L de água
Osmolalidade	350 mOsm/kg de água
Apresentação	Lata de 400 g
Sabor	Baunilha

ITEM 11

11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LÍQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EM TETRAPACK, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. REF. NUTRI ENTERAL 1,5	550
----	-------------	---	-----

No item 11 do edital pede-se uma dieta enteral ou oral – suplemento alimentar, nutricionalmente completa com 1.5 a 2.0 kcal com sacarose e sabores diversos. Não ficou totalmente claro se a embalagem seria de 200 ml (suplemento via oral) ou 1000 ml (dieta enteral).

Certo de vossa análise ao solicitado, e melhor resposta para o bom andamento do certame, antecipo meus agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



Ricardo Guio Segundo

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA
CNPJ nº 35.559.172/0001-84
Ricardo Guio Segundo-Representante Legal
CPF 040.318.051-10



Ofício nº 52/2021- PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 26 de julho de 2021

A
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA
O EXMO SENHOR;
RICARDO GUIO SEGUNDO
REPRESENTANTE LEGAL

Assunto: **ESCLARECIMENTO**

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar que sua solicitação foi encaminhada à Secretária de Saúde, para as devidas alterações/correções e com isso será realizado Retificação do Edital.

Informo ainda, que houve um erro da Plataforma Licitanet onde não recebemos o e-mail com a sua solicitação na data de 21/07/2021.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, vem realizar a Primeira retificação ao Pregão Eletrônico n.º 002/2021 nos itens conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
5	032.003.223	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO.	Und	200
6	089.012.144	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR.	Und	60
9	032.003.222	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL_POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE	Und	100

Ampl.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



		PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA		
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	Und	550

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
5	089.003.149	SUPLEMENTO ALIMENTAR - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA),	Und	200

Ampl.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



		ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.		
6	089.003.150	Suplemento Alimentar com xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média, minerais (cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio e selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаlCIFEROL, cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	Und	60
9	089.003.151	Suplemento Alimentar com maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso,	Und	100

Amg.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



		vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.		
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LÍQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK COM 1000ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA	Und	550

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	53.982.312,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.982.312,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.982.312,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.489.259,18	45,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.150.448,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.692.926,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.235.404,03	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.354.763,48	-19,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.778.775,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.876.108,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.637.170,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.778.761,90	7,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, vem realizar a Primeira retificação ao Pregão Eletrônico n.º 002/2021 nos itens conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
5	032.003.223	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS	Und	200

		DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO.		
6	089.012.144	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR.	Und	60
9	032.003.222	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIE-	Und	100

		TAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA		
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	Und	550

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
5	089.003.149	SUPLEMENTO ALIMENTAR - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFATOCOIFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	Und	200
6	089.003.150	Suplemento Alimentar com xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média, minerais (cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de	Und	60

		cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio e selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coquealciferol, cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.		
9	089.003.151	Suplemento Alimentar com maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	Und	100
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK COM 1000ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	Und	550

Levando em conta a alteração efetuada, designa nova data para a sessão de abertura: dia 06/08/2021. Ficam mantidas as demais disposições do Edital. PMSJQM, 26/07/2021, Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 234/2021). JAMIS SILVA BOLANDIN - Prefeito

	PAVIMENTAÇÃO 32.328,83 M².	
--	----------------------------	--

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **Giordano Bruno Carvalho Bampi**

CREA MT - 49152

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 26 de julho de 2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

Giordano Bruno Carvalho Bampi
Engenheiro Civil
CREA N° MT 49152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
ADESAO N° 03/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 21/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ n° 03.250.803/0001-92, no valor **TOTAL DOS ITENS de R\$ 321.950,40 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Julho do ano de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte
PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preço 03/2021**, Objeto: **"OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019"**. Vencedora a empresa **J FREITAS ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.450.690/0001-62, estabelecida na Avenida General Osório n° 1867 – Centro, CEP n° 78.200-000, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o Sr. **Josefran Freiras Rocha**, portador do CPF sob o n° 011.651.981-93. Apresentou a proposta no valor de **R\$ 348.614,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso n° 539 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, vem realizar a **Primeira retificação ao Pregão Eletrônico n.º 002/2021** nos itens conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
5	032.003.223	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO.	Und	200
6	089.012.144	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE	Und	60

		400 GR.		
9	032.003.222	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COMDATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	Und	100
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	Und	550

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
5	089.003.149	SUPLEMENTO ALIMENTAR - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEINA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOPHERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	Und	200
6	089.003.150	Suplemento Alimentar com xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média, minerais (cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio e selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartrato de colina, acetato de DL-alfa-tocopherila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	Und	60
9	089.003.151	Suplemento Alimentar com maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Apresentação:	Und	100

		Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.		
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK COM 1000ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	Und	550

Levando em conta a alteração efetuada, designa nova data para a sessão de abertura: dia **06/08/2021**. Ficam mantidas as demais disposições do Edital. PMSJQM, 26/07/2021, Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 234/2021). JAMIS SILVA BOLANDIN - Prefeito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 37/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-INFORMATICA-ME**; **Objeto:** Prestação de Serviço de Assessoria na Área Administrativa - contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC; **Alteração do Fiscal do Contrato:** LUCELIA VENTUROLI.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 60/2020; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **WATER KLAUS RIEGER - ME**; **Objeto:** O presente instrumento de contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa na elaboração de instruções normativas para a implementação de controles internos em gestão financeira e gestão de contratações públicas; **Alteração do Fiscal do Contrato:** Rubens Lins Avelino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 030/2021

O Município de Sapezal – MT, torna público o Resultado Final do PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 030/2021, tipo de julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHAS LEVES E PESADOS**, para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município, sagrou vencedoras as empresas:

ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP - inscrita no CNPJ nº **26.766.947/0001-00** – sagrou-se vencedora dos lotes: 03 e 16 com 68,50% e 68,10 % de desconto para os lotes 9 e 21;

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME - inscrita no CNPJ nº **15.271.538/0001-08** sagrou-se vencedora dos lotes: 04, 06, 08, 11, 12, 13, 17, 20, 22 e 23 e com 68,00% de desconto; e 68,40% de desconto para o lote 19.

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ nº **30.369.251/0001-09** sagrou-se vencedora dos lotes: 10, com 68,10% de desconto;

GUAPORE AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA EIRELI inscrita no CNPJ nº **32.702.659/0001-86** sagrou-se vencedora dos lotes: 01 e 14 com 68,40% de desconto, para os lotes: 02 e 15 com 68,50% de desconto, para os lotes 05 e 18 com 68,30% de desconto e para o lote 07 com 68,10% de desconto.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021.

PARTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MAFOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.512.671-0001-05.

Objetivo AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS AQUÁTICOS: "PEDALINHO

Valor: R\$ 67.560,00.

CISNE NOVO".

Vigência do contrato: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **21/07/2021 a 21/07/2022**.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

CERTIDÃO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO PAZ - ABSPA, inscrita no CNPJ sob nº 18.147.658/0001-96, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal Nº 204/2021.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2022, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 23 de julho de 2021.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2021

DATA: 20 de julho de 2021

SÚMULA: Modifica o Decreto nº. 027/2021, de 01 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 72 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando **as disposições contidas no Ofício nº 245/SMEEC/LEG/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 027/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre a retomada segura das atividades educacionais das instituições da rede pública municipal de ensino e as mantidas pela iniciativa privada no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências".

Art. 2º. Modifica o inciso III do §2º e os incisos V, VI e VIII do §4º, do Art. 4º, do Decreto nº 027/2021, conforme segue:

"Art. 4º. (...)

§1º. (...)

§2º. (...)

III - a realização de atividades físicas em ambiente externo deve respeitar o distanciamento de 1m (um metro), e quando realizar atividades físicas intensas deve respeitar o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre pessoas;

(...)

§3º. (...)

§4º. (...)

V - não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres;

VI - caso haja necessidade de compartilhamento de materiais didáticos ou paradidáticos, brinquedos ou jogos, a higienização das mãos deve ser constante e efetiva, antes e depois da utilização dos materiais e dos objetos na troca de turma, bem como o uso de máscara e distanciamento necessário;

VII. (...)

VIII - receber os alunos de forma ordenada, aferindo a temperatura, permitindo a entrada e permanência somente pessoas com temperatura abaixo de 37,8°C, utilizando máscaras e higienizando mãos e calçados;
(...)"

Art. 3º. O Art. 6º do Decreto nº 027/2021, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 6º. A biblioteca pode funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras:

I - respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1 m (um metro) entre as pessoas e o uso de máscaras, e higienização efetiva antes e após o uso dos livros;

II - reservar o material retirado da escola e devolvido por, no mínimo 5 dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo."

Art. 4º. O inciso III do Art. 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

III – uso obrigatório de máscara de acordo com a legislação vigente;

(...)"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	032.099.010	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO. REF. APTAMIL PEPTI 800G	450
2	032.099.015	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR. REF. ENSURE 400G	900
3	007.708.031	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE VITAMINAS E MINERAIS FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA COM PROTEÍNA, CÁLCIO E 28 NUTRIENTES PARA MANTER FORÇA E DISPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 900G, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE, BANANA E MORANGO. REF. ENSURE 900 OU 850G	600
4	032.003.137	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, RESTRICAO DE VOLUME,HIPERCALORIACA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO,CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VAGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES,NOVA MISTURA DE LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA,ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDO,1,50KCAL/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK. REF. ISOSOURCE 1.5	1050
5	089.003.149	SUPLEMENTO ALIMENTAR - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA	200

Ampl.



		(NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. REF. LEITE NINHO FASE 1 400G	
6	089.003.150	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE NOS ÚLTIMOS 60 DIAS. DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR À 12 MESES. REF. MODULEN 400G	60
7	032.099.012	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF. NAN SUPREME 2 800G	130
8	032.003.122	LEITE EM PO MODIFICADO – FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL,CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE,NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE AGUA,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA. REF. NEOCATE LCP 400G	300
9	089.003.151	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSOL, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE NOS ÚLTIMOS 60 DIAS. DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR À 12 MESES. REF. NUTREN 1.0 400G	100

Angel



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



10	089.015.251	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO, FOLICO, MAGNESIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARIDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. REF. NUTREN SENIOR 740G	700
11	032.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK COM 1000ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA. REF. NUTRI ENTERAL 1.5	550
12	032.099.011	SUPLEMENTO ALIMENTAR - ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MF6, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	450
13	032.099.014	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO A 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEINAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALORICA DE 0,7KCAL/ML REF. PREGOMIN PEPTI 400G	500
14	089.015.249	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LIPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO(FOS) E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 GR REF. PEDIASSURE 900G	400
15	032.000.003	FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEINAS LACTEAS, CONTEM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSACARIDEO, FRUTOOLIGOSACARIDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN.	350

Amg



		REF. NAN SENSITIVE 800G	
16	032.000.001	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE E CASEINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM LACTOSE, E PODENDO OU NAO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF. NAN SL (SEM LACTOSE 400G)	500
17	032.099.013	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 370G. REF. NUTREN SENIOR 370G	600

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ O DE MENOR VALOR VISANDO A ECONOMICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

4. JUSTIFICATIVA:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICA PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS QUATROMARQUENSES QUE NECESSITAM DESTES ALIMENTOS PARA SOBREVIVÊNCIA E NÃO DISPOEM DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, ENCAMINHAMOS JUNTO AS AVALIAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO VIGENTE.

DIANTE DO EXPOSTO, VIMOS ATRAVÉS DESTES SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA, A COMPRA, O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONFORME O ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Ampl.



6. DA GARANTIA:

A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOS QUANTITATIVOS EMPENHADOS DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS REQUERENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS DO CERTAME, BEM COMO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 672 - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1.02 – RECURSOS PRÓPRIOS

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 114.665,68

9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS:

OS OBJETOS DO CERTAME QUANDO REQUISITADOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DA SEDE DO ÓRGÃO REQUERENTE EM DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO LOCAL.

É FACULTADO AO RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES SOLICITANTES REJEITAR O PRODUTO ADQUIRIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTEJA EM DESACORDO COM

Ampl.



AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OFERTADAS E REQUISITADAS.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS SERÁ DE ATÉ 48 HORAS A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CASO VENHA A OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O PRODUTOS REQUISITADOS E O ENTREGUE, O RESPONSÁVEL PELO SETOR DEVERÁ INFORMAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA QUE O MESMO ENTREGUE O OBJETO REQUISITADO NA SUA TOTALIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIA.

CASO OCORRA PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ESSA AÇÃO O FISCAL DE CONTRATO DEVERÁ PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRANDO EM RELATÓRIO COM O INTUITO DE QUE FIQUE REGISTRADO PARA FUTUROS SANÇÕES A SEREM IMPOSTAS A EMPRESA EM QUESTÃO.

12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS PRODUTOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

Ampl.



ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO AOS SERVIÇOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS PRODUTOS REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Ampl.



CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A “CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS” (ACÓRDÃO 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI REALIZADO PESQUISA VIA ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS E TAMBÉM PESQUISA NO SISTEMA RADAR/TCE-MT.

TECNOVIDA – NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CNPJ. 01.240.677/0001-60;
T.A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ. 20.330.356/0001-09;
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME – CNPJ. 26.574.769/0001-07;
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ. 33.823.751/0001-67;
E. GUIRELLI LOPES EIRELI – CNPJ. 09.301.575/0001-19;
PAVIN DOS SANTOS E PAVANELI LTDA – CNPJ. 03.012.609/0001-79;
OLIVEIRA E BAGGIO LTDA – ME – CNPJ. 10.142.459/0001-83

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO DOS OBJETOS DO CERTAME.


Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021



21/07/2021 17:38

Pedido - o descritivo do edital em divergência com produto de referencia.

26/07/2021 10:43

Resposta - Segue anexo resposta de esclarecimento.

21/07/2021 17:38

Pedido - o descritivo do edital em divergência com produto de referencia.

26/07/2021 10:43

Resposta - Segue anexo resposta de esclarecimento.

03/08/2021 17:03

Pedido - Manifestamos impugnação a cerca de alguns questionamentos: O Termo em referência, está referenciando modelo de produto EXCLUSIVO A APENAS UMA MARCA, a nossa dúvida é em relação se estes produtos são para atendimento a medidas judiciais ? Fazemos este questionamento pois sabendo que quando se trata de um produto para atender a medida judicial deve-se atender com o produto específico, ou seja, produto de MARCA específica, pois são pacientes que já estão em tratamento com um produto por recomendação / prescrição médica e a aquisição de um produto diferente do utilizado pode comprometer todo um tratamento do paciente. Como somos uma empresa multimarcas, temos produtos iguais ou similares entre si com preços distintos, e queremos ser assertivos em cotar o produto que realmente atende as necessidades do município. Nosso questionamento é devido a empresas aventureiras que cotarem produtos diferentes daqueles que se é exigido em edital, de forma que cotamos o que se é exigido em edital, porém no final a equipe de licitação aceita o produto similar que não está em referencia, desta forma acabamos sendo prejudicados no certame. Solicitamos resposta quanto a este questionamento pelos fatos apresentados: 1º No termo de referência constar determinada modelo exclusivamente de uma marca 2º Na justificativa do termo de referência, especificamente 4. JUSTIFICATIVA: Para atendimento a munícipes Quatromarquenses que necessitam deste alimento para sobrevivência e não dispõe de recursos financeiros para aquisição dos mesmos, encaminhados junto a AVALIAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO para atender a demanda do exercício vigente.

05/08/2021 10:06

Resposta - Segue anexo resposta do pedido de esclarecimento.

03/08/2021 17:03

Pedido - Manifestamos impugnação a cerca de alguns questionamentos: O Termo em referência, está referenciando modelo de produto EXCLUSIVO A APENAS UMA MARCA, a nossa dúvida é em relação se estes produtos são para atendimento a medidas judiciais ? Fazemos este questionamento pois sabendo que quando se trata de um produto para atender a medida judicial deve-se atender com o produto

específico, ou seja, produto de MARCA específica, pois são pacientes que já estão em tratamento com um produto por recomendação / prescrição médica e a aquisição de um produto diferente do utilizado pode comprometer todo um tratamento do paciente. Como somos uma empresa multimarcas, temos produtos iguais ou similares entre si com preços distintos, e queremos ser assertivos em cotar o produto que realmente atende as necessidades do município. Nosso questionamento é devido a empresas aventureiras que cotarem produtos diferentes daqueles que se é exigido em edital, de forma que cotamos o que se é exigido em edital, porém no final a equipe de licitação aceita o produto similar que não está em referência, desta forma acabamos sendo prejudicados no certame. Solicitamos resposta quanto a este questionamento pelos fatos apresentados: 1º No termo de referência constar determinada modelo exclusivamente de uma marca 2º Na justificativa do termo de referência, especificamente 4. JUSTIFICATIVA: Para atendimento a munícipes Quatromarquensses que necessitam deste alimento para sobrevivência e não dispõe de recursos financeiros para aquisição dos mesmos, encaminhados junto a AVALIAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO para atender a demanda do exercício vigente.

05/08/2021 10:06

Resposta - Segue anexo resposta do pedido de esclarecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 324/2021/GSMS

São José dos Quatro Marcos, 04 de agosto de 2021.



Ilmo Sr^a
VANESSA DA ROCHA AVELINO
Chefe de Departamento de Licitação
São José dos Quatro Marcos-MT

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que foi utilizado "MARCA" apenas como referência, com base nos atendimentos via judiciais, prescritos por médicos, nutricionistas e pareceres sociais anteriores.

Sem mais para o momento, desde já reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 019/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 324/2021/GSMS

São José dos Quatro Marcos, 04 de agosto de 2021.



Ilmo Sr^a
VANESSA DA ROCHA AVELINO
Chefe de Departamento de Licitação
São José dos Quatro Marcos-MT

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que foi utilizado "MARCA" apenas como referência, com base nos atendimentos e receitas prescritas por médicos.

Sem mais para o momento, desde já reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 019/2021



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Soni Corrin

RECEITUÁRIO

Uma gota

Intubação Soro (multifibra) 800 -

16 Gotas

Dr. Italo Carlino
Médico
CRM/MT 16909

11/06/21

Carimbo e Assinatura do Médico





CONSULTÓRIO MÉDICO
Dr. Anderson Gonçalves

UROLOGISTA / CIRURGIÃO GERAL
CRM-MT 8074



Luiz Antônio Roberto

A secretária de Saúde

Paciente com diagnóstico de Câncer
de próstata. (cid: C61)

Evidui com perda ponderal importante.

Necessita de complementação alimentar
com ENSURE.

Necessita de 4 litros por mês para
melhor reposição energética/proteica.

grato!

30/3/21

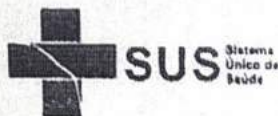
Dr Anderson Gonçalves
Urologista
CRM-MT 8074

DOE SANGUE E SALVE VIDAS



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

M. e Florentina de Almeida
de Carvalho

5 pacotes de fraldas perinatais
66

2 latas de Nutroson, sem FPP

Dra. Sandra Mara Gozzi Neia
Médica - CRM - 4384/MT
UBS Bela Vista

26/12/2021

Carimbo e Assinatura do Médico

Dra. Gleiciane Martin de Souza
PEDIATRA
CRM-MT 9372 / RQE 4923

RECEITUÁRIO MÉDICO



Nome: *João Luiz Ferreira de Lima*

Uso oral

① *Neurote* _____ 6 lotes

Diluir em 150ml 6 medidas
Diluir em 250ml 7 medidas
opstar em 3x no dia

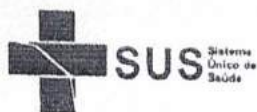
Dra. Gleiciane Martin de Souza
Pediatria
CRM-MT 9372 / RQE 4923

Rua 28 de Outubro, 3513 - Jardim Planalto - CEP 78.280 000 - Mirassol D'Oeste - MT
(65) 3241-1411 / 99637-1916 - | E-mail: gleicianemartin@hotmail.com



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

JOÃO LEODON MARINHO

A ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITO FORNECER PMS

8 PACIENTE DEVIDO 15/QUINZ

LATAS DE ENSURE®

POIS APARELHO ALGUNS

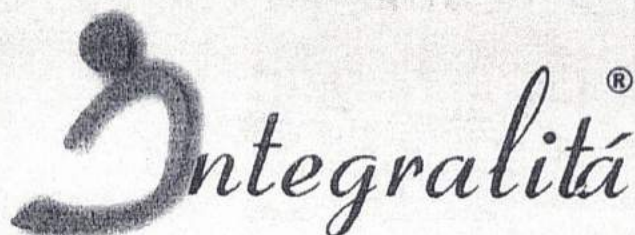
CIPÉ 83.1

Dr. Nelson de Carvalho Dias

MEDICIN
CRM-MT 100

07/06/21

Carimbo e Assinatura do Médico



Rua 28 de Outubro, 3377 Centro - CEP 78280-000 - Mirassol D'Oeste - MT
Fones (065) 3241-2321 | Cel.: (065) 99624-4430 - integralita@hotmail.com



Nome: ELOISA FLAVIANO MOTA

Data: 25/06/2021

Fórmula Infantil Elementar 0-36meses 400g-----8 latas/mês

= *NEOCATE LCP* =

Preparar conforme orientação do fabricante e ofereça o volume habitual da criança.

Trata-se de criança lactente, que apresenta manifestações clínicas significativas de Alergia a Proteína do Leite de Vaca, necessitando o consumo de fórmula totalmente isenta desta proteína.

A mãe refere que por motivos sócio-financeiros não consegue manter a compra de tal fórmula.


Maria Cláudia P. Sagionetti
Pediatra
CRM-MT 3626 RQE: 1395



RECEITA DIGITAL MEMED

Para acessar, aponte a câmera de seu celular para o QR Code.

MARIA CLAUDIA PEREIRA SAGIONETTI - CRM 3626 MT

Token: oreJnv - Código de desbloqueio: 6147



ALERGIA E
PNEUMOLOGIA
DR. RODRIGO PEREZ

Fortalize
centro de imunização

Título Especialista em Pneumologia e Tisiologia - SBPT | RQE 344

Título Especialista em Alergia e Imunologia - ASBAI SBP | RQE 5106

Título Especialista em Pediatria - SBP | RQE 1430

RECEITUÁRIO



CACERES, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ATESTO QUE PAULO SERGIO QUINTAMA RICCI, 1AE 7 MESES, É PORTADOR DE
ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV), COM EXAMES EM ANEXO,
CONFIRMANDO ALERGIA A PROTEINAS DO LEITE.

APTAMIL PEPTI - CONSUMO - 20 LATAS POR MES

CID T78.4

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE

Dr. Rodrigo Perez
CRM 4652 - MT
RQE 3441
RQE 5106
RQE 1430

Dr. Rodrigo Perez
CRM MT 4652
Urgências - 65 99973-7450

Nome: MARIA DE LOURDES ORTEGA THOME

Data: 14/06/2021

1. NUTREN SENIO ZERO LACTOSE

2 embalagens

Para preparar o Nutren Senior Zero Lactose, dissolva 3 colheres de sopa rasas (27,5g) em 1 copo (180ml) de leite zero lactose ou em água, frio ou quente. Misture bem e consuma imediatamente. Recomenda-se tomar duas vezes ao dia.

Dr. Marcelo A. Delforno Leite
Médico
CRM 8702/MT



RECEITA DIGITAL MEMED

Para acessar, aponte a câmera de seu celular para o QR Code.

Marcelo Delforno - CRM 8702 MT

Token: JQnGRE - Código de desbloqueio: 5900

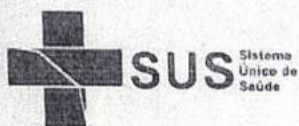
Av. Municipal, 1429 - Centro - Pontes e Lacerda -

Bio Clínica (65)99994-4990, Mirassol D'Oeste - Sos Medicina Clínica (65)3266-2918, Pontes e Lacerda.



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

Geralda Eliza da Silva Reis
uso cont
2

① Ensurar. _____ 4 lotes
tomar 4 Vez ao dia

Fernanda Frade Mendonça
COREN-MT 103725 - ENF
ESF JERRELA VISTA

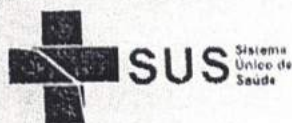
1008 / 06 / 21

Carimbo e Assinatura do Médico



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

SEUSIN PACHECO
SAVOS

A ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITO PARA A PRESENTAÇÃO

DE CADA 5/CMO/LATAS

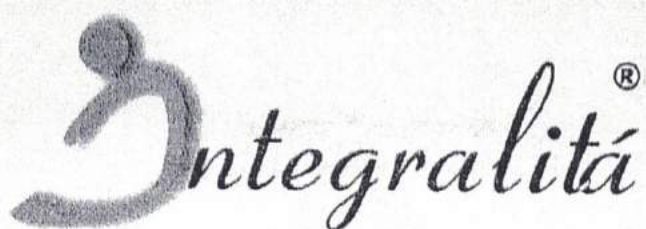
DE ENSURE

GRATO

Dr. Nelson de Carvalho Neto
Médico
CRM 10.107

05/04/11

Carimbo e Assinatura do Médico



Rua 28 de Outubro, 3377 Centro - CEP 78280-000 - Mirassol D'Oeste - MT
Fones (065) 3241-2321 | Cel.: (065) 99624-4430 - integralita@hotmail.com



Nome: PEDRO REMEDIS DAMACENA

Data: 09/02/2021

1. Pregomin Pepti

8 latas de 400g/mês

Preparar conforme orientação do fabricante e oferecer o volume habitual da criança.

Trata-se de criança com manifestações clínicas de Alergia a Proteína do Leite de Vaca

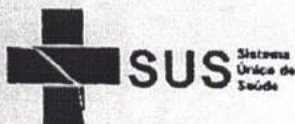
CID: 63.8


Maria Cláudia P. Sigionetti
Pediatra
CRM-MT 3625 RQE: 1394



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

DURVALINA DE BRITO SILVA

USO CONTÍNUO:

01- NUTREN SENIOR 740g _____ 0.
Alimentação diária – conforme necessidade.

28/01/21
A. Nelson de Carvalho Neto
Médico
CRM-MT 1967

Carimbo e Assinatura do Médico



Tatiana Coimbra



Hermínio Molina

* Nutren Senior (Nestlé) - Lata 740g

→ Consumir 6 colheres de sopa/dia de acordo al
Plano Alimentar.

(isso equivale $\approx$ 3 latas (740g) / mês)

S

Tatiana Serdeiro de Alvim Coimbra
Nutricionista
CRN 1 0173

04/02/2021

Atendimento em São José dos 4 Marcos

Rua Edmundo Cavalcanti, 240 - J. Antares - 13.121-100

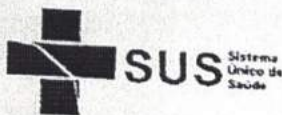


Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
São José dos Quatro Marcos
— Um novo tempo. Muitos sonhos.



RECEITUÁRIO

FRANCISCA GERALDA F.
FIDELIS

SOLICITO FORNECER PLO
APROPRIADO ALMOA IC LST
DE NUTRIÇÃO SENIOR DESTA
JA GRATIS

Carimbo e Assinatura do Médico

Prescrição

Suplementação:

2 latas de Modulen / dieta enteral

2 latas / Nutren senior.

Estimativa de calculo embasado em dieta com 75% da kcal total da dieta atraves de ingestão oral de dieta comum, sendo atualmente somente 25% em suplementação.

SOLICITO APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

DATA: 21/08/2023

HORA: 14:28

Responsável:

GRACIELA FERREIRA
NÚMERO 01 - MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Paciente: VITORYA MAZETE RICARTE

HOSPITAL ESTADUAL
Santa Casa

Atendimento: 00356913

Leito: PRONTO ATEND. INF PRONTO ATENDIMENTO
INFANTIL PAINE-ISO-L2

Dt Nascimento: 05/12/2006 Idade: 14a 2m 30d FEMININO

Dt Atendimento: 17/02/2021 Prontuário: 65585



Receituário Médico

Médico: ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO

CRM: 5032

Descrição:

1) ENSURE ----- 6 LATAS
PARA COMPLEMENTO DA DIETA

ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO
CRM: 5032

Assinatura
CRM: 5032



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL, Goiás 2013-2016



SUS Sistema Único de Saúde

Unidade de Urgência e Emergência Municipal

RECEITUÁRIO



UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

D ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITO FORMECOR 20 (UNTE)

LOTOS DE ENSURE 600g

O PACIENTE PRECISA

Dr. Nelson de Carvalho Neto,
Médico
CRM-MT/1867

Carimbo e Assinatura do Médico

25/12/12

HOSPITAL **S LUCAS**

Hospital São Lucas do Guaporé



Responsável Técnico:
Terezinha Aparecida Nunes da Cunha
CRM/MT 2585

Nome: _____

WILL MARCELINO

A 24 de Fevereiro

Uf: _____

Leite MM. SL - 6/100

035 marca RTA 2
Intolerância a
LACTOSE

Data: _____

1/1/2004

Assinatura _____

Rua Goiás, nº 894 - Centro - CEP 78.250-000 - Pontes e Lacerda - Mato Grosso

☎ (65) 3266-2294 / 3266-1563 / 3266-3374 ☎ (65) 9 8459-6457

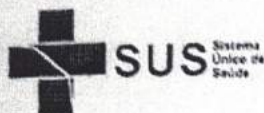
✉ hospitalsaolucas.financeiro@hotmail.com / comprashospitalsaolucas@hotmail.com

Retornos de 2ª a 6ª - 8:00 às 16:00 hs. - Até 15 dias da data da consulta (dias úteis)



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

Solicitado para o Senhor Ricardo Antunes de
Oliveira 67 anos, doctº especial ENDOCR, 04
vezes ao dia. O mesmo paciente, acometido
esta em tratamento oncológico.

Dr. Vynicius Staut
Médico
CRM/MT 11454

Carimbo e Assinatura do Médico



Dra. Maria Teresinha Galbiatti Silveira

Pediatria
CRM-MT 2822



Maius Frenchie

Dirto pro e muni i
parte da de de aridade
apontu a faz uso de

dirto Mudo pro i lso

+ ga 10 lek de mui

Solente a celebração pelo
seculo de fundação.

not

Pre
8/11/2021

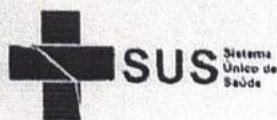
Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 940 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT
Fones: (65) 3251-1271 - Cel.: (65) 99805-9274 - gugaran@hotmail.com

Retorno em até 20 dias da Consulta



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

Indete Luiz Raro
com
O Exame feito — 58

Dra. Sandra Mara Gozzi Nêia
Médica - CRM - 4384/MT
UBS Bela Vista

Carimbo e Assinatura do Médico

Dra. Gleiciane Martin de Souza
PEDIATRA
CRM: 9372 - RQE: 4923
Telefones: 65996371916
RUA 28 DE OUTUBRO
Mirassol D'Oeste - MT



Nome: ALICE PATRICIO DE CARVALHO

Data: 23/04/2021

1. NAN SUPREME 2

4 embalagens

DILUIR 150 ML PARA 5 MEDIDAS
DILUIR 180 ML PARA 6 MEDIDAS
OFERTAR EM TORNO DE 3 X NO DIA.

Dra. Gleiciane Martin de Souza
PEDIATRA
CRM: 9372 - RQE: 4923



RECEITA DIGITAL

COVID-19: Compre medicamentos e agende exames sem sair de casa

GLEICIANE SOUZA - CRM 9372 MT

Token: cnHwjD - Código de desbloqueio: 2268

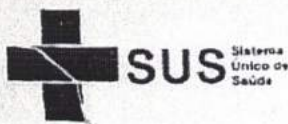
Mirassol D'Oeste

Dra. Gleiciane Martin de Souza
CRM: 9372 / RQE: 4923



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

JOSE BONIFACIO DOS SILVS

LSOINT

ENSURE

DIUR. COMPLETO E COMPLETOSS

3, 50 QIS

10 LITROS

Dr. Nelson de Carvalho Neto
Médico
CRM-MG 1067

Carimbo e Assinatura do Médico

2/02/21



Solicito para fins de apoio na terapia nutricional do paciente **Genesis da Silva Manso** o uso da suplementação via oral do Nutrimed Nutri Enteral 1,5 L.

Formulação requerida:

Nutrimed Nutri Enteral 1,5 L/ 15 litros para uso contínuo via oral.

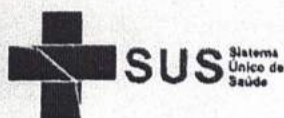
Gracielly Feitosa
Nutricionista Funcional
Fisioterapeuta
CRN 6731-MT

Dra. Gracielly Feitosa CRN: 6731-MT.



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

Ezilda Rodrigues

uso contínuo

1) Enxure _____

4 x dia (50)

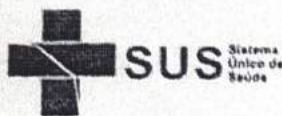
Dra. Sônia Maria de Nêla
Médica - CRM - 43800/MT
UBS Bela Vista

Carimbo e Assinatura do Médico



Pref. Mun. de São José dos Quatro Marcos

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RECEITUÁRIO

Elizomaira Alves Toledo

Uso oral

1- Enxure _____ 1 lata
misturar bem e tomar em 200ml
de água com leite e tomar
3-4x ao dia

Fabrizio de Oliveira Alves

Médico

CRM-MT 11868

06/05/21

Carimbo e Assinatura do Médico



LOTE	COD	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNIT. POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
16	012.000.003	FORMULA INFANTIL - DE SEQUELIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS LACTEAS, CONTEM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS E DHA E AHA, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSACARIDOS, OLEO DE PEIXE, MORTIELLELA ALPINA, VITAMINA C, CARBONATO DE CALCIO, CALCIO, TAURINA, BISFITOLO, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, E, FORFATO DE CALCIO TRIBASICO), OLEONATO DE COLESTEROL, VITAMINA NIACINA, FORFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COBINA, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA E2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, VITAMINA D, MANGANESE, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BILANO, BIOTINA, CONTÉM GLUTEN. REF: NAN SENSITIVE 806G	UNID.	NESTLÉ INFANTE	NAN SENSITIVE - LATA 800G	350	R\$ 82,00	oitenta e dois reais	R\$ 28.700,00	vinha e oito mil e setecentos reais
16	032.000.001	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE E CASIEIRA, COM BLENDA DE SACAROSE E GLUTEN, COM LACTOSE E PODENDO OU NÃO BLENDA DE SACAROSE, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODIGO ALIMENTARIUS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF: NAN 3L (SEM LACTOSE) 600G	UNID.	NESTLÉ INFANTE	NAN S.L - LATA 400G	500	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 32.500,00	trinta e dois mil e quinhentos reais
								R\$	307.430,00	

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 e ainda que:

A) A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

B) Prazo de Pagamento Em até 30 (trinta) dias;

C) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora;

D) Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais. Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

R\$ 307.430,00
trezentos e sete mil quatrocentos e trinta reais.

Validade dos Produtos e Outras Condições: CONFORME EDITAL

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2021.

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA DIAS:
05953509170
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=31488873000119, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2021-08-06 09:43:30
Foxit Reader Versão: 9.5.0

AYRTON PEREIRA DIAS
CPF: 059.535.091-70
RG: 2462670-8 SSP/MT



AVENIDA DAS FLORES, Nº 344 A - QUADRA 28, LOTE 04 - JARDIM CUIABÁ
CUIABÁ-MT - CEP: 78043-171
FONE: (65) 3018-3300
E-MAIL: NUTRICENTERCBA@GMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL			
Licitante Razão Social: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA			CNPJ: 35.559.172/0001-84
Nome Fantasia: GUIO NUTRI	Classificação Empresarial :SN	Tipo: Individual	Insc. Estadual: 13.797.927-4
Representante da Empresa: Ricardo Guio Segundo			Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 040.318.051-10	RG 4297037 SPTC GO		
Telefone fixo: (65) 2136-8363	Celular: (62)9968 7920	Email:ricardo@grupoguio.com.br/adm@grupoguio.com.br	
Endereço: Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA		Cuiabá/MT	Validade da Proposta: 90 dias
Conta Corrente nº 47288-9	Agência: 0288	Banco: Banco Itaú	
Prazo de pagamento: 30 dias após entrega		Prazo de entrega do objeto: 02 dias úteis depois do recebimento AF	



AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	Tipo: Menor preço por lote	
						Valor Unitário (em algarismo)	Valor Total (em algarismo)
4	32.003.137	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES DESNUTRIDOS COM NECESSIDADE CALORICAS AUMENTADAS, RESTRIÇÃO DE VOLUME, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES, NOVA MISTURA DE LÍPIDIOS FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3-DHA E EPA, HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LÍQUIDO 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK REF. ISOSOURCE 1.5	UNIDADE	1050	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 24,00	R\$ 25.200,00
6	89.012.144	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTASSIO, SACAROSE, GORDURA LACTEA, TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTASSIO, HIDRÓXIDO DE POTASSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IÓDETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENÍO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE NOS ÚLTIMOS 60 DIAS. DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR À 12 MESES. REF. MODULEN 400 G	UNIDADE	60	MODULEN LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00
9	32.003.222	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, COM ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTASSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IÓDETO DE POTÁSSIO, SELENÍO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BÍOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE NOS ÚLTIMOS 60 DIAS. DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR À 12 MESES. REF. NUTREN 1.0 400G	UNIDADE	100	NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	89.015.251	FORMULA-TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO, COM BAIXO TEOR DE LÍPIDIOS E ENRIQUECIDO COM EPA, AUXILIA NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21 % DE PROTEÍNA, 61 CARBOIDRATOS E 18% DE LÍPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ÁCIDO FÓLICO, MAGNÉSIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARÁBICA E POLISSACARÍDEO DE SOJA), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. REF. NUTREN SENIOR 740G.	UNIDADE	700	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740 G/NESTLÉ	R\$ 104,50	R\$ 73.150,00
11	32.000.002	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LÍQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK COM 1000ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. REF. NUTRI ENTERAL 1.5	UNIDADE	550	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 28,00	R\$ 15.400,00

17	32.099.013	SUPLEMENTO ALIMENTAR-SUPLEMENT ALIMENTAR PARA IDOSOS,CONTENDO ACT-3,COMBINAÇÃO DE CALCIO,PROTEINA E VITAMINA D,ALEM DE VITAMINAS ,MINERAIS E FIBRAS ,SEM SABOR,CONTENDO POR PORÇÃO 20 G DE PROTEINA,480 MG DE CALCIO,11 MCG VITAMINA D,2,2 DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 370 G.REF.NUTREN SENIOR 370 G.	UNIDADE	600	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 370 G/NESTLÉ	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
----	------------	--	---------	-----	---	-----------	---------------

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

Valor Total do Lote : R\$ CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TRINTA REAIS.

R\$179.030,00

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto lícitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.
- 4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.
- 5 – O prazo de validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 6 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
- Nome do Banco: BANCO ITAÚ Agência Nº: 0288 Nº da Conta: 47288-9

Cuiabá, 06 de Agosto 2021.



Ricardo Guio Segundo

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 35.559.172/0001-84
Ricardo Guio Segundo
CPF 040.318.051.10

CNPJ: 35.559.172/0001-84
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
Av. Brasil, 104
Bairro: Cidade Alta
CEP: 78.030-245
[CUIABÁ] - [MT]

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

INSC. EST. 13.774.682-2

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOSConsumidora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

Tipo: Menor preço unitário

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Nome de Fantasia: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO	Insc. Estadual: 13.774.682-2
Razão Social: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	Optante pelo Simples?: NÃO
CNPJ: 33.823.751/0001-67	Bairro: Alvorada CEP.: 78.048-600
Endereço: Rua Poxoréo, 325	Fax: (065) 3621-7653
Cidade: Cuiabá - MT	RG-11739428-SESP/MT - CPF.: 001.431.071-60
Telefone: (065) 3621-7133 / 3621-7653	Conta Corrente: 106.060-0
Rep. Legal: Ana Flávia Castro Borba Yamamoto	Email: disbranco@gmail.com
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	
Nome e nº Ag.: 0046-9	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECÍFICO PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTÍDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS, 60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, SUA COMPOSIÇÃO DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO	LATA 800G	450	DANONE APTAMIL PEPTI	115,00	51.750,00
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO A 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALÓRICA DE 0,7KCAL/ML	LATA 400G	500	DANONE PREGOMIN PEPTI	102,00	51.000,00
TOTAL						102.750,00
TOTAL GERAL: R\$ 102.750,00 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais)						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com legislação nele indicada, propomos os valores acima, estando incluso todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes taxa de administração, serviços encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do presente edital. Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2.021. Representante: Ana Flávia Castro Borba Yamamoto CPF.: 001.431.071-60				Validade da proposta: 90 dias Prazo de entrega: Conf. Edital Prazo de pagamento: Conf. Edital Bco: 001 - BCO DO BRASIL Ag.: 0046-9 C/C.: 106.060-0		

**ANA FLAVIA CASTRO
BORBA****YAMAMOTO:00143107160**

Assinado de forma digital por ANA

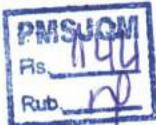
FLAVIA CASTRO BORBA

YAMAMOTO:00143107160

Dados: 2021.08.06 09:30:13 -04'00'

RUA POXORÉO, Nº 325 - BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ-MT
CEP: 78.048-600 - FONE: (65) 3621-6521 - DISBRANCO@GMAIL.COM

Assunto: **Re: PE 002/2021**
De: <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>
Para: <disbranco@gmail.com>
Data: 06/08/2021 13:38

//eb

Bom dia Sr Licitante,

No item 13, de fato o concorrente com a marca Alfaré deveria ser desclassificado, porém no momento em que eu Pregoeira fui desclassifica-lo, verifiquei que a empresa ganhadora desse item foi a empresa Disbranco que cumpriu com a marca solicitada e a licitante e a administração não teve prejuízo quanto a não desclassificação do concorrente.

Quanto aos itens 14 e 15 devido às prescrições médicas, mantenho a mesma posição com os demais itens que não atendem aos requisitos.

Vanessa R. Avelino
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria 234/2021
Skype: nessavelino@gmail.com
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Em 06/08/2021 12:12, Dist. Rio Branco escreveu:

Bom Dia Sra Pregoeira,

Referente à não aceitação da minha manifestação de intenção de recurso dos itens 14 e 15 do PE 002/2021 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, gostaríamos de saber qual o critério usado para a desclassificação neste certame ?

Pois no item 13 você solicitou Pregomin Pepti e não desclassificou o Alfaré do concorrente e nos outros nos desclassificou por não termos cotado a marca sugerida.

Atenciosamente,

Kleber Shun Yamamoto

Distribuidora Rio Branco

(3621-6521 / (65) 3621-7133

disbranco@gmail.com

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.



Ofício nº 86/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação



S. J. dos Quatro Marcos-MT, 09 de agosto de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Retificação do Indeferimento de Intenção de Recurso**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da solicitação de indeferimento de intenção de recurso, conforme documentação anexada, e discriminado **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA" – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


Vanessa da Rocha Avelino
Chefe de Departamento de Licitação
Portaria nº 234/2021

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: **Re: PE 002/2021**
De: Dist. Rio Branco <disbranco@gmail.com>
Para: <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>
Data: 06/08/2021 17:08

//eb

- Valores NAN SL.pdf (~226 KB)

Boa tarde.



De fato, Sra. Pregoeira, ao final da disputa a proposta vencedora do item 13 acabou sendo da mesma marca sugerida em referência no Edital, contudo isso não valida a desclassificação realizada nos itens 14 e 15.

A desclassificação aqui discutida é indevida porque em nenhum momento o Edital prevê que os itens licitados pelo PE nº 002/2021 são objetos de medidas judiciais e/ou prescrições médicas, nem tampouca traz qualquer justificativa nesse sentido, como determina a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 7º parágrafo 5º.

Em verdade a definição do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 enquadra-o como processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO, ou seja, modalidade que não se enquadra no permissivo legal do referido dispositivo, já que corresponde a REGISTRO DE PREÇOS e não à aquisição imediata de produtos sob o regime de administração contratada.

Assim sendo a desclassificação das propostas que apresentam marcas de produtos diversos dos referenciados em Edital apresenta-se flagrante desrespeito às leis do ordenamento jurídico, e não só porque o Edital não prevê em qualquer momento que o certame se destina ao atendimento de medidas judiciais e/ou prescrições médicas, mas também porque o Edital traz apenas marcas de REFERÊNCIA, sendo que todas as fórmulas que estão de acordo com as regulamentações da ANVISA (RDC 41, 42 43 e 46, por exemplo), independente da marca, nutricionalmente se apresentam aptas para serem comercializadas e contém quantidades mínimas e máximas de componentes para atender a necessidade nutricional do lactente e suas especificações.

Não obstante, a ação desclassificatória precipitada não só configura medida ilegal, por incidir em direcionamento injustificado de marca, como também ocasiona enorme prejuízo econômico à Administração Pública que, pela falta de concorrência, acatou proposta de preços de produtos com valores superiores ao praticado no mercado de consumo, como podemos ver pelos documentos em anexo.

Diante do exposto, vimos por meio deste solicitar a retificação do indeferimento da nossa intenção de recurso, manifestada tempestivamente no sistema.

Atenciosamente,

Joora Louise.

Distribuidora Rio Branco
(65) 3621-6521 / (65) 3621-7133

✉ disbranco@gmail.com

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.



Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex., 6 de ago. de 2021 às 12:38, <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia Sr Licitante,

No item 13, de fato o concorrente com a marca Alfaré deveria ser desclassificado, porém no momento em que eu Pregoeira fui desclassifica-lo, verifiquei que a empresa ganhadora desse item foi a empresa Disbranco que cumpriu com a marca solicitada e a licitante e a administração não teve prejuízo quanto a não desclassificação do concorrente.

Quanto aos itens 14 e 15 devido às prescrições médicas, mantenho a mesma posição com os demais itens que não atendem aos requisitos.

Vanessa R. Avelino
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria 234/2021
Skype: nessavelino@gmail.com
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT



Em 06/08/2021 12:12, Dist. Rio Branco escreveu:

Bom Dia Sra Pregoeira,

Referente à não aceitação da minha manifestação de intenção de recurso dos itens 14 e 15 do PE 002/2021 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, gostaríamos de saber qual o critério usado para a desclassificação neste certame ?

Pois no item 13 você solicitou Pregomin Pepti e não desclassificou o Alfaré do concorrente e nos outros nos desclassificou por não termos cotado a marca sugerida.

Atenciosamente,

Kleber Shun Yamamoto

Distribuidora Rio Branco
(65) 3621-6521 / (65) 3621-7133

☒ disbranco@gmail.com

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078



Resposta ao Ofício nº 086/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 075/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de agosto de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
02/2021.

Objeto:

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INTENÇÃO DE
RECURSO PELA EMPRESA LICITANTE DISTRIBUIDORA RIO
BRANCO.

Parecer:

A empresa requerente participou da licitação acima epigrafada e foi sucumbente nos itens 14 e 15, pois a MARCA exigida não foi observada pela mesma.

Com isso, conforme previsão no Edital, a pregoeira deferiu prazo para intenção de recurso e a empresa requerente/licitante manifestou intenção de recorrer, porém, seus motivos não foram aceitos pela pregoeira que justificou o indeferimento do pedido: **“não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas”**.

Como é cediço, o Edital faz lei entre as partes e portanto faz-se necessário observá-lo na íntegra.

Conforme se pode ver na Seção XIII – DOS RECURSOS, há todas as regras pertinentes ao caso.



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Vejamos.

A pregoeira cumprindo o item 13.1.1 do Edital assegurou prazo para que a empresa licitante fundamentasse sua intenção de recorrer.

A empresa fundamentou, porém, de ofício a pregoeira não admitiu o recurso.

Muito embora entendemos que a motivação apresentada pela empresa licitante não prevalecerá ao final, mas, em cumprimento ao Edital e à lei, há de se reconhecer o direito da empresa em apresentar o recurso próprio.

Vejamos.

No Edital, item 13.2.2, diz que o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Pois bem.

E quais são as condições de admissibilidade do recurso administrativo em pregão eletrônico????

Segue fundamentação abaixo sobre o tema:

O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NO PREGÃO ELETRÔNICO

O Decreto regulamentar do Pregão Eletrônico, 5.450, de 31 de maio de 2005, estabelece que a partir do momento da declaração do vencedor do certame, poderá qualquer licitante manifestar a sua intenção em recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso, vejamos:

*Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua*



Peruchi
Advogados Associados



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Note-se que não basta a simples manifestação da intenção em recorrer, havendo a necessidade de que tal registro seja feito de forma imediata e motivada, é o que se extrai da interpretação literal do Art. 26 do Decreto 5.450/2005, supra.

Tanto a lei 10.520 quanto o decreto 5.450 não definem prazo para a manifestação da intenção em recorrer, limitando-se a dizer que tal manifestação deve ser feita de forma imediata. Assim, deve o pregoeiro ao elaborar o edital do certame licitatório estipular prazo suficiente para que os interessados adotem tal procedimento, se desejarem.

Para tanto, deverá prevalecer o bom senso. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) aponta nesse sentido, conforme a recomendação exarada em face de representação formulada por licitante participante de pregão eletrônico conduzido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear[3]:



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

9.3. Determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear que, ao lançar novo edital em substituição ao certame anulado, atente para a necessidade de:

9.3.1. Conceder prazo suficiente para que os licitantes, nos termos do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, manifestem a intenção de recorrer;

Apenas a título exemplificativo, cita-se o caso do Banco do Brasil que adota em seu sistema de Pregão Eletrônico, licitações-e, o prazo de 24 horas para que o interessado manifeste sua intenção em interpor recurso, o que parece ser um prazo bastante razoável.

O outro requisito previsto na norma em análise, é que a manifestação em interpor o recurso seja motivada. Tal motivação consiste na indicação pelo licitante do ponto que merece ser revisto segundo sua concepção.

Frise-se que não se trata de expor as razões de recurso, visto que para isso a lei lhe concede um prazo de 3 dias, mas sim apontar a ilegalidade que considera estar sendo cometida.

Ao pregoeiro incumbirá proceder ao juízo de admissibilidade do recurso, verificando a presença dos pressupostos recursais. Nesta seara é oportuna a jurisprudência do TCU, conforme a seguir[4]:

10.4. Isto posto, tem-se, portanto, que o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão - tanto eletrônico como presencial -, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (**sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação**), sendo vedado a este agente analisar, de antemão, o



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

próprio mérito recursal, em que pese-lhe ser lícito examinar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.

É cediço, portanto, que caberá ao pregoeiro antes de dedicar-se à análise de mérito das razões apresentadas, decidir por conhecer ou não do recurso. Impende antes de aprofundar nessa discussão, distinguir o significado dos termos “conhecer” e “prover”.

Em explicação simplória “conhecer” significa “... Admitir o exame de matéria posta ao seu julgamento”[5]. Só ocorre quando presentes todos os pressupostos de admissibilidade do recurso, somente se conhecido do recurso é que o mérito deve ser examinado. Já “prover”, em explicação igualmente simplória, significa acolher as razões do recurso, reconhecer que assiste razão ao recorrente.

Desta senda, incumbe ao pregoeiro proceder ao juízo de admissibilidade visando confirmar a presença dos seguintes pressupostos:

- 1) SUCUMBÊNCIA;**
- 2) TEMPESTIVIDADE;**
- 3) MOTIVAÇÃO;**
- 4) LEGITIMIDADE;**
- 5) INTERESSE.**

A sucumbência implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto. Não pode o vencedor, por exemplo, recorrer da decisão que o declarou vencedor, exatamente pela carência do pressuposto da sucumbência. Não poderia, igualmente, recorrer da decisão que desclassificou terceiros, para esta



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

hipótese poderia exercitar o direito de petição por meio da Representação (utilizada para confrontar decisão de que não caiba mais recurso).

A tempestividade nada mais é do que a manifestação da intenção em recorrer e o envio das razões recursais dentro do prazo previsto no edital. O prazo estipulado, por óbvio, deverá ser cumprido. É admitido, todavia, atraso por razões justificadas, sem que tenha concorrido culpa da recorrente, exemplo: greve dos empregados dos Correios, pane no sistema do órgão licitante.

O pressuposto da motivação já foi objeto de discussão neste trabalho, ao passo que se remete à leitura do quinto parágrafo deste capítulo.

Obriga-se ainda o pregoeiro a verificar a legitimidade do signatário das razões recursais, nesta ocasião investigam-se os poderes do outorgado e outorgante em responder pela licitante. Ressalte-se que se representado por advogado, poderá este, à luz do parágrafo primeiro artigo 5º do Estatuto da Advocacia e da OAB[6], atuar sem procuração, caso afirme urgência na peça recursal e solicite prazo para apresentação do instrumento de mandato.

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

Por fim, há de se verificar a presença do interesse em recorrer, está associado à ideia de sucumbência, pois decorre desta. Conforme Marques [7] se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de



proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

Presentes tais requisitos deverá o pregoeiro conhecer do recurso e passar à análise do mérito das razões, podendo resultar, a partir daí, em provimento ou não do recurso, lembrando que neste último caso deverá fazer subir ao crivo da autoridade superior que se encarregará de nova análise.

A empresa licitante possui todas as condições de admissibilidade recursal, pois é ao mesmo tempo:

- 1) **SUCUMBÊNCIA; quanto ao item 14 e 15.**
- 2) **TEMPESTIVIDADE; 03 dias úteis (item 13.2 do Edital)**
- 3) **MOTIVAÇÃO; já feita no momento da sessão do pregão**
- 4) **LEGITIMIDADE; possui legitimidade pois participou do certame**
- 5) **INTERESSE. Possui interesse de agir recursal pois é sucumbente.**

Sendo assim, é fato que a empresa licitante ora requerente possui todas as condições exigidas por lei para recorrer da decisão.

Importante destacar que a empresa é sucumbente no item 14 e 15 proposto na sessão do pregão eletrônico e manifestou sua intenção de recorrer apenas sobre os referidos itens.

Portanto, a mesma está vinculada apenas e tão somente ao direito de recurso quanto aos itens apontados pela mesma, não podendo mais discutir sobre outros itens mesmo que sucumbente neles pois operou-se a PRECLUSÃO.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opinamos que a empresa licitante ora requerente possui o direito de apresentar suas razões recursais



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

especificamente quanto aos itens 14 e 15 em que sucumbiu e manifestou interesse de recorrer, restando precluso a discussão de qualquer outro item, pois operou-se o instituto da PRECLUSÃO.

Opinamos que deve ser deferido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a mesma apresente suas razões recursais e que os demais licitantes sejam intimados pelo sistema eletrônico para que, findo o prazo do recorrente, em igual prazo (03 dias úteis) caso queiram, apresente contrarrazões, tudo nos termos do Edital item 13.2.

Este é um parecer meramente opinativo, ou seja, não vincula os atos/decisões da administração pública municipal.

É o parecer, s.m.j.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: **Confirmação de Envio de Aviso - 02/2021 -
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS/MT**

De: Licitanet <contato@licitanet.com.br>

Data: 10/08/2021 12:03



GERADO ATRAVÉS DA SALA DE DISPUTA

Título: Intenção de Recurso

Aviso:

Foi solicitado via e-mail *Pedido de Retificação do Indeferimento da Intenção de Recurso* por uma das empresas Licitantes.

Na aba documentos incluímos Parecer Jurídico dessa solicitação.

Na data de amanhã (11/08/2021 às 9h Horário de Brasília - DF) todos os Licitantes deverão estar on-line para abrir prazo de Intenção de Recurso.

Processo: 02/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Att,

LICITANET - Licitações eletrônicas

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta - 08h30hs às 18:00hs (Horário de Brasília)

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201674337		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



MTN2162122214

CUIABA
Local

19 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395155 em 19/07/2021 da Empresa GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 35559172000184 e protocolo 210886013 - 05/07/2021. Autenticação: C0B19AF353A7E5D2264C3B2185FF44ACFFCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/088.601-3 e o código de segurança Y9Sr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



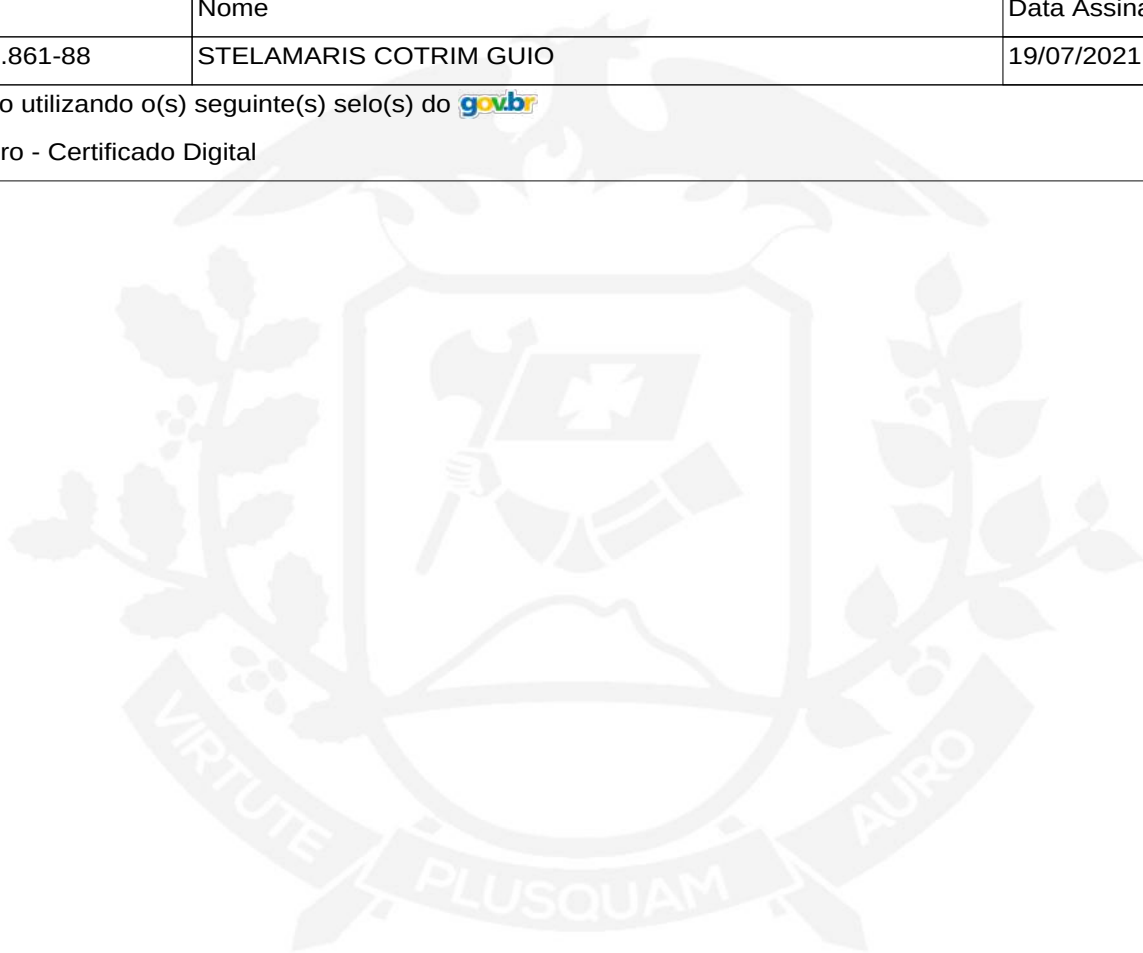
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.601-3	MTN2162122214	05/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.050.861-88	STELAMARIS COTRIM GUIO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395155 em 19/07/2021 da Empresa GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 35559172000184 e protocolo 210886013 - 05/07/2021. Autenticação: C0B19AF353A7E5D2264C3B2185FF44ACFFCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/088.601-3 e o código de segurança Y9Sr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

NIRE: 51201674337

STELAMARIS COTRIM GUIO nacionalidade BRASILEIRA, Advogada, divorciada, data de nascimento 16/03/1984, nº do CPF 008.050.861-88, documento de identidade 4296783, DGPC, GO, com domicílio / residência a RUA T 62, número 15, bairro / distrito SETOR BELA VISTA GOIANIA - GOIAS, CEP 78.823-330, sendo socia e administradora da Empresa **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ Nº 35.559.172/0001-84 NIRE: 51201674337** Com Endereço AVENIDA BRASIL, número 104, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-245. Consolida o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Elevação do Capital social em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil quotas) ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um) Real Cada Uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, nesta data. Passando o capital social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil Quotas) ao valor de R\$ 1,00 (Um) Real Cada Quota totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Em vista da alteração contratual ora ajustada consolida-se o referido contrato.

CONSOLIDADÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO - GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

NIRE: 51201674337

STELAMARIS COTRIM GUIO nacionalidade BRASILEIRA, Advogada, divorciada, data de nascimento 16/03/1984, nº do CPF 008.050.861-88, documento de identidade 4296783, DGPC, GO, com domicílio / residência a RUA T 62, número 15, bairro / distrito SETOR BELA VISTA GOIANIA - GOIAS, CEP 78.823-330, sendo socia e administradora da Empresa **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ Nº 35.559.172/0001-84 NIRE: 51201674337** Com Endereço AVENIDA BRASIL, número 104, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-245. Consolida o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.

Cláusula Segunda – o objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS NUTRICIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395155 em 19/07/2021 da Empresa GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 35559172000184 e protocolo 210886013 - 05/07/2021. Autenticação: C0B19AF353A7E5D2264C3B2185FF44ACFFCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/088.601-3 e o código de segurança Y9Sr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, sendo **atividade econômica** o CNAE Principal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; e secundários 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA BRASIL, número 104, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-245.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, pela sócia: NOME: STELAMARIS COTRIM GUIO Nº DE QUOTAS 100.000 (Cem Mil) VALOR R\$ 100.000,00 (Cem Mil) Reais.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio STELAMARIS COTRIM GUIO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CUIABÁ-MT, 28 de Junho de 2021.

STELAMARIS COTRIM GUIO

Sócio/Administrado





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

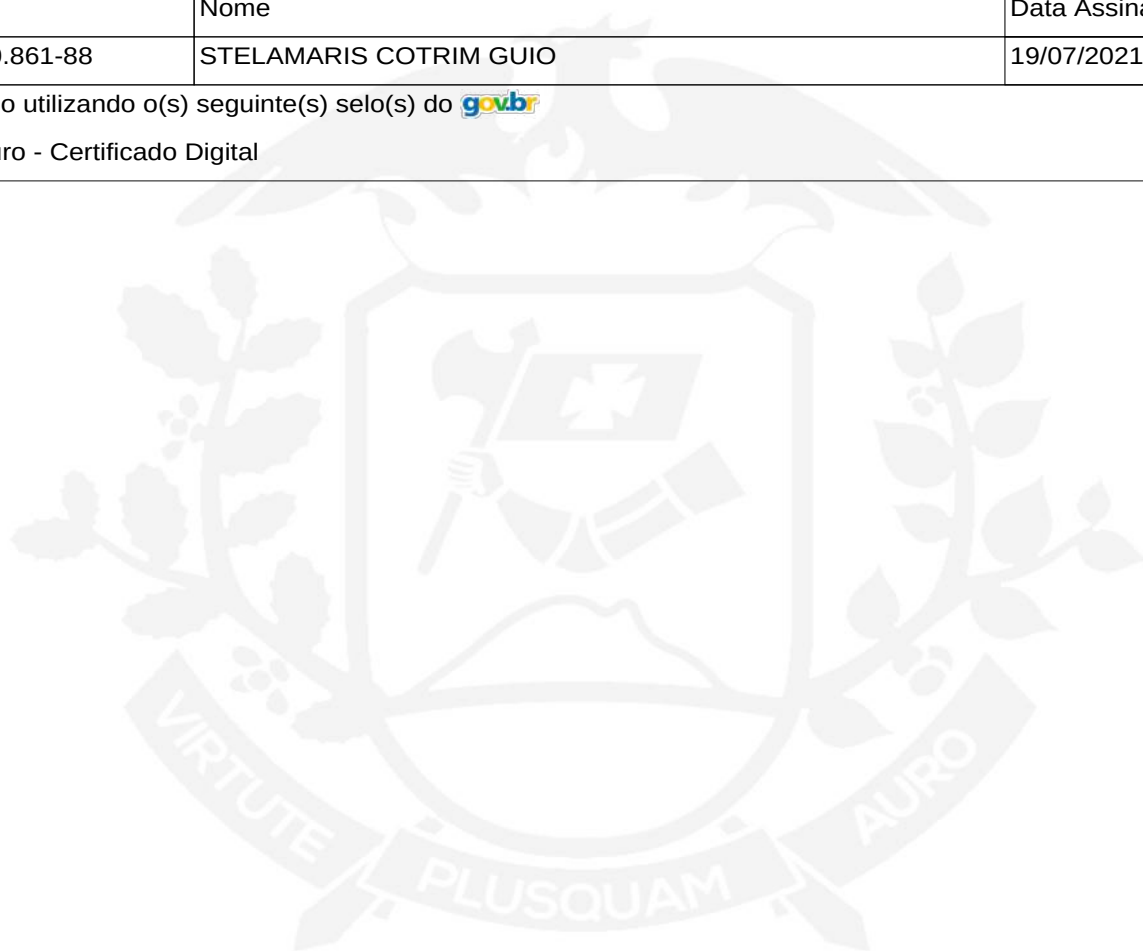
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.601-3	MTN2162122214	05/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.050.861-88	STELAMARIS COTRIM GUIO	19/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395155 em 19/07/2021 da Empresa GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 35559172000184 e protocolo 210886013 - 05/07/2021. Autenticação: C0B19AF353A7E5D2264C3B2185FF44ACFFCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/088.601-3 e o código de segurança Y9Sr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, de CNPJ 35.559.172/0001-84 e protocolado sob o número 21/088.601-3 em 05/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2395155, em 19/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.050.861-88	STELAMARIS COTRIM GUIO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.050.861-88	STELAMARIS COTRIM GUIO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2021, às 16:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.servicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/088.601-3.



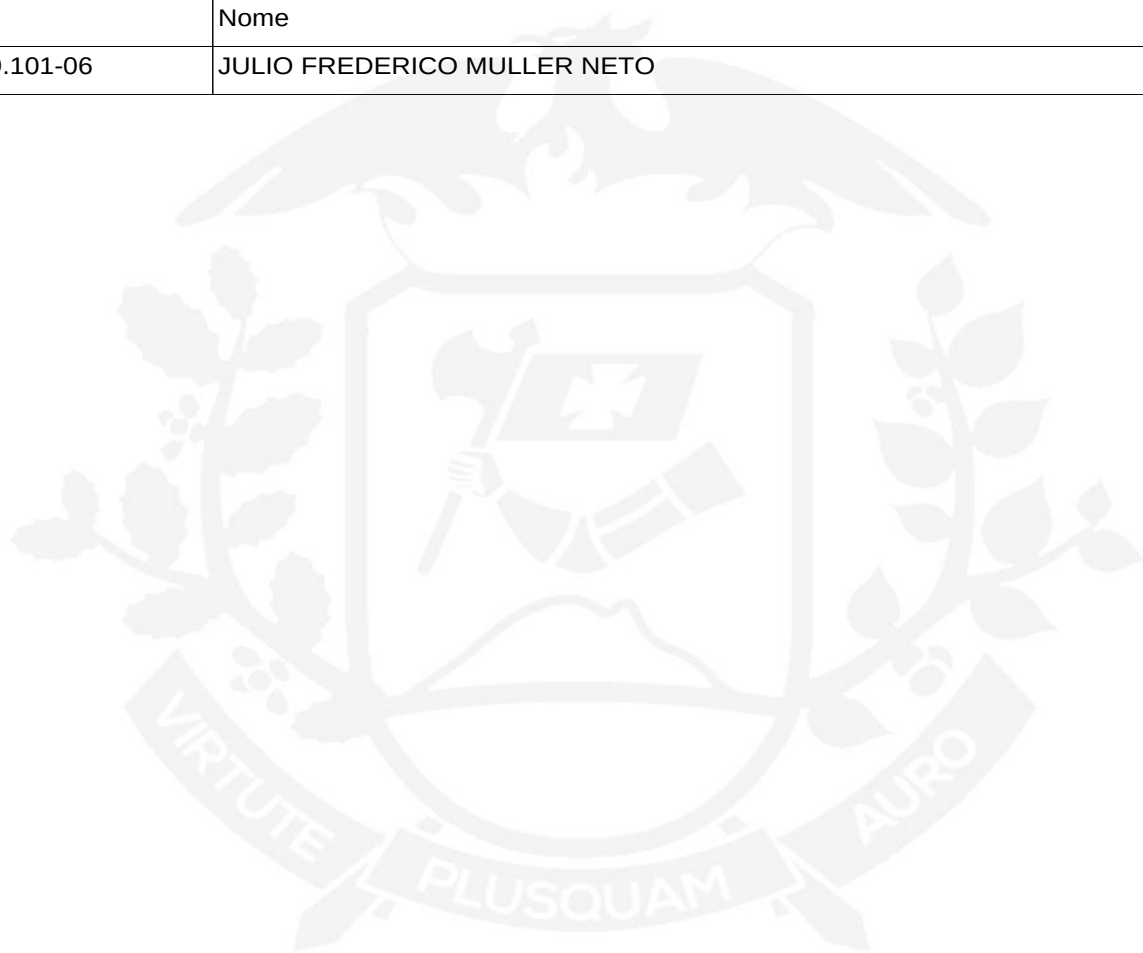


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. segunda-feira, 19 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395155 em 19/07/2021 da Empresa GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 35559172000184 e protocolo 210886013 - 05/07/2021. Autenticação: C0B19AF353A7E5D2264C3B2185FF44ACFFCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/088.601-3 e o código de segurança Y9Sr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2114652129

NOME
STELAMARIS COTRIM GUIO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4296783 DGPC GO

CPF
008.050.861-88

DATA NASCIMENTO
16/03/1984

FILIAÇÃO
RICARDO GUIO

MARISTELA COTRIM
GONCALVES GUIO

PERMISSÃO

ACC

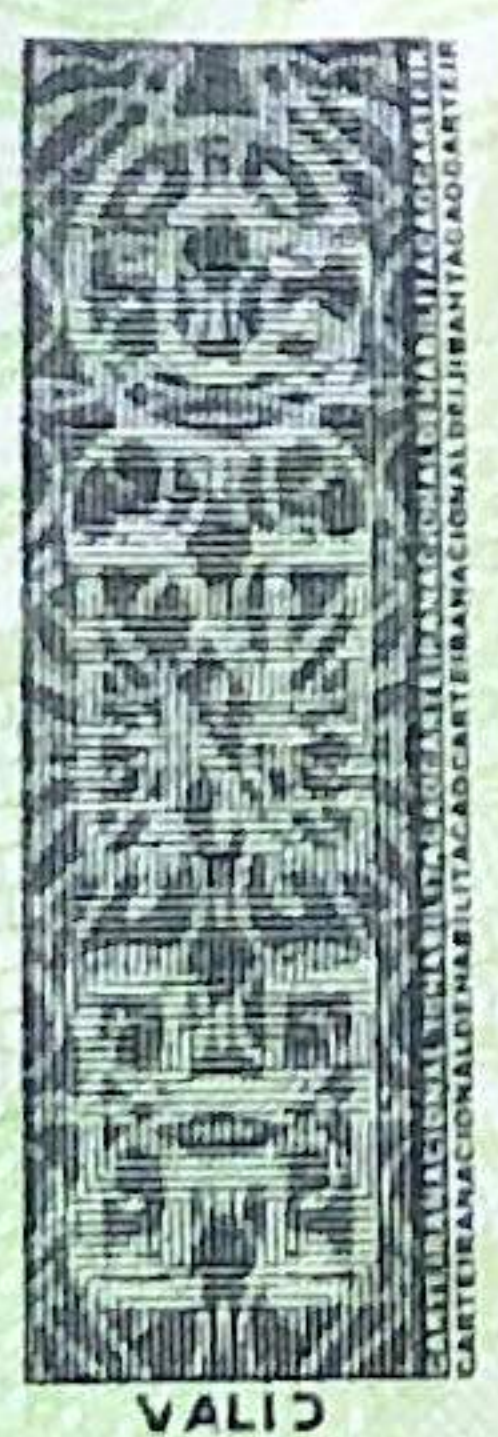
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03455281754

VALIDADE
04/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/12/2004

OBSERVAÇÕES



CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
08/09/2020

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

94040516603
GO145141802

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO

ASSINATURA DO EMISSOR



PROIBIDO PLASTIFICAR
2114652129



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO

3222-P

FOLHA

006

PROTOCOLO

00722502

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
em favor de
RICARDO GUIO SEGUNDO
conforme abaixo se declara:



Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (**13/05/2021**), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Juliana de Moura Soares, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade número 4111711 DGPC/GO e do C.P.F./M.F. número 010.543.881-21, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, com sede e foro à Avenida Miguel Sutil, 13060 - quadra 03, lote 11, Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 35.559.172/0001-84, neste ato representada por **STELAMARIS COTRIM GUIO FONSECA**, brasileira, casada, advogada, nascida no dia 16/03/1984, na cidade de São Paulo/SP, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03455281754-DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 4296783-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.050.861-88, filha de Ricardo Guio e de Maristela Cotrim Gonçalves Guio, endereço eletrônico <stelamaris.guio@hotmail.com>, residente e domiciliada na Rua T-62, nº 15, apartamento 701, Edifício San Marco, Setor Bela Vista, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RICARDO GUIO SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, nutricionista, portador da Cédula de Identidade nº 4297037 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.318.051-10, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 14, quadra 23, Florais da Mata, Chapéu do Sol, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso; a quem confere os seguintes poderes:

A-) REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARTICULARES E PESSOAS

FÍSICAS: Representar junto aos órgãos da Administração Pública da União, do(s) Estado(s) e do(s) Município(s), inclusive as juntas comerciais, prefeituras, autarquias, agências reguladoras, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, cartórios em geral, especialmente, Serviços Notariais e de Registro, estabelecimentos comerciais, órgãos particulares, Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado e seus órgãos subordinados, Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados, Justiça Federal, sociedades ou companhias de economia mista, Delegacias Fiscais, Instituições, Fundações, Sindicatos, empresas de eletricidade, e em qualquer outro órgão ou entidade, seja da administração pública direta ou indireta ou particular, com a finalidade de tratar e dar solução a qualquer negócio de interesse da outorgante, podendo requerer o que for necessário, assinar, alterar e rescindir contratos,

(assinatura)



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



1º Traslado



LIVRO 3222-P

FOLHA 007

PROTOCOLO 00722502

002

juntar documentos, condições, valores e prazos, pagar taxas, impostos e emolumentos, negociar valores, cadastrar, recadastrar, requerer e retirar certidões, requerer e retirar alvarás, inclusive de funcionamento; e tudo o que for em direito permitido; representa a Outorgante junto a empresa de Telecomunicações e Internet, em tudo que se refere a venda, compra, transferências e cancelamento de linhas telefônicas, convencionais ou celulares, podendo dar e receber recibos e quitações, negociar valores, assinar documento; e ainda representar a empresa outorgante com a finalidade de obtenção, aquisição, revogação e/ ou renovação de Certificado Digital junto às empresas credenciadas, junto à Receita Federal do Brasil e junto a Autoridade Certificadora raiz ICP-BRASIL, além de contratar, firmar e assinar contratos com empresas e pessoas físicas em geral, prestações de serviços, locações, contratos comerciais e/ou quaisquer outros tipos de contratos decorrentes das atividades comerciais da Outorgante, para o fim especial de promover a participação da outorgante em quaisquer modalidades de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judícia" e substabelecer com reserva de poderes.

B-) BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, FORNECEDORES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS: Representar junto a qualquer Instituição Financeira e de crédito, públicas ou particulares, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, podendo emitir, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; fazer transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, TED, DOC, PIX, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, exceto empréstimos financeiros, receber toda e qualquer quantia devida a Outorgante, cadastrar e recadastrar senhas, inclusive senhas para Internet, requerer, retirar, desbloquear e cancelar cartões magnéticos, cartões de crédito, fazer depósitos e aplicações financeiras, dar e receber garantias, requerer, retirar cheques devolvidos, talões de cheques, sustar cheques, requerer e retirar microfilmagem de cheques, sacar, receber qualquer importância e dar quitação e firmar recibos, receber e passar ordem de pagamento, emitir e descontar cheques;

C-) EMPREGADOS: Tratar e resolver qualquer assunto de interesse da Outorgante que diga respeito a seus empregados e respectivos contratos de trabalho, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou particular, seus ministérios, órgãos desdobramentos e repartições de qualquer natureza inclusive autarquias e entidades paraestatais, assim como perante a Delegacia Regional de Trabalho com jurisdição sobre as localidades em que a Outorgante desenvolva suas atividades, bem como, perante entidades sindicais e associações profissionais, ficando o Outorgado autorizado a admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários, comissões e atribuições, assinar as respectivas Carteira de Trabalho, efetuar pagamento dos seus vencimentos, negociar os termos e celebrar acordos e convenções coletivas, celebrar e promover a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados da Outorgante, ajustando seus termos e condições, firmando em nome da Outorgante todos os documentos a tanto necessários inclusive termos de rescisão, realizando anotações e registros referente a salário, aumentos, férias, pensões, benefícios,

D



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO

3222-P

FOLHA

008

PROTOCOLO

00722502

1º Traslado



003

seguro, PIS, FGTS e pecúlios, juntando e retirando documentos, prestando declarações, conferindo-se poderes ao Outorgado, outrossim, para assinar livros, papéis, guias requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos, tributos e emolumentos, autorizar cancelamentos e averbações, inclusive representar a Outorgante em juízo, na qualidade de preposto, prestando depoimentos, transigindo, dando e recebendo quitação, fazer acordos, em juízo ou fora dele. Enfim, no desenvolvimento da administração da sociedade, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do mandato que se lhe outorga, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO** podendo substabelecer. **A PRESENTE PROCURAÇÃO NÃO CONFERE PODERES AO OUTORGADO PARA, modificações societárias, nomear procuradores exceto para promover a participação da outorgante em licitações públicas - DISSE MAIS,** a outorgante que o presente mandato terá **VALIDADE** por **seis (06) meses** a contar desta data. E de como assim o disseram, do que dou fé, redigi **sob minuta** este instrumento, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assina. **Eu,** Juliana de Moura Soares, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 72,37; Taxa Judiciária: R\$ 15,82, Estado: R\$ 2,17, FUNPES: R\$ 1,74, FUNESP: R\$ 5,61, FUNEMP: R\$ 2,17, FUNCOMP: R\$ 2,17, FUNPROGE: R\$ 1,45, FUNDEPEG: R\$ 0,90, ADV DATIVOS: R\$ 1,45, FUNDAP: R\$ 0,90, FEMAL: R\$ 1,81, FESACOC: R\$ R\$ 0,18, FECAD: R\$ 1,16, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772105112600008760061**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **11:21**.

Realizada consulta a base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações: Data: 13/05/2021, Hora: 11:15:00, Hash: 4c81.4ece.36fe.344c.3951.bf5e.f031.3483.55bd.a8b8, CPF/CNPJ: 35559172000184, Nome: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, Status: negativo, Motivo: Nada consta



GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
STELAMARIS COTRIM GUIO FÔNSECA
Representante

Juliana de Moura Soares
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
At. Pres. Arlindo de Azevedo
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (067) 3361.1111
comarcavgr@tjmt.mt.gov.br - CNJ: 12.007.002/0002-10



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 19 de maio de 2021



Makide Santos Guimarães Oliveira

DEBORA APARECIDA PESSIMA

Tabela Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e Registro - Cnd. Cartório 181 Cnd. Ato 88

Selo Digital BOR 23679 **R\$3,30** Horário 15:31

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: BIANCA COSTA

526623 - SÉRIE 4

Selo de Controle de
Autenticidade



Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 19 de maio de 2021



Marilene Santos Guimarães Oliveira
Escritor(a) Autorizada

DEBORA APARECE DA PESSIMA

Tabeliã Substituta

Profer. Juiz(a) do Exatado de Mato Grosso. Ato de Notas e Registro. Cod. Cartório:194 Cod. Atto:08

Selo Digital BOR 23678 **R\$3,30** Horário 15:31

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: BIANCA COSTA A

526622 - SÉRIE-I

Seal of the
Poder Judicial
del Estado de
Santander

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE VARZEA GRANDE

Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P. 1, 1º andar

Varzea Grande - Mato Grosso

Fone: (65) 3405-2700

certificado@ccj.jus.br

CNPJ: 06.907.862/0001-00



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VARZEA GRANDE/MT, 19 de maio de 2021



Manoel Santos Guimarães Oliveira

Escrevente Autorizada

DEBORA APARECIDA PESSINI

Tabela Substituta

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 101 - Com. At. 06

Selo Digital BOR 23677 R\$3,30 Horário 13:31

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Atendente: BIANCA COSTA

526621 - SÉRIE-I

Selo de Autenticação
Pod. Judiciário



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Pregão Eletrônico nº 02/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.559.172/0001-84, estabelecida a Av. Brasil, nº 104, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, Cep 78030-245, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, Mato Grosso, 06 de Agosto 2021

CNPJ: 35.559.172/0001-84
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.
Av. Brasil, 104
Bairro: Cidade Alta
CEP: 78.030-245
CUIABÁ - MT



GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 35.559.172/0001-84
Ricardo Guio Segundo – Procurador legal
RG 4297037 SPTC GO
CPF 040.318.051-10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2021 14:48:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **35.559.172/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.559.172/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2019
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NUMERO
104

COMPLEMENTO

CEP
78.030-245

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE ALTA

MUNICIPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RICARDOGSEGUNDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9274-3344

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 16:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 35.559.172/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:08 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **1429.3E03.B4E2.5063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0032914620

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/07/2021** Hora da emissão: **08:55:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**

CNPJ: **35.559.172/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/08/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **279U9AM22KTLU2BU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

442051/2021

601999

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735213212

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 392650



200520213555917200018400100565442051113737921601999

NOME

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CPF/CNPJ

35.559.172/0001-84

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. BRASIL, 104

BAIRRO

CIDADE ALTA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 20 de maio de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.559.172/0001-84

Razão Social: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA

Endereço: AV BRASIL 104 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT / 78030-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041303121756057804

Informação obtida em 05/07/2021 17:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
LIMITADA DA EMPRESA NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ. 06.372.763/0001-40

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS, nascido aos 29/12/1984 em Cuiabá/MT, filho de Domingos Iglesias Filho e Helen Correa Esteves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 1499766-5 SSP/MT e CPF. 990.266.861-53, residente e domiciliado à Av. Primavera, nº 500, Condomínio Florais Cuiabá, CEP. 78.049-414 em Cuiabá/MT; **THIFFANY ESTEVES IGLESIAS**, nascida aos 10/12/1987 em Cuiabá/MT, filha de Domingos Iglesias Filho e Helen Correa Esteves Iglesias, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG. 1571378-4 SSP/MT e CPF. 001.238.241-84, residente e domiciliada à Av. Primavera, nº 500, Condomínio Florais Cuiabá, CEP. 78.049-414 em Cuiabá/MT; únicos sócios componentes da firma **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, firma estabelecida à para Rua das Orquídeas, (Lot. Bosque da saúde). Qd. 19, Lote 05, Sala 02, Bairro Bosque da Saúde, CEP. 78.050-010 em Cuiabá/MT, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº 51200901941 em 25/06/2004, tem justos e contratados alterar o referido Contrato de Sociedade Limitada, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da Sede Social para à Av. das Flores (Lot. Jd. Cuiaba), nº 334, Qd. 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, Cep. 78.043-172 em Cuiabá/MT.

- O Contrato Social Consolidado passará ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS, nascido aos 29/12/1984 em Cuiabá/MT, filho de Domingos Iglesias Filho e Helen Correa Esteves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 1499766-5 SSP/MT e CPF. 990.266.861-53, residente e domiciliado à Av. Primavera, nº 500, Condomínio Florais Cuiabá, CEP. 78.049-414 em Cuiabá/MT; **THIFFANY ESTEVES IGLESIAS**, nascida aos 10/12/1987 em Cuiabá/MT, filha de Domingos Iglesias Filho e Helen Correa Esteves Iglesias, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG. 1571378-4 SSP/MT e CPF. 001.238.241-84, residente e domiciliada à Av. Primavera, nº 500, Condomínio Florais Cuiabá, CEP. 78.049-414 em Cuiabá/MT; únicos sócios componentes da firma **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, firma estabelecida à para Av. das Flores (Lot. Jd. Cuiaba), nº 334, Qd. 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, Cep. 78.043-172 em Cuiabá/MT, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº 51200901941 em 25/06/2004

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, estabelecida à Av. das Flores (Lot. Jd. Cuiaba), nº 334, Qd. 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, Cep. 78.043-172 em Cuiabá/MT.






Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 51200901941, foi deferido e arquivado sob o nº 20131403125 em 19/12/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000114611 e o código de segurança Mwe7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4

10
2

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como Objetivo Social o Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais; Suplementos Nutricionais e Alimentos; Dietas, Nutrição e Fórmulas para Nutrição Enteral, Parenteral, Leites e Produtos Hospitalares, Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo em Suplementos Alimentares, Comércio, Vendas e Distribuição de Livros e Fitas de Vídeos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) subdivididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada fica assim distribuídos:

NOMES	QUOTAS	VR.REAL	%
DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS	25.000	R\$ 25.000,00	50%
THIFFANY ESTEVES IGLESIAS	25.000	R\$ 25.000,00	50%
S O M A	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC\2002)

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado com o início de atividade em 01/06/2004.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS E THIFFANY ESTEVES IGLESIAS**, com poderes e atribuições de administrar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, assinando em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos Quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão constituir procuradores com poderes especiais, para representar a sociedade em Juízo ou fora dele, essa procuração poderá ser outorgada pelos sócios – administradores conjuntamente ou separadamente.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO- LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Art. 2º
Ofício



CLÁUSULA DÉCIMA:

O Falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros co-obrigados nos direitos do sócio falecido, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio(s) declara(m), sob as penalidades da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o fôro da Comarca Cuiabá/MT, para dirimir qualquer dúvida ou omissão oriunda do presente contrato.

E por acharem assim, justos e contratados, assinando o presente Instrumento particular de Alteração Contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Cuiabá, 28 de Outubro de 2013.

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR DE CUIABÁ

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

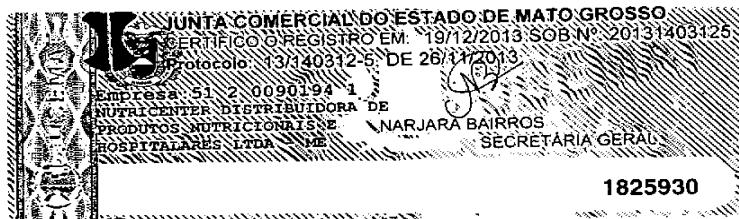
TIFFANNY ESTEVES IGLESIAS

1ª TESTEMUNHA:

ALCEDO FERNANDES ALONSO
CPF: 187.547.838-87
CRC: MT003149/O-3 MT

2ª TESTEMUNHA:

MURILO MARÓSTICA FERNANDES
CPF: 692.325.801-44
RG:0928880-5 SJ/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 51200901941, foi deferido e arquivado sob o nº 20131403125 em 19/12/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000114611 e o código de segurança Mwe7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Município Doador: 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
71900-505 | Fone: 65 3032-4232 | Fax: 65 3031-4230
E-mail: atendimento@jucemat.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

(LLQYDa1u0) - DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

0033086

e dou fe. Cuiabá, 17 de Dezembro de 2013.

IVDCF

ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AIY76920 R\$4,80
CÓDIGO DO ATO: 22-1859788-01.00174.0004.VANESSA(1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 33084
DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS
CPF 990.266.861-53
DOU FE', CUIABÁ (MT) 17/12/2013
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Município Doador: 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
71900-505 | Fone: 65 3032-4232 | Fax: 65 3031-4230
E-mail: atendimento@jucemat.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

(LL5qHc00) - THIFFANY ESTEVES IGLESIAS

0079920

e dou fe. Cuiabá, 12 de Dezembro de 2013.

RSDS

REGINA LUCIA GOMCALVES FIGUEIREDO
ESCRIVENTE



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AIY71323 R\$4,80
CÓDIGO DO ATO: 22-1859789-01.00174.0002.RAYANE(1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 79920
THIFFANY ESTEVES IGLESIAS
CPF 001.238.241-84
DOU FE', CUIABÁ (MT) 12/12/2013
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 51200901941, foi deferido e arquivado sob o nº 20131403125 em 19/12/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000114611 e o código de segurança Mwe7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.372.763/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2004
NOME EMPRESARIAL NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS FLORES	NÚMERO 334	COMPLEMENTO QUADRA28 LOTE 4
CEP 78.043-172	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3623-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2021** às **10:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES
LTDA**
CNPJ: 06.372.763/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:15 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **EB1B.6016.5A7C.EEB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032987265

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/08/2021** Hora da emissão: **07:54:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NUTRICENTER DIST DE PROD NUTRIC E HOSP LTDA-ME**
CNPJ: **06.372.763/0001-40**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.291.686-0 - NUTRICENTER DIST DE PROD NUTRIC E HOSP LTDA-ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **31/08/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **279ULAM2UMK9A2MB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.372.763/0001-40

Razão Social: NUTRICENTER DIST PROD NUTRICIONAIS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: AV DAS FLORES 334 QDA 28 LOTE 04 / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001492377460535

Informação obtida em 04/08/2021 10:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Certidão nº: 18146773/2021

Expedição: 08/06/2021, às 10:29:59

Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.372.763/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.559.172/0001-84

Certidão nº: 21124612/2021

Expedição: 05/07/2021, às 17:04:56

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **35.559.172/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.797.927-4		CNPJ 35.559.172/0001-84		Data Início Atividade - SEFAZ 13/01/2020	
NOME EMPRESARIAL GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV BRASIL			NÚMERO 104	COMPLEMENTO	
CEP 78030-245	BAIRRO CIDADE ALTA		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDOGSEGUNDO@HOTMAIL.COM			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2020		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 05/07/2021 às 16:14:03 (data e hora de Cuiabá)					



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.559.172/0001-84, Inscrição estadual 13.797.927-4, com sede AV Brasil, Nº104, Bairro: Cidade Alta, CEP 78030-245, Cuiabá-MT, Telefone (65) 2136-8363, fornece/ forneceu para a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ nº 24.672.792/0001-09, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº5500, Bairro Morada da Serra, CEP 78.055-000, Cuiabá/MT, os Materiais abaixo Especificados, cumprindo com todas as suas obrigações, quantidades, qualidade e prazos de entrega:

Produtos Fornecidos

- Dietas para Terapia Nutricional Enteral
- Suplementação Nutricional Oral
- Módulos de nutrição enteral
- Módulos pré e pró
- Simbióticos
- Material Médico Hospitalares Permanente e Descartável (adaptadores)
- Nutrição parenteral

Atestamos ainda, que tais prestações foram executadas satisfatoriamente, cumprindo sempre com os compromissos assumidos, prestando os serviços com pessoas idôneas, com boa qualidade, não havendo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Validade 12 meses.

Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2021.



Luana Falcão Demidoff
Nutricionista - CRN 2441/MT
Coordenadora de Nutrição/Produção
Hospital de Câncer de MT

Nome: Luana Falcão Demidoff

RG: 1117380-7

CPF: 846.155.161-34

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3321-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUANA FALCAO
DEMIDOFF (37346)
Cuiabá-MT, 28 de abril de 2021
e Dou fe. Em testemunho (

Horário: 15:45
da verdade.

Elene Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alô de Notas e Registro
Cod. Cartório: 83 / Cod. Alô: 22 PAULO
Selo Digital BOK - 49128 R\$7,10

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Francisco Assis, 100 - Jd. Adorno
Várzea Grande - Mato Grosso
CNPJ 06.907.770/0001-04
Cartório nº 12.249.000-10



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
VÁRZEA GRANDE/MT, 19 de maio de 2021



Marilde Santos Guimarães Oliveira

Escrevente Autorizada

DEBORA APARECIDA PESSIM

Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro - Cod.Certário:151 Cnd.Atto:06

Selo Digital BOR 23672 **R\$3,30** Horário: 15:31

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Arredente: BIANCA COSTA A

526616 - SÉRIE-I





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6123159

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **20 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, portador do **CNPJ 35.559.172/0001-84**, até a data de **29/07/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120167433-7	35.559.172/0001-84	19/11/2019	19/11/2019

Endereço Completo:

AVENIDA BRASIL 104 - BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78030-245 - CUIABÁ/MT

Objeto Social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS NUTRICIONAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
008.050.861-88	STELAMARIS COTRIM GUIO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/07/2021

Número: 2395155

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

NIRE CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 02 de Agosto de 2021 13:22

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000557520 e visualize a certidão)



21/102.822-3



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



94009011379152020140624081

CM

182816

CNPJ/CPF

35.559.172/0001-84

Identificador

302654

Razão Social

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Nome Fantasia

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Atividade Principal

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Secundária

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Localização

Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA

Data Abertura Empresa

19/11/2019

Área Utilizada/m²

35,35

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/12/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

08/06/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.25.013.0267.003

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201674337

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 08 de Junho de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Alvará Sanitário/2020

Identificador

951329

Código de Certificação



95132911379152020130732071

CM

182816

Contribuinte

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Denominação Comercial

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Atividade Principal

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Acessória:

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Localização

Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA

Início Atividade

19/11/2019

Inscr. Estadual

000000000000

CNPJ/CPF

35.559.172/0001-84

Área Utilizada/m²

35,35

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.25.013.0267.003

Data Expedição

07/07/2020

Grau de Complexidade:

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Ressalva

/

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **06.372.763/0001-40**, estabelecida a **AV. DAS FLORES, Nº334, CEP 78.043-172, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CUIABÁ-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31488873000119, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2021-08-05 15:58:24
Foxit Reader Versão: 9.5.0



**NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 06.372.763/0001-40**

**AYRTON PEREIRA DIAS
RG: 2.462.670-8
CPF: 059.535.091-70
AUXILIAR DE LICITAÇÃO**



Avenida das Flores, nº 344 A – Quadra 28, Lote 04 – Jardim Cuiabá
Cuiabá/MT – CEP: 78043-172
Fone: (65) 3028-5500
E-mail: nutricentercba@gmail.com



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120090194-1	06.372.763/0001-40	25/06/2004	01/06/2004	
Endereço Completo:				
AVENIDA DAS FLORES 334 QUADRA28 LOTE 4 - BAIRRO JARDIM CUIABA CEP 78043-172 - CUIABA/MT				
Objeto Social:				
COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS, DIETAS, NUTRICAO E FORMULAS PARA NUTRICAO ENTERAL, PARENTERAL, LEITES E PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COMERCIO, VENDAS E DISTRIBUICAO DE LIVROS E FITAS DE VIDEO.				
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CINQUENTA MIL REAIS			INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		
CINQUENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
990.266.861-53	DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.238.241-84	THIFFANY ESTEVES IGLESIAS	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 19/12/2013		Número: 20131403125		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	5120090194-1	20080716202	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000461237 e visualize a certidão)



21/087.063-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

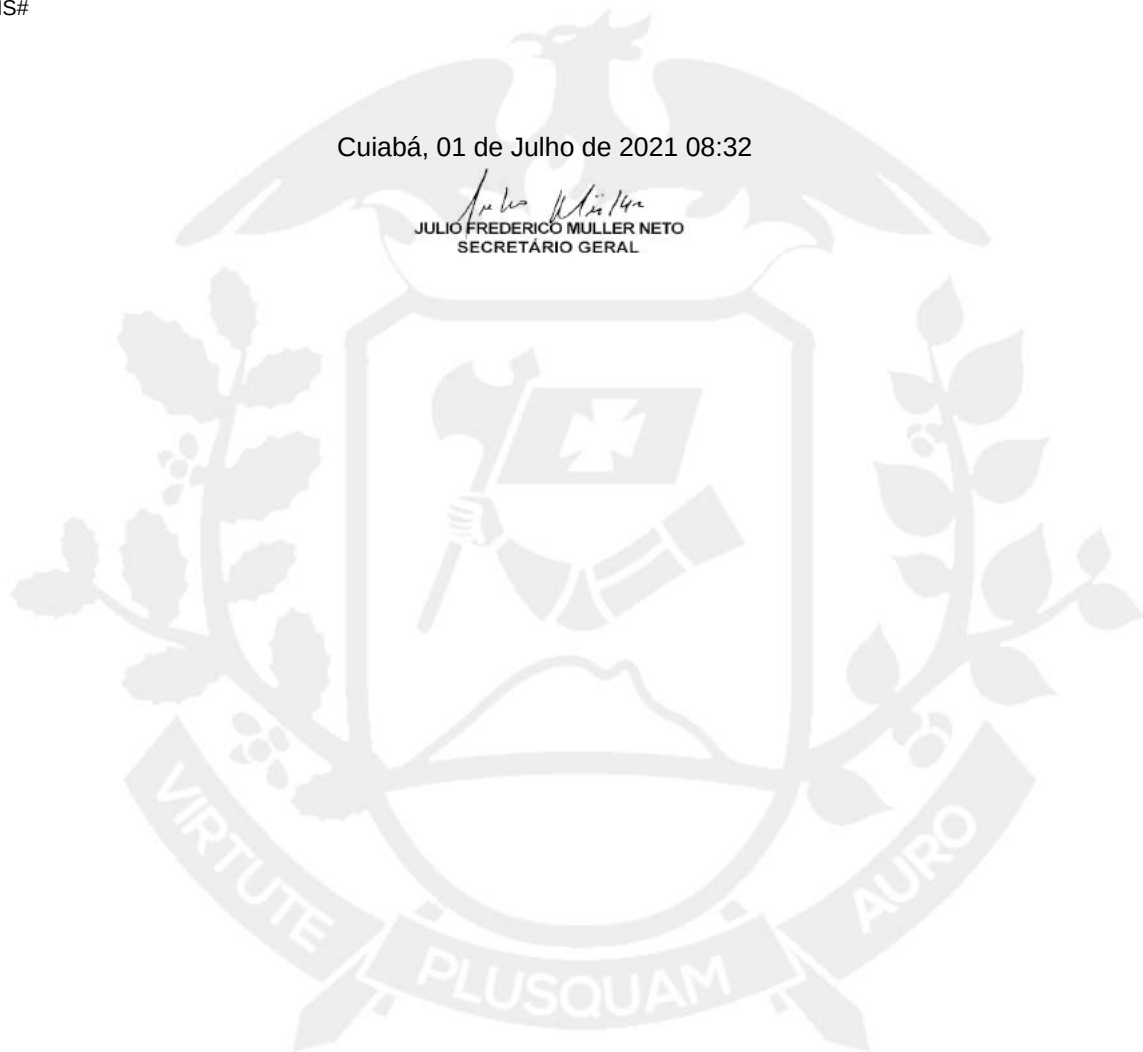
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 01 de Julho de 2021 08:32


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000461237 e visualize a certidão)



21/087.063-0

Alvará Sanitário/2020

Identificador

980352

Código de Certificação



98035201991192020150932114

CM

86402

Contribuinte

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

Denominação Comercial

Atividade Principal

4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Acessória:

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

4761-0/01 - Comercio varejista de livros

4771-7/01 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Localização

Av. DAS FLORES (LOT JD CUIABA), 334 - Q 28 L 4 - JARDIM CUIABA

Início Atividade

04/10/2004

Inscr. Estadual

0013291686-0

CNPJ/CPF

06.372.763/0001-40

Area Utilizada/m²

254,79

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.047.0274.001

Data Expedição

11/09/2020

Grau de Complexidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Ressalva

/ Exceto para as atividades de CNAEs: 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

BENEDITO OSCAR FERIANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 11 de Setembro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

		PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ	
Tipo		Ano	Nº Certidão
ALVARÁ SANITÁRIO		2020	33849
CNPJ/CPF		CM	
06372763000140		86402	
Razão Social		Status do CM	
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME		ATIVO	
Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
11/09/2020	VALIDA ATÉ 11/09/2021	14/01/2021	109491
 98035201991192020150932114			

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **06.372.763/0001-40**, estabelecida a **AV. DAS FLORES, Nº334, CEP 78.043-172, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CUIABÁ-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31488873000119, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2021-08-05 15:58:24
Foxit Reader Versão: 9.5.0



**NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 06.372.763/0001-40**

**AYRTON PEREIRA DIAS
RG: 2.462.670-8
CPF: 059.535.091-70
AUXILIAR DE LICITAÇÃO**



Avenida das Flores, nº 344 A – Quadra 28, Lote 04 – Jardim Cuiabá
Cuiabá/MT – CEP: 78043-172
Fone: (65) 3028-5500
E-mail: nutricentercba@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0032809607

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/07/2021** Hora da emissão: **08:32:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **33.823.751/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **14/08/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2K9A2AL2MK2LA279**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.823.751/0001-67
Razão Social: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R POXOREU 328 / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800413980546244

Informação obtida em 14/05/2021 12:10:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.823.751/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:02 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **3DC2.24A9.7CFC.94C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

452847/2021

627063

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735194285

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 385611



130720213382375100016700100565452847116718821627063

NOME

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

33.823.751/0001-67

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua POXOREU, 325

BAIRRO

ALVORADA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 13 de julho de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.823.751/0001-67

Certidão nº: 22027742/2021

Expedição: 16/07/2021, às 09:34:58

Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.823.751/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



103672711195222021080102062

CM

176336

CNPJ/CPF

33.823.751/0001-67

Identificador

337349

Razão Social

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO

Atividade Principal

4691-5/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividade Secundária

4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4637-1/02 - Comercio atacadista de açúcar
4637-1/03 - Comercio atacadista de óleos e gorduras
4631-1/00 - Comercio atacadista de leite e laticínios
4641-9/01 - Comercio atacadista de tecidos
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não específico
4636-2/02 - Comercio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos
4641-9/02 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos
4637-1/01 - Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4634-6/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4643-5/02 - Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4634-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar
4632-0/03 - Comercio atacadista de cereais beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de a

Localização

Rua POXOREO (LOT QUARTA FEIRA), 325 - ALVORADA

Data Abertura Empresa

04/06/2019

Area Utilizada/m²

224

Publicidade

SIM

Hor. Especial

SIM

Data da Inscrição CM

05/07/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.013.0488.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201646228

Ressalva

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 06 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Secretaria de
SAÚDE

Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2021

Identificador

1160025

Código de Certificação



11600251195222021170610297

CM

176336

Contribuinte

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Denominação Comercial

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO

Atividade Principal

4691-5/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividade Acessória:

4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4637-1/02 - Comercio atacadista de açúcar
4637-1/03 - Comercio atacadista de óleos e gorduras
4631-1/00 - Comercio atacadista de leite e laticínios
4641-9/01 - Comercio atacadista de tecidos
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não específico
4636-2/02 - Comercio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4641-9/02 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

Localização

Rua POXOREO (LOT QUARTA FEIRA), 325 - ALVORADA

Início Atividade

04/06/2019

Inscr. Estadual

000000000000

CNPJ/CPF

33.823.751/0001-67

Area Utilizada/m²

224

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.013.0488.001

Data Expedição

29/06/2021

Grau de Complexidade:

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Ressalva

/

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 29 de Junho de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 33.823.751/0001-67, estabelecida a Rua Poxoréo, 325, bairro Alvorada, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP 78.048-600, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2.021.

ANA FLAVIA CASTRO BORBA
YAMAMOTO:00143107160

Assinado de forma digital por ANA FLAVIA
CASTRO BORBA
YAMAMOTO:00143107160
Dados: 2021.08.05 10:21:19 -04'00'

Ana Flávia Castro Borba Yamamoto
RG: 11739428 SESP/MT
CPF: 001.431.071-60
CNPJ da empresa: 33.823.751/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atesto para que produza o esperado e legais efeitos em direito colimado, que a empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.823.751/0001-67, com sede na Rua Poxoréo, nº 325, bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, ao teor do contido na Ata de Registro de Preços nº 215/2020, Pregão Eletrônico nº 39/2020, cujo término da vigência se dará no mês de setembro/2021, realiza junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a prestação do seguinte serviço:

- **fornecimento de leites maternizados e suplementos alimentares.**

Atesto ainda que a referida empresa sempre realiza a prestação de serviço acima declinada, dentro dos padrões de qualidade e obedecendo as cláusulas contidas na referida Ata de Registro de Preços nº 215/2020, Pregão Eletrônico nº 39/2020, sendo que nada consta em nossos registros que desabone sua boa conduta e prestação do serviço acima referido.

E por ser verdade, lavrei o presente Atestado sem coação de qualquer natureza, em única via e que ao final assino, visando produzir os legais efeitos.

Várzea Grande/MT, 25 de março de 2021.


SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSMVG

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.823.751/0001-67
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP
NIRE	51201646228
CNPJ	33.823.751/0001-67
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	04/06/2019
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8136

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8136
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.4F.27.2A.66.8E.BE.6A.C7.5C.C7.69.BF.99.57.EF.3A.8D.CB.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.823.751/0001-67
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 722.122,74	R\$ 2.336.750,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 722.122,74	R\$ 2.336.750,51
DISPONIVEL		R\$ 528.312,06	R\$ 1.295.067,48
BENS NUMERARIOS		R\$ 31.884,65	R\$ 5.067,48
CAIXA		R\$ 31.884,65	R\$ 5.067,48
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 496.427,41	R\$ 1.290.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 496.427,41	R\$ 1.290.000,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BB RF AUTO MAIS 4042-8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 132.962,29	R\$ 615.894,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 132.748,02	R\$ 603.231,29
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 132.748,02	R\$ 603.231,29
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 214,27	R\$ 12.663,55
PIS/PASEP A RECUPERAR		R\$ 29,61	R\$ 29,64
COFINS A RECUPERAR		R\$ 136,62	R\$ 136,65
CSLL A RECUPERAR		R\$ 21,84	R\$ 21,81
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 12.449,28
IRPJ LUCRO PRESUMIDO RETIDO		R\$ 26,20	R\$ 26,17
ESTOQUES		R\$ 60.848,39	R\$ 425.788,19
ESTOQUES		R\$ 60.848,39	R\$ 425.788,19
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 60.848,39	R\$ 415.485,47
ESTOQUE EM BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 10.302,72
PASSIVO		R\$ 722.122,74	R\$ 2.336.750,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 39.086,12	R\$ 122.404,67
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 39.086,12	R\$ 122.404,67
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 89,46
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 89,46
FORNECEDORES		R\$ 31.916,42	R\$ 88.293,28
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 31.916,42	R\$ 88.293,28
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 7.169,70	R\$ 34.021,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.395,36	R\$ 8.047,98
PIS A RECOLHER		R\$ 525,68	R\$ 1.750,39
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.015,97	R\$ 9.634,71
IRPJ PRESUMIDO A RECOLHER		R\$ 2.232,69	R\$ 14.588,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 683.036,62	R\$ 2.214.345,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SUPERAVIT/DEFICIT LIQUIDOS		R\$ 183.036,62	R\$ 1.714.345,84
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 183.036,62	R\$ 1.714.345,84
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 183.036,62
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA		R\$ 183.036,62	R\$ 1.531.309,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.4F.27.2A.66.8E.BE.6A.C7.5C.C7.69.BF.99.57.EF.3A.8D.CB.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.823.751/0001-67
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 183.036,62	R\$ 1.531.309,22
RECEITAS		R\$ 189.199,38	R\$ 1.531.309,22
RECEITAS ORDINÁRIAS		R\$ 270.296,43	R\$ 3.130.178,33
RECEITAS DE CUSTEIO		R\$ 270.296,43	R\$ 3.130.178,33
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 270.296,43	R\$ 3.130.178,33
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.865,84)	R\$ (328.773,55)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (281.732,24)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (0,00)	R\$ (281.732,24)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (9.865,84)	R\$ (47.041,31)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (1.756,94)	R\$ (8.377,22)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (8.108,90)	R\$ (38.664,09)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (68.295,11)	R\$ (1.150.033,78)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ 16.075,88
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 3.626,60
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADs		R\$ (0,00)	R\$ 12.449,28
(-) APURACAO DE CUSTOS DIRETOS		R\$ (68.295,11)	R\$ (1.166.109,66)
(-) CUSTO COM VENDA DE MERCADORIA		R\$ (68.295,11)	R\$ (1.166.109,66)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.652,00)	R\$ (131.387,93)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (786,11)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (433,18)
(-) MATERIAIS DE USO E DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (352,93)
(-) TAXAS E IMPOSTOS		R\$ (1.652,00)	R\$ (61.087,99)
(-) ICMS		R\$ (1.152,00)	R\$ (61.087,99)
(-) DESPESAS COM PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (69.513,83)
(-) IRPJ LUCRO PRESUMIDO		R\$ (0,00)	R\$ (38.750,61)
(-) CSLL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (0,00)	R\$ (30.763,22)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.284,10)	R\$ 11.326,15
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.284,10)	R\$ (2.296,48)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (612,00)	R\$ (1.844,50)
(-) I.O.F - IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS.		R\$ (0,00)	R\$ (41,21)
(-) JUROS/MULTAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (410,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 13.622,63
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 13.622,63
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS FEDERAIS		R\$ (500,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (672,10)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (6.162,76)	R\$ (0,00)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (6.162,76)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (6.162,76)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (3.243,56)	R\$ (0,00)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (2.919,20)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.4F.27.2A.66.8E.BE.6A.C7.5C.C7.69.BF.99.57.EF.3A.8D.CB.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 33.823.751/0001-67 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO APURADO PELO SISTEMA (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2020	500.000,00	0,00	183.036,62	683.036,62	
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2019		183.036,62	(-)183.036,62	0,00	
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA			1.531.309,22	1.531.309,22	
Saldo Final em 31.12.2020	500.000,00	183.036,62	1.531.309,22	2.214.345,84	

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.4F.27.2A.66.8E.BE.6A.C7.5C.C7.69.BF.99.57.EF.3A.8D.CB.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 8.0.5 do Visualizador Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201646228	CNPJ 33.823.751/0001-67	
NOME EMPRESARIAL DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F9.4F.27.2A.66.8E.BE.6A.C7.5C.C7.69.BF.99.57.EF.3A.8D.CB.E4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74454498849	MAURO NASCIMENTO DE ALMEIDA:74454498849	893924460886702105 1	22/02/2021 a 22/02/2022	Não
ADMINISTRADOR	00143107160	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO:001431071	477616185869595943	28/05/2020 a 28/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F9.4F.27.2A.66.8E.BE.6A.C7.5C.C7.69.
BF.99.57.EF.3A.8D.CB.E4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2021 às 12:03:13
CA.DE.16.0B.D8.FE.1E.C
3
4A.80.95.38.CC.7C.79.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.774.682-2		CNPJ 33.823.751/0001-67		Data Início Atividade - SEFAZ 12/07/2019	
NOME EMPRESARIAL DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DISTRIBUIDORA RIO BRANCO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4636-2/02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R POXOREU			NÚMERO 325	COMPLEMENTO	
CEP 78048-600	BAIRRO ALVORADA		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO disbranco@gmail.com			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
Emitido no dia 03/08/2021 às 15:30:33 (data e hora de Cuiabá)	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.823.751/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA RIO BRANCO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R POXOREU	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.048-600	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISBRANCO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3621-6521
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 16:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.823.751/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R POXOREU	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.048-600	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISBRANCO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3621-6521
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **16:27:12** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6111321

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**, portador do **CNPJ 33.823.751/0001-67**, até a data de **27/07/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120164622-8	33.823.751/0001-67	04/06/2019	04/06/2019

Endereço Completo:

RUA POXOREU 325 - BAIRRO ALVORADA CEP 78048-600 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (SUPERMERCADOS) COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA HIGIENE DOMESTICA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LATICINIOS, FRIOS E CONSERVAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRUTAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES FRESCAS FRIGORIFICADAS E CONGELADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEIXES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS DESTILADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE TABACARIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ACUCAR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OLEOS REFINADOS E GORDURAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E DE CONFEITARIA: PAES, BOLOS E BISCOITOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SORVETES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS E BOMBONS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BOLSAS, MALAS, VALIZES DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRA E SEUS ARTEFATOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO	xxxxxxx		R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000417231 e visualize a certidão)



21/075.420-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/07/2019

Número: 2166259

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Junho de 2021 07:42


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000417231 e visualize a certidão)



21/075.420-6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2021 11:01:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **35.559.172/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MT2201900129079

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA
Local

4 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

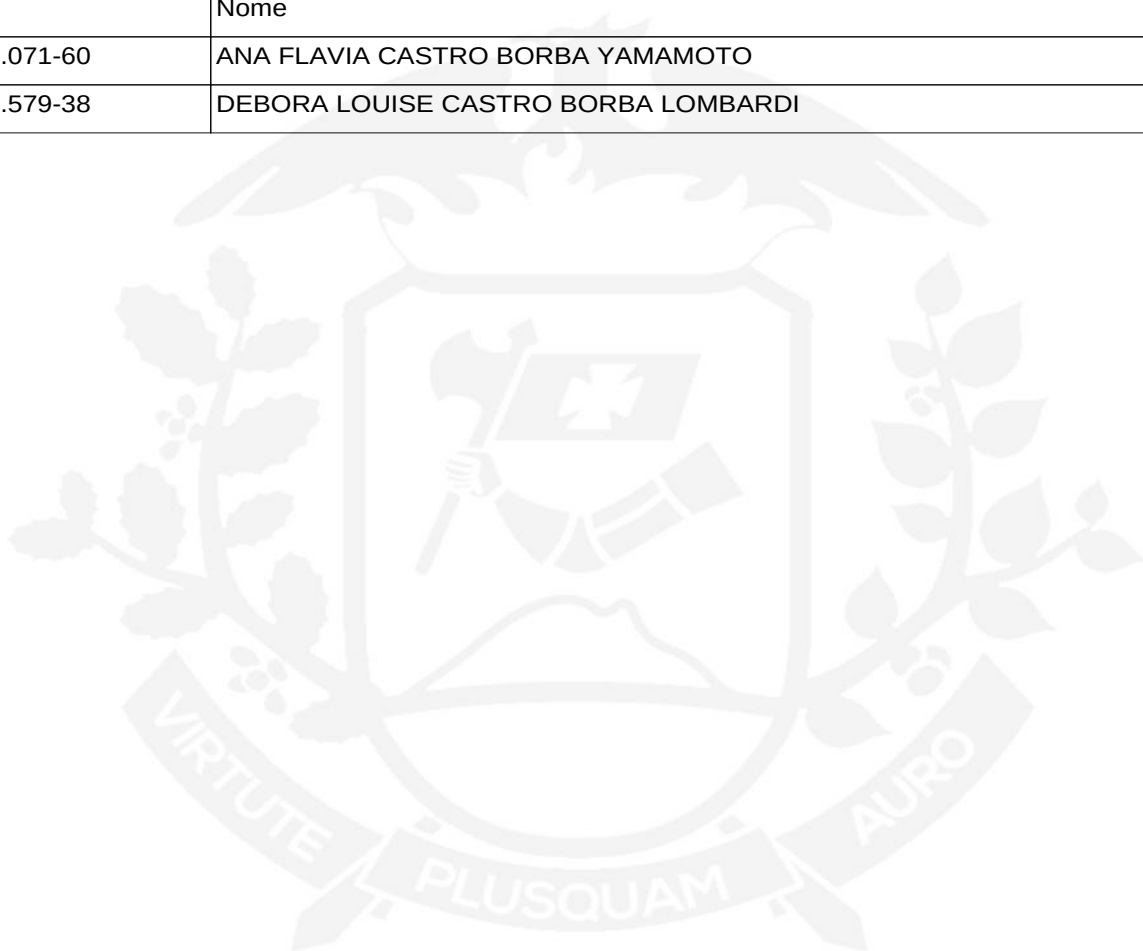
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO, brasileira, nascida em Cuiabá Estado de Mato Grosso, aos 15/05/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.173.942-8 SSP MT e do CPF MF n.º 001.431.071-60, domiciliada e residente à Rua 31 de Março (JD. Kennedy), n.º 395 Condomínio Porto Seguro, casa 11, bairro Pico do Amor, CEP 78065-050, Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filha de Helio Santos Borba e de Marilu de Fátima Castro Borba.

DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI, brasileira, nascido em Cuiabá estado de Mato Grosso aos 19/12/1989, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.414.806-4-SSP/MT e do CPF MF nº 076.597.579-38, residente e domiciliada à Av. Haiti n.º 120 Apto 604, bairro Jardim das Américas CEP 78060-618 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filha de Helio Santos Borba e de Marilu de Fátima Castro Borba.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de “**DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**”, tendo como denominação de fantasia a expressão “**DISTRIBUIDORA RIO BRANCO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE, FORO

A sociedade tem sua sede social sita à Rua Poxoreu 325, CEP 78048-600 Bairro Alvorada, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Ana Flavia Castro Borba	250.000	R\$ 250.000,00
Débora Louise Castro Borba	250.000	R\$ 250.000,00
Totais	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades na data do registro do presente contrato social.

CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade tem como atividades

4691-5/00	Comércio Atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercados);
4612-5/00	Comércio Atacadista de Produtos químicos para higiene doméstica
4623-1/06	Comércio Atacadista de sementes , flores, plantas e gramas,
4631-1/00	Comércio Atacadista de leites e laticínios.
4632-0/03	Comércio Atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
4642-7/01	Comércio Atacadista de artigos do vestuário e complementos
4633-8/01	Comércio Atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
4634-6/01	Comércio Atacadista de Carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/03	Comércio Atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/03	Comércio Atacadista de peixes
4635-4/01	Comércio Atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio Atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio Atacadista de bebidas destiladas
4636-2/02	Comércio Atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio Atacadista de Café torrado, moído e Solúvel.
4637-1/02	Comércio Atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio Atacadista de óleos e Gorduras
4637-1/04	Comércio Atacadista de produto: pães, bolos , biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio Atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio Atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio Atacadista chocolates, confeitos, balas , bombons e semelhantes
4641-9/01	Comércio Atacadista de Tecidos
4641-9/02	Comércio Atacadista de artigos de cama, mesa e banho.



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

4641-9/03	Comércio Atacadista de artigos de armarinho
4642-7/02	Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho;
4643-5/01	Comércio Atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio Atacadista de bolsas, malas e produtos de viagem
4646-0/01	Comércio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumarias
4646-0/02	Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01	Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/01	Comércio Atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/06	Comércio Atacadista de lustres, luminárias e abajures.
4649-4/08	Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio Atacadista de artigos esportivos
4649-4/99	Comércio Atacadista de brinquedos e artigos recreativos
4649-4/99	Comércio Atacadista de artigos de caça, pesca e camping

OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (SUPERMERCADO), COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA HIGIENE DOMESTICA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LATICINIOS FRIOS E CONSERVAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRUTAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEIXES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS DESTILADAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE TABACARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OLEOS REFINADOS E GORDURAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA: PAES, BOLOS E BISCOITOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SORVETES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS E BOMBONS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BOLSAS, MALAS E VALIZES DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS, COMERCIO



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRA E SEUS ARTEFATOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS

CLÁUSULA SÉXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade fica a cargo do sócio **ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO e DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI**, que assinando sempre isoladamente, para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração, dispondo eles dentre outros poderes os necessários para:

- 1 - Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- 2 - Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordem de pagamentos e outros;

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRO – LABORE

Os sócios administradores no exercício de suas funções técnicas e administrativas perceberão, a título de pró labore, uma importância a ser livremente convencionada entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, quando se procederá obrigatoriamente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo ainda, a critério dos sócios, serem incorporados ao capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.*

CLÁUSULA NONA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DECIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Primeiro - *Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.*

Parágrafo Segundo - *As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.*

Parágrafo Terceiro - *As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.*



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: *Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LIQUIDAÇÃO E CAUSA MORTIS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome acompanhar o levantamento de um inventário e a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes, e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, ser-lhes-ão pagos os lucros e demais haveres apurados no balanço patrimonial, sendo que o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual conste a condição de alienação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessem pela aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade cabendo aos sócios dissidentes, nesta hipótese, retirarem-se, na forma prevista na cláusula décima Segunda deste contrato.



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Cuiabá MT, 22 de maio de 2.019

Ana Flávia Castro Borba Yamamoto
Sócia Administradora

Débora Louise Castro Borba Lombardi
Sócia Administradora





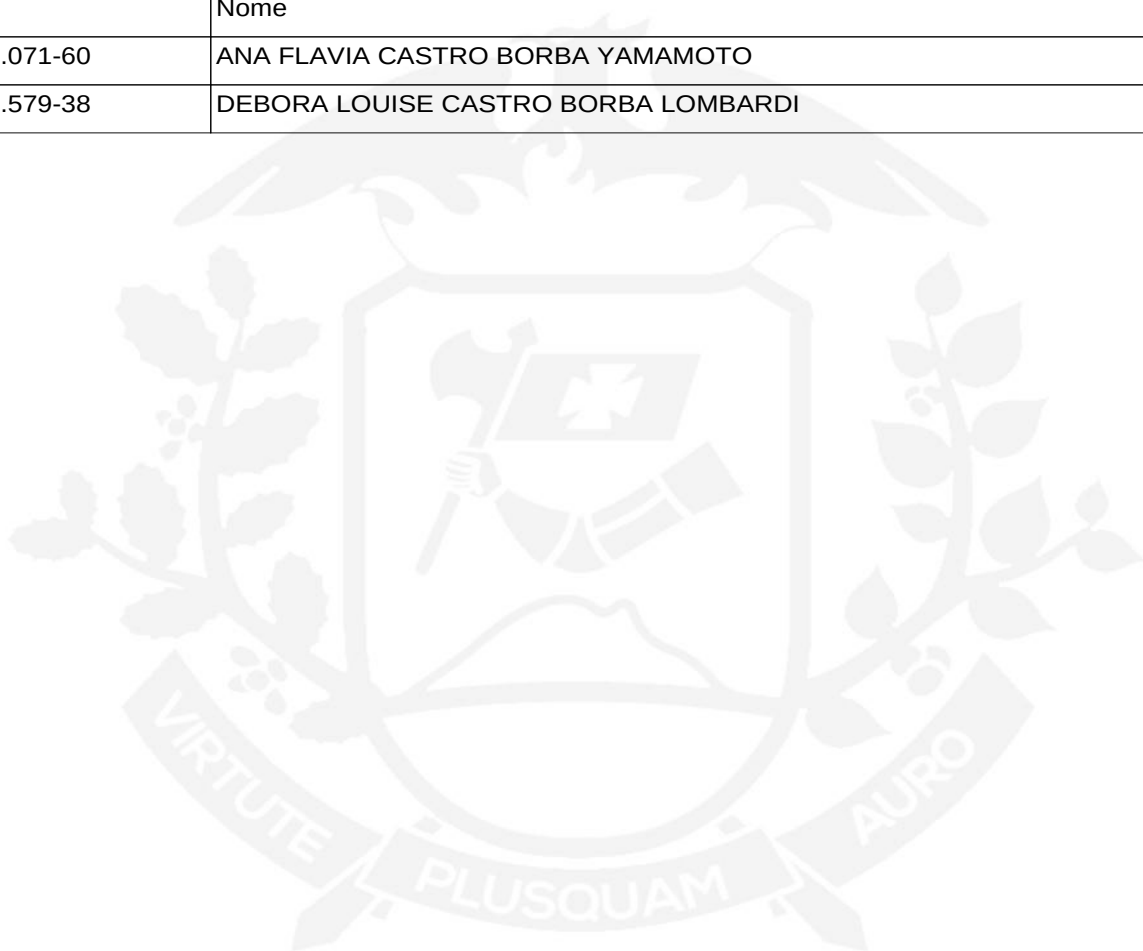
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

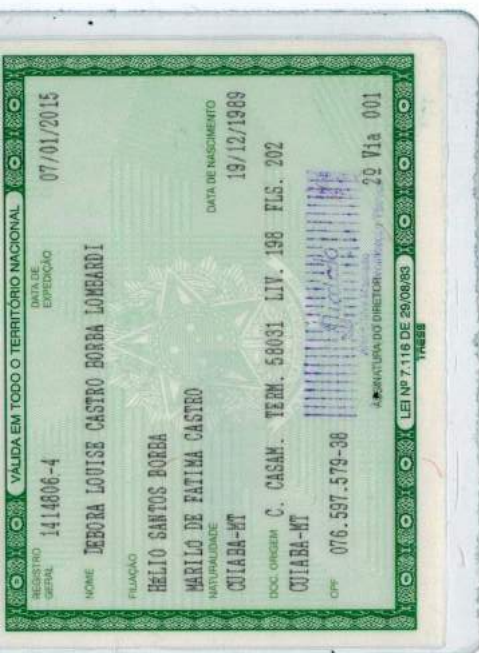
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201646228 em 04/06/2019 da Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 51201646228 e protocolo 190815507 - 31/05/2019. Autenticação: D9FD3F9C628C3EC3FBB29E4AE1B4B0182D22C139. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/081.550-7 e o código de segurança xUOn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

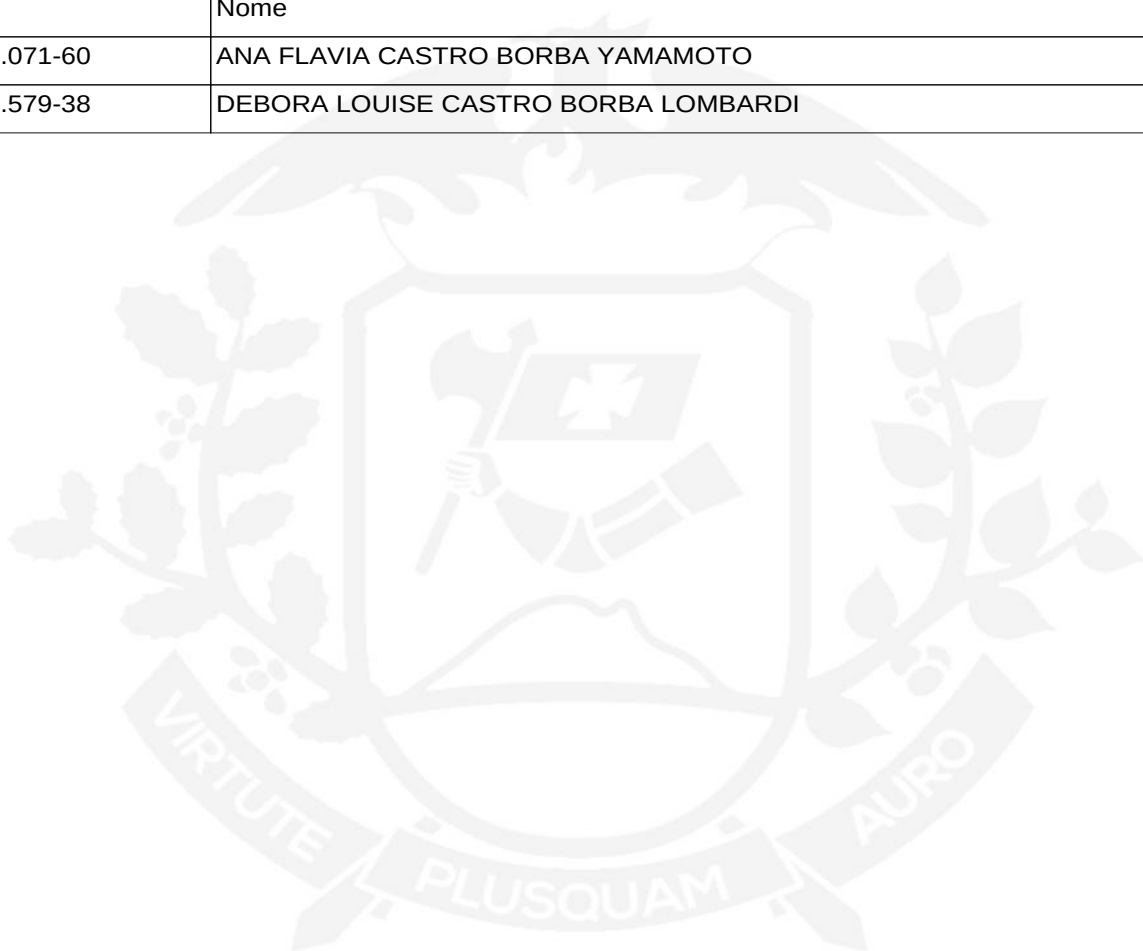
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11739428 SSP MT

CPF
001.431.971-60

DATA NASCIMENTO
15/05/1983

PLAÇÃO
HELIO SANTOS BORBA

MARILU DE FATIMA
CASTRO BORBA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03708798526

VALIDADE
12/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2005

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
872038980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
18/03/2014

Maria de Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT
ASSINATURA DO EMISSOR

67900500964
MT612093875

PROIBIDO PLASTIFICAR
872038980

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201646228 em 04/06/2019 da Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 51201646228 e protocolo 190815507 - 31/05/2019. Autenticação: D9FD3F9C628C3EC3FBB29E4AE1B4B0182D22C139. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/081.550-7 e o código de segurança xUOn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

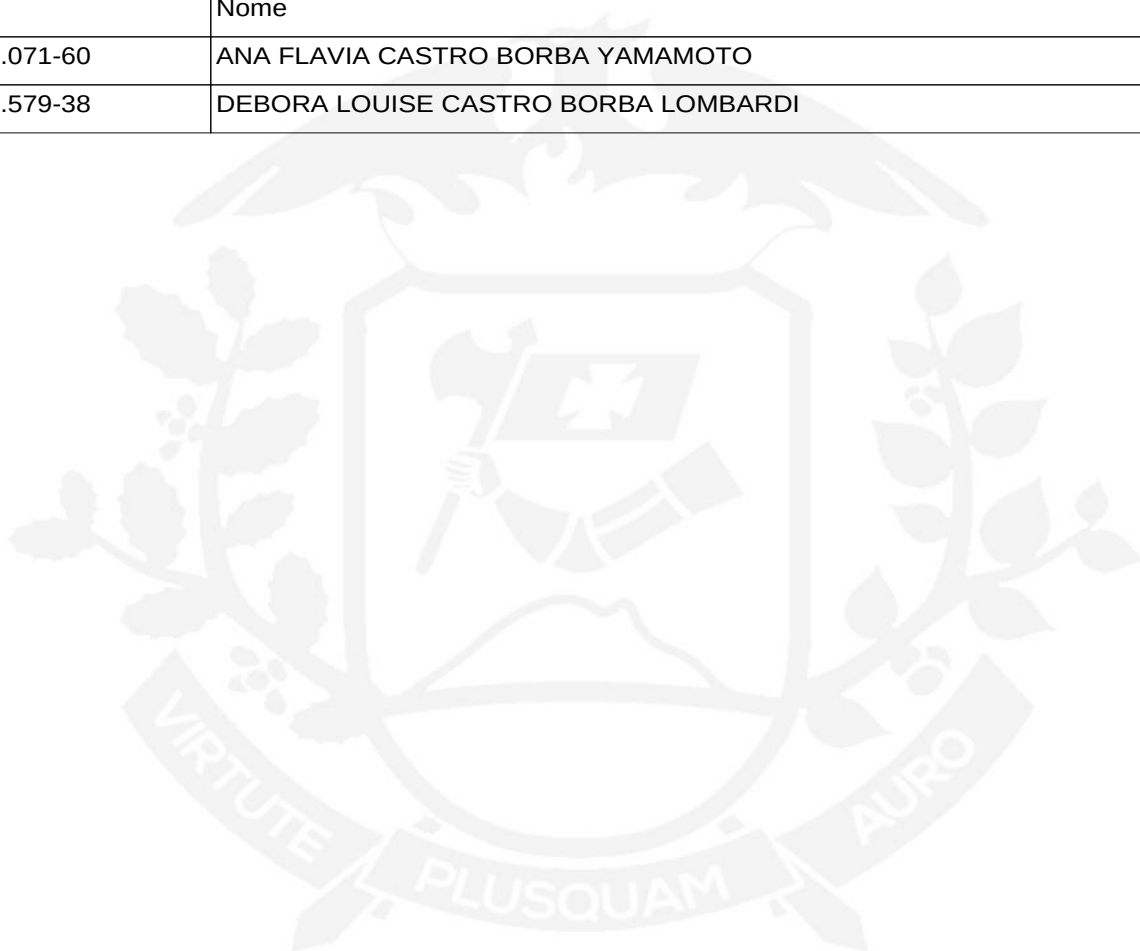
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, de nire 5120164622-8 e protocolado sob o número 19/081.550-7 em 31/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201646228, em 04/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Cuiabá. Terça-feira, 04 de Junho de 2019



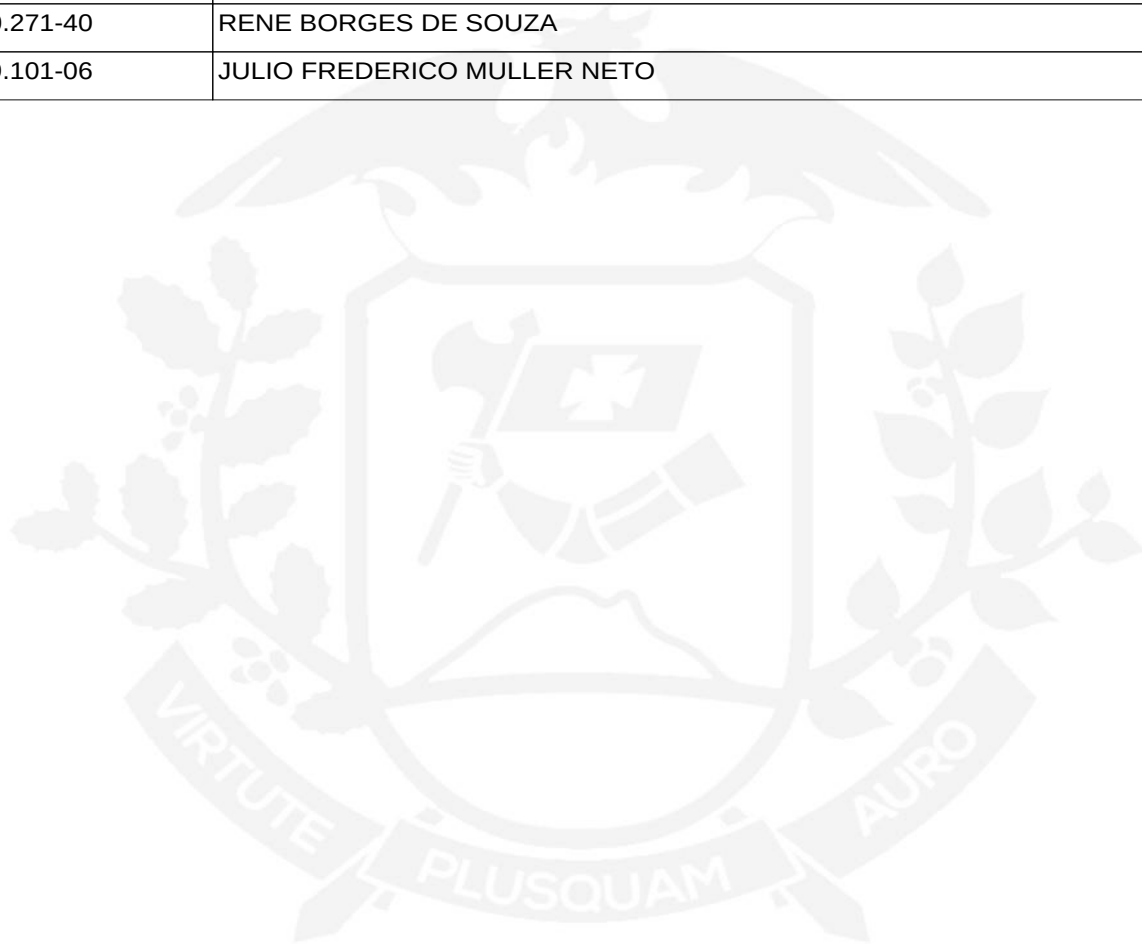


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Terça-feira, 04 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201646228 em 04/06/2019 da Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 51201646228 e protocolo 190815507 - 31/05/2019. Autenticação: D9FD3F9C628C3EC3FBB29E4AE1B4B0182D22C139. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/081.550-7 e o código de segurança xU0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823198466

PROIBIDO PLASTIFICAR
1823198466

NOME
ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11739428 SESP MT

CPF
001.431.071-60

DATA NASCIMENTO
15/05/1983

FILIAÇÃO
HELIO SANTOS BORBA
MARILU DE FATIMA CASTRO BORBA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03708798526

VALIDADE
09/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
13/05/2019

Assessoria Brasileira de Arquivos
Diretor de Identificação - CUIABA/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

44557059940
MT640068782

MATO GROSSO

SENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ADULTOS UNIDOS DE MATO GROSSO

IDENTIDADE

Assessoria Brasileira de Arquivos
Diretor de Identificação - CUIABA/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE
1414806-4

DATA DE EMISSÃO
07/01/2015

NOME
SINORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI

FILIAÇÃO
HELIO SANTOS BORBA
MARILU DE FATIMA CASTRO

DATA DO NASCIMENTO
19/12/1989

LOCAL DE NASCIMENTO
C. CASAM. TERM. 68031 LIV. 190 FLS. 202

CUIABA-MT

CPF
076.597.579-38

1ª HABILITAÇÃO
20 Via 001

LEI Nº 7.116 DE 20/06/93



ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.823.751/0001-67 e inscrição estadual nº 13.774.682-2, sediada na Rua Poxoréo, Nº 325, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT com telefone para contato n. (65) 3621-6521, vem, por intermédio de seu representante legal, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

da decisão que a desclassificou nos itens 14 e 15 do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N. 002/2021, pelos motivos expostos a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, necessário esclarecer que as presentes razões recursais se apresentam PERFEITAMENTE TEMPESTIVAS, uma vez que foram apresentadas em 16/08/2021.

O Edital do Pregão Eletrônico N. 002/2021, em seu item 13.2 determina que o prazo para apresentação das razões é de **TRÊS DIAS ÚTEIS**, vejamos:

13.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A intenção de recurso desta empresa fora recebida em 11/08/2021 (quarta-feira), como demonstrado na imagem abaixo.

Sistema - 11/08/2021 09:42:37

A manifestação de intenção de Recurso de **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **16/08/2021 09:42:00hs** e os outros interessados envie as contra razões até **19/08/2021 09:42:00hs**.

Pois bem. Considerando que a intenção de recurso desta empresa fora recebida em 11/08/2021 (quarta-feira), e que o prazo para a apresentação das razões é contado em DIAS ÚTEIS, e não em horas, forçoso concluir que o presente documento apresenta-se perfeitamente tempestivo, uma vez que estamos ainda na data de 16/08/2021.



DOS FATOS E DO DIREITO

Em 06/08/2021 fora realizado o Pregão Eletrônico N. 002/2021, e a DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Fora, durante a fase de lances, desclassificada dos lotes 14 e 15 por não ter ofertado produtos com a marca idêntica às sugeridas em Edital.

Diante dessa situação, registramos tempestivamente intenção de recurso em campo próprio da plataforma e apresentamos por meio deste, agora, as razões recursais, consoante regras do item 13.2 do Edital em epígrafe, entendendo que, com a devida *vênia*, a decisão proferida não merece prosperar.

Os itens 14 e 15 do Edital em questão buscam o registro de preço para futura aquisição dos seguintes produtos:

Item 14 – SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF. NAN SUPREME 2 800G.

Item 15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE E CASEINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM LACTOSE, E PODENDO OU NAO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF. NAN SL (SEM LACTOSE 400G).

Vislumbra-se do texto reprisado acima, que fora extraído do Edital, que o ato convocatório traz apenas marcas de **REFERÊNCIAS** dos produtos a serem adquiridos. Em nenhum momento o Edital prevê que os itens a serem licitados são objetos de medidas judiciais e/ou prescrições médicas, nem tampouco traz qualquer justificativa nesse sentido, como determina a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 7º parágrafo 5º.

Em verdade a definição do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 enquadra-o como processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO, ou seja, modalidade que não se enquadra no permissivo legal do referido dispositivo, já que corresponde a REGISTRO DE PREÇOS e não à aquisição imediata de produtos sob o regime de administração contratada.

Isso porque a interpretação restritiva do descritivo, no sentido de que apenas a marca referenciada é passível de ser aceita, incorre em direcionamento de marca e, assim, fere de morte, o princípio da competitividade licitatória e cerceia a concorrência entre os possíveis licitantes e a própria disputa de preços, o que são requisitos indispensáveis à validade de qualquer certame licitatório, de acordo com as normas jurídicas vigentes.

Como é sabido, o artigo 37 da Constituição Federal, consagra os Princípios norteadores da Administração Pública, a saber: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pautado nesses parâmetros constitucionais, o legislador infraconstitucional editou a Lei nº 8.666/93, com o objetivo de regulamentar o inciso XXI do citado artigo 37 da Cártula Fundamental, que trata do Procedimento Licitatório. No caput do art. 3º da citada lei, determinou as diretrizes sobre as licitações no ordenamento jurídico pátrio, senão vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

INSC. EST. 13.774.682-2



Assim, no que tange às "compras" efetuadas pela Administração Pública, tratou o legislador sobre o tema nos artigos 14 à 16 da citada Lei nº 8.666/93:

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24.

Especial destaque merece a primeira parte do artigo 14, que determina que as compras realizadas pela Administração Pública não poderão ser efetuadas sem a adequada caracterização de seu objeto.

Neste ponto não pode ser olvidado que, apesar da legislação ora vergastada prever a "adequada caracterização de seu objeto", a Administração Pública deve realizar, em verdade, TODAS as compras, com PERFEITA caracterização do objeto, da forma mais clara, concisa e coesa possível.

Nessa linha, em complementação à previsão do artigo 14, o §7º, I do artigo 15, arremata "7o Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;"

Com efeito, outra conclusão não pode ser feita que não seja a de que a Lei nº 8.666/93 buscou regulamentar as compras de forma que os produtos que fossem adquiridos pudessem ter suas especificações amplamente conhecidas.

Ademais, a importância sobre este tema vislumbra-se indiscutivelmente reconhecida, de maneira que a posterior Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, determinou de modo expresse no artigo 3º, II:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Posto isso, o legislador buscou que a licitação fosse realizada de forma simples e precisa, contendo, todos os pormenores técnicos do objeto de forma clara aos licitantes, mas sem que haja uma especificação excessiva e desnecessária que limite a competição, para que, de posse dessas informações, as empresas possam disputar o certame respaldados pela Isonomia Constitucional.

Confirmando a proibição legal de especificação excessiva o artigo 7º, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 estabelece ser vedada a discriminação de produtos que direcionem os licitantes exclusivamente para uma única marca/fabricante. Vejamos:

"Art. 7º (...)

§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

Já o seu artigo 15, parágrafo 7º, inciso I, estabelece que deve haver a especificação completa do bem a ser adquirido "**sem indicação de marca**".

E não só isso, os produtos ofertados tratam-se de fórmulas infantis registradas e liberadas para comercialização pela ANVISA.

Neste ponto, importante salientarmos que no Brasil existem legislações específicas regulamentando o comércio de fórmula infantil, complementos e suplementos alimentares, quais sejam, as Resoluções RDC 41, 42 43 e 46, que trazem rigorosas recomendações e exigências a serem observadas. Todas as fórmulas que estão de acordo com essas RDC's e que, assim, possuem autorização de produção e venda da ANVISA, independente da marca, nutricionalmente se apresentam aptas para serem comercializadas e contém quantidades mínimas e máximas de componentes para atender a necessidade nutricional do lactente e suas especificações.

Dessa forma, qualquer ingrediente que não conste nas Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA não se trata de requisito indispensável para a elaboração de fórmula infantil para lactentes que necessitem, ou não, de nutrição especializada e/ou manutenção do estado nutricional.

Sendo assim, outras fórmulas, que contém em suas especificações uma composição um pouco diversa daquelas indicadas em Edital, mas que sejam aprovadas pela ANVISA para atender o objetivo por ele almejado, possuem estudos comprovando a mesma eficácia e benefício nutricional quando comparados com os produtos com composição idêntica.



Sendo assim, tratando-se o Aptamil Premium 2 e o Aptamil SL de fórmulas infantis com registros devidamente certificados e validados pela ANVISA, bem como de compostos que atendem à legislação competente e ao Edital, a desclassificação desta recorrente nos itens 14 e 15 apresenta-se como medida descabida, já que, neste caso, o produto atende perfeitamente ao objetivo do edital, e ainda configura ato que acarretará um prejuízo desnecessário ao erário, pois o lance ofertado pela DISBRANCO é economicamente mais barato em comparação ao apresentado pela empresa declarada vencedora.

Não obstante, esclarece-se ainda, que as restrições realizadas pelo (a) PREGOERIO (A) no momento da desclassificação, aduzindo para tanto que o produto ofertado pela DISBRANCO não atende as prescrições médicas não possui justificativa prévia, o que não autoriza a referida situação. Isso porque, a existência de prescrições médicas e/ou de medidas judiciais para serem atendidas não autoriza a descrição de itens com direcionamento de marcas. Vejamos.

Quando há a realização de um Pregão com o objetivo de atendimento à Prescrição Médica e/ou Medida Judicial, a situação não se apresenta como ressalva à vedação legal disposta no art. 7º, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93, primeiramente porque os Processos Licitatórios, na modalidade pregão presencial para REGISTRO DE PREÇO, não se enquadram no permissivo legal do referido dispositivo, já que corresponde a REGISTRO DE PREÇOS e não à aquisição imediata de produtos sob o regime de administração contratada.

Ademais, ainda que se tratasse de uma efetiva aquisição de produtos oriunda de medida judicial e/ou prescrição médica, tal fato também não se apresentaria como justificativa para o direcionamento de marca aqui combatido, pois, a determinação judicial e/ou médica deve conter o princípio ativo e/ou o objetivo do produto a ser adquirido, sendo que a determinação judicial e/ou médica que contém indicação de marca restringe a Administração Pública no cumprimento dessas medidas e, ainda, fere os princípios da contratação pública.

Nesse sentido, tem se posicionado a jurisprudência pátria:

DIREITOS HUMANOS, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. REJEITADA. CONCESSÃO DE INSUMOS PELO PODER PÚBLICO. MARCA ESPECÍFICA DE CURATIVOS E LOÇÃO OLEOSA. INVIABILIDADE. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. DECISÃO POR UNANIMIDADE. 1. Não há de se falar em ausência de direito líquido e certo quando a documentação acostada aos autos é nítida ao demonstrar a eficácia dos insumos postulados para o tratamento da enfermidade que acometa a parte impetrante. 2. Comunga este Órgão Julgador com o entendimento já esposado pelo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o pedido em ações que visem ao fornecimento gratuito de medicamentos/insumos está relacionado à prestação de assistência à saúde constitucionalmente prevista que propicie ao autor o tratamento adequado para a sua enfermidade e não o fornecimento de medicamento/insumo específico. 3. Desse modo, assegura-se ao cidadão o fornecimento pelo Poder Público dos medicamentos/insumos indicados para o seu tratamento conforme receituário médico, possibilitando, porém, sua substituição por outro de idêntica composição, genérico ou similar, ou de outra marca comercial e fabricante, respeitando-se sempre a prescrição da fórmula, quantidade efetuada pelo profissional competente, o mesmo princípio ativo e o mesmo efeito terapêutico, sem prejuízo da qualidade do tratamento buscado. 4. A determinação judicial que restrinja a obrigação de fornecimento de medicação/insumos a determinada marca comercial e laboratório - por muitas vezes de custos mais elevados que seus genéricos/similares - além de resultar na violação de princípios básicos da contratação do Poder Público (impessoalidade, legalidade, moralidade e isonomia), caracteriza indevida ingerência do Poder Judiciário nas políticas públicas a cargo da Administração e representa dispêndio necessariamente maior de recursos públicos destinados à área da saúde, em prejuízo da higidez do Sistema Único de Saúde como um todo. 5. Concessão parcial da segurança por unanimidade de votos no sentido de assegurar ao impetrante o fornecimento gratuito e contínuo pelo impetrado, de (i) CURATIVOS DE SILICONE NÃO ADERENTES das mesmas características dos postulados, sem necessidade de vinculação a qualquer marca específica ou fabricante; (ii) ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, disponibilizado pelo SUS, na quantidade indicada pela médica dermatologista que lhe assiste conforme receituário acostado ao feito, prejudicado o agravo regimental. (TJ-PE - MS: 3938858 PE, Relator: Fernando Cerqueira, Data de Julgamento: 06/01/2016, Grupo de Câmaras de Direito Público, Data de Publicação: 25/01/2016)

REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - SAÚDE: MEDICAMENTO E INSUMOS - DIABETES - MARCA ESPECÍFICA - REFRATARIEDADE AOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO SUS NÃO COMPROVADA. 1. As sentenças ilíquidas proferidas contra entes federados devem ser submetidas ao duplo grau necessário de jurisdição. 2. As questões de saúde encontram-se devidamente regulamentadas por lei, havendo fixação de competências que devem ser obrigatoriamente observadas sob pena de ingerência indevida do Poder Judiciário nas políticas públicas. 3. O Sistema Único de Saúde (SUS) informa-se pelo princípio da descentralização político-administrativa, que importa a regionalização e hierarquização da rede de

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

INSC. EST. 13.774.682-2

serviços de saúde. 4. Os insumos pleiteados - seringas e fitas reagentes - são dispensados pelo MUNICÍPIO, por marca vencedora em processo de licitação. Destarte, a determinação do emprego de marca determinada somente se justifica se dedutível dos autos a impossibilidade de substituição do insumo por outro de mesma característica, sem prejuízo da qualidade do tratamento buscado, o que não é o caso dos autos. 5. Não comprovada a refratariedade da parte requerente ao tratamento com os medicamentos fornecidos pelo SUS, o medicamento pleiteado deve ser indeferido. (TJ-MG - AC: 10223082638006001 MG, Relator: Oliveira Firmo, Data de Julgamento: 17/12/2013, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/12/2013)

Vislumbra-se das orientações jurisprudenciais que a medida judicial e/ou prescrição médica deve prever a formulação ou princípio ativo do produto que se pretende adquirir. E ainda, caso não seja esse o conteúdo da medida/prescrição, a Administração Pública está perfeitamente autorizada a substituir do insumo/produto por outro similar, de mesma característica, sem prejuízo da qualidade do tratamento buscado.

Sendo assim faz-se necessário que o órgão público, ao invés de licitar marca, realize um processo de aquisição de fórmulas e dietas baseadas em especificações genéricas, voltadas ao tratamento em si e que, assim, abranjam mais de uma marca, com produtos similares, visando dessa forma além do atendimento às necessidades dos pacientes a realização de processo licitatório que atenda aos comandos da Constituição Federal, isto é, que seja mais competitivo e vantajoso para o Município.

É com base nisso que essas razões recursais merecem ser acatadas, pois, caso seja mantida a decisão atual estar-se-á infringindo os princípios da isonomia e competitividade que regem as licitações.

Assim sendo, e considerando que a finalidade da licitação pública é obter o melhor produto pela proposta mais vantajosa para a Administração, e que esta recorrente ofertou produtos que atendem ao objetivo do edital, o recurso deve ser provido para o fim de que a desclassificação da DISBRANCO seja cancelada e os itens em questão voltem à fase de lances.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer desta inclita Comissão RETIFICAÇÃO da decisão que desclassificou a DISBRANCO dos itens 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 002/2021, tendo em vista que os produtos por ela ofertados atendem perfeitamente ao do edital da lei de Licitações, à luz da Constituição Federal.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 16 de Agosto de 2021.

Debora Louise C. B. Lombardi
DÉBORA LOUISE C. B. LOMBARDI
OAB 18.931

CNPJ: 33 823 751/0001-67
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE ALIMENTOS LTDA.
Rua Poxoréu, Nº. 325
Bairro: Alvorada
CEP. 78.048-600
FONE: (65) 3621-6531
CUIABÁ MT

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

INSC. EST. 13.774.682-2



ROL DE DOCUMENTOS

Documento 01 – Contrato Social

Documento 02 – Cópia do documento pessoal

Documento 03 – RDC 41, 42 43, 44, 45 e 46 disponíveis em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0041> 26 07 2012.html

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0042> 29 08 2013.html

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0043> 03 08 2012.html

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0044> 26 10 2010.html

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0045> 09 08 2012.html

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0046> 29 08 2012.html

PMS JCM
Fis. CM
Rub. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMENSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME: ANA FLAVIA CASTRO BORRA YAMAMOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 11739428 SMOF MT

CPF: 001.631.071-60 DATA NASCIMENTO: 15/05/1983

FILIAÇÃO: HELIO SANTOS BORRA
MARILU DE FATIMA
CASTRO BORRA

PERMISSÃO: 03708798526 VIGÊNCIA: 09/05/2024 CAT. HAB: D

18/10/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA FORMADOR: [Assinatura]

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 13/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 44557059940
MT640068782

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1823198466

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1823198466



Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - CEP: 13051-330
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br E-mail: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 30 de setembro de 2020. Hora: 12:30:44

FELIPE TIAGO DOS SANTOS DE MACEDO
Escrevente Juramentado

Poder Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso - Ass. de Justiça e Registro - Cod. Carteira 62 - 4004-410-18

Selo Digital BLV-01383 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Valor Issqn R\$0,07

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis - Cuiabá-MT - 6º

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Ascar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Substituto

EM BRANCO

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT



PMS-10M
R\$ 0,19
Rub. 7

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves nº 259 - Jardim Kennedy - CEP: 78063-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.beficio.com.br E-mail: atendimento@beficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 30 de setembro de 2020 Hora: 12:30:45

FELIPE TIAGO DOS SANTOS DE MACEDO
Escrivente Juramentado
Fidel. Juramentado do Estado de Mato Grosso - nº 10 de 14088 e Registro - Cód. Cartão 63, 103.460.06

Selo Digital BLV-01386 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
WANESSA VIE Valor Issqn R\$0,07



**6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS**
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.

EM BRANCO

Av. Tancredo Neves, 250 - Jo. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 95/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 17 de agosto de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Recurso do Pregão Eletrônico 03/2021**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da solicitação de recurso, conforme documentação anexada, e discriminado **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA" – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Peruchi
Advogados Associados



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Resposta ao Ofício nº 095/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 085/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de agosto de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
02/2021.

Objeto:

RECURSO ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA LICITANTE
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA –
CNPJ N. 33.823.751/0001-67

Parecer:

A empresa requerente participou da licitação acima epigrafada e foi sucumbente nos itens 14 e 15, pois a MARCA exigida não foi observada pela mesma.

Com isso, conforme previsão no Edital, a pregoeira deferiu prazo para intenção de recurso e a empresa requerente/licitante manifestou intenção de recorrer, porém, seus motivos não foram aceitos pela pregoeira que justificou o indeferimento do pedido: **“não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas”**.

Como é cediço, o Edital faz lei entre as partes e portanto faz-se necessário observá-lo na íntegra.

Conforme se pode ver na Seção XIII – DOS RECURSOS, há todas as regras pertinentes ao caso.



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Vejamos.

A pregoeira cumprindo o item 13.1.1 do Edital assegurou prazo para que a empresa licitante fundamentasse sua intenção de recorrer.

A empresa fundamentou, porém, de ofício a pregoeira não admitiu o recurso.

Feito pedido de reconsideração da decisão da pregoeira, foi elaborado parecer jurídico opinando pela reabertura do prazo para propositura do recurso cabível, o que foi acatado pela autoridade competente.

No prazo legal reaberto, a empresa apresentou o recurso administrativo, com o fundamento, em apertada síntese de que a pregoeira não cumpriu com o Edital pois a mesma exigiu marca específica dos itens 14 e 15 devidamente licitados, porém, sucumbente a empresa recorrente, alegando que isso fere o art. 7º, §5º da Lei n. 8.666/93, pugnando pela retificação da decisão que desclassificou a recorrente.

Aberto prazo para as contrarrazões, nenhuma empresa apresentou-as.

É o breve relato.

Passemos à análise jurídica do caso.

O artigo 7º, §5º da Lei n. 8.666/93 assim estipula:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda



quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Como visto no artigo de lei, a regra é que está vedado a realização de licitação com inclusão de marcas específicas ou exclusivas.

Porém, a própria lei abre exceção à regra quando no mesmo §5º estipula que: **“SALVO NOS CASOS EM QUE FOR TECNICAMENTE JUSTIFICÁVEL (...)”**

Sem delongas, analisando o presente caso e verificando os documentos juntados, podemos facilmente identificar a solução para o caso.

Nessa mesma licitação, uma empresa licitante questionou o Edital pedindo esclarecimentos sobre a questão das marcas, o que foi de pronto esclarecido pela administração pública municipal que inclusive juntou nos autos a PRESCRIÇÃO MÉDICA, onde o profissional da saúde especifica qual marca o paciente deve usar sob pena de prejuízo à saúde do mesmo, vide documentos médicos juntados nos autos da licitação.

Importante esclarecer que por se tratar de Pregão Eletrônico, todos os atos e documentos se fazem juntados no Sistema Eletrônico onde todos tem acesso, inclusive a recorrente.

A recorrente também teve oportunidade de pedir mais esclarecimentos sobre o caso, mas deixou transcorrer o prazo in albis, fazendo presumir que é ciente da especificidade do caso e dos objetos a serem licitados, pois se assim não fosse, teria se manifestado nos autos, o que não ocorreu.

O que se pode extrair dos autos é que o caso foi devidamente justificado com a exceção aplicada, qual seja, está



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

tecnicamente justificado o procedimento exigido (vide prescrições médicas nos autos).

Vejamos entendimento dos Tribunais Pátrios sobre o tema:

Direito à saúde. Fornecimento de medicamento. Prescrição por médico da rede pública. Dever do estado. Especificação de marca do produto. 1 - Embora de natureza programática, a norma do art. 196 da CF não pode merecer interpretação que - esvaziando seu conteúdo e não lhe conferindo o mínimo de efetividade - afaste o dever do Estado de garantir assistência médica, incluindo o fornecimento de medicamentos a pessoa portadora de doença grave, carente de recursos financeiros. 2 A falta de previsão do medicamento nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS não afasta a obrigação do Distrito Federal de fornecer a medicação, se essa é prescrita por médico da própria secretaria de saúde do DF. 3 Se a indicação da marca do produto se justifica em razão do paciente ter alergia às outras marcas fornecidas, não se afasta a obrigação de fornecê-lo. 4 - Apelação e remessa necessária não providas.

(TJ-DF - APO: 20130110230136, Relator: JAIR SOARES, Data de Julgamento: 01/07/2015, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 07/07/2015 . Pág.: 714)



E M E N T A PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE BOMBA DE INSULINA. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA E MODELO. SENSOR DE GLICEMIA. IMPRESCINDIBILIDADE DO PRODUTO. APELAÇÃO PROVIDA. 1. A questão posta nos autos diz respeito ao fornecimento, à custa do Poder Público, de bomba de insulina de marca Medtronic Minimed, modelo Paradigma Veo MMT-754. 2. Nos termos do art 196 da Constituição Federal de 1988, o direito fundamental à saúde é dever de todos os entes federativos, os quais respondem de forma solidária, conforme iterativa jurisprudência dos Tribunais Superiores. 3. O direito fundamental de acesso à saúde, ao mesmo tempo em que encerra uma garantia de toda sociedade, gerando um dever por parte do Poder Público de implementar políticas públicas que visem ao bem estar geral da população, constrói-se, além do aspecto coletivo, como direito subjetivo de cada indivíduo, cabendo ao Estado, obedecidas as balizas legais e constitucionais, oportunizar o acesso a tratamentos médicos mesmo em âmbito individual. 4. Não se cogita de indevida ingerência do Poder Judiciário na gestão de políticas públicas, visto que, em situações excepcionais, é cabível controle judicial para determinar que a Administração Pública cumpra determinada obrigação de fazer, cuja inadimplência possa comprometer a real eficácia dos direitos fundamentais, sem que isso configure violação do princípio da separação de poderes. 5. No julgamento do REsp nº 1.657.156/RJ, pelo C. Superior Tribunal de Justiça, foi fixada a seguinte



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

tese, acerca do fornecimento de medicamentos não distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS: A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; iii) existência de registro do medicamento na ANVISA, observados os usos autorizados pela agência. 6. Na hipótese em comento, os documentos acostados comprovam a insuficiência de recursos da demandante. Verifica-se, ainda, em consulta ao Portal da ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/consulta-produtos-registrados>), que o produto bomba de insulina de marca Medtronic Minimed, modelo Paradigma Veo MMT-754, encontra-se registrado pela Agência Reguladora, sob o número 10339190464 (processo nº 25351.044552/2013-55). 7. Quanto à imprescindibilidade do tratamento, os relatórios médicos assinados por médicas endocrinologistas (Dra. Ariadne Andrade de Martin e Dra. Eneida Gomes Heleno) confirmam a necessidade de especificação de marca e modelo do produto almejado, pela existência de sensores contínuos de glicose. 8. Justificada a indicação da bomba de insulina Paradigma VEO MMT-754, é caso de acolhimento da pretensão



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

autoral. Diante da inversão sucumbencial, arbitra-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor do proveito econômico obtido pela requerente, nos termos do art. 85, § 3º, I, do atual Código de Processo Civil, cujo pagamento deve ser igualmente distribuído entre os réus. 9. Apelação provida.

(TRF-3 - ApCiv: 50009988920174036102 SP, Relator: Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO, Data de Julgamento: 05/12/2020, 3ª Turma, Data de Publicação: e - DJF3 Judicial 1 DATA: 09/12/2020)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DIREITO À SAÚDE - SUPLEMENTO ALIMENTAR - DIETA ENTERAL - IMPRESCINDIBILIDADE E URGÊNCIA ATESTADAS POR LAUDO MÉDICO - RESPONSABILIDADE DOS ENTES DA FEDERAÇÃO - LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - IRRELEVÂNCIA - APRESENTAÇÃO TRIMESTRAL DA RECEITA - ESPECIFICAÇÃO DE MARCA - AUSÊNCIA.

Demonstrada a imprescindibilidade do suplemento alimentar para dieta enteral em vista da gravidade do caso do paciente, exsurge o dever do ente público ao seu fornecimento.

A invocação do princípio da reserva do possível e limitação financeira do ente público e o suposto prejuízo aos municípios, por si só, não pode justificar o desatendimento à ordem constitucional de facilitação do acesso aos serviços de saúde. A retenção da receita médica



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

a cada três meses afigura-se razoável, notadamente em razão da condição frágil do paciente.

(TJ-MG - AC: 10145140394134001 MG, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 25/08/2015, Data de Publicação: 04/09/2015)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE MARCA. POSSIBILIDADE. PREVISÃO NA JUSTIFICATIVA. TEMPO RANDÔMICO. ALEATÓRIO E AUTOMÁTICO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA. 1) De forma excepcional, é possível a indicação de marcas desde que existente justificativa conforme a previsão do respectivo artigo 7º, § 5º, da Lei 8.666/93 e da súmula 270 do Tribunal de Contas da União. 2) O período randômico é aleatório e automático, não sendo possível que o pregoeiro interfira, uma vez que o controle deste tempo é realizado pelo próprio sistema. 3) Os recursos apresentados, embora tempestivos, não foram admitidos porquanto não apresentavam motivação fundamentada, sendo que o edital previa tal possibilidade, afastando alegação de cerceamento de defesa. 4) Ordem denegada.

(TJ-AP - MS: 00161162520208030001 AP, Relator: Desembargador CARLOS TORK, Data de Julgamento: 10/12/2020, Tribunal)



SÚMULA Nº 270

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.

FUNDAMENTO LEGAL:

– LEI 8.666/1993, ARTIGO 15, INCISO I.

PRECEDENTES:

– ACÓRDÃO Nº 1.547/2004-1ª CÂMARA – SESSÃO DE 29/06/2004, ATA Nº 22/2004, PROC. , IN DOU DE 07/07/2004.

– ACÓRDÃO Nº 2.984/2008-2ª CÂMARA – SESSÃO DE 19/08/2009, ATA Nº 29/2008, PROC. 031.424/2007-7, IN DOU DE 21/08/2008.

– ACÓRDÃO Nº 2664/2007-PLENÁRIO – SESSÃO DO DIA 05/12/2005, ATA Nº 51/2007, PROC. 027.522/2007-1, IN DOU DE 10/12/2007.

– ACÓRDÃO Nº 1.698/2007-PLENÁRIO – SESSÃO DO DIA 22/08/2007, ATA Nº 35/2007, PROC. 014.592/2003-6, IN DOU DE 29/08/2007.

– ACÓRDÃO Nº 1.521/2003-PLENÁRIO – SESSÃO DO DIA 08/10/2003, ATA Nº 39/2003, PROC. 003.789/1999-3, IN DOU DE 21/10/2003.



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

- ACÓRDÃO Nº 322/2002-PLÊNARIO – SESSÃO DO DIA 04/09/2002, ATA Nº 39/2003, PROC. 015.723/2001-8, IN DOU DE 13/09/2002.
- DECISÃO Nº 516/2002-PLÊNARIO – SESSÃO DO DIA 15/05/2002, ATA Nº 15/2002, PROC. 016.365/2001-0, IN DOU DE 24/05/2002.
- DECISÃO Nº 664/2001-PLÊNARIO – SESSÃO DO DIA 29/08/2001, ATA Nº 35/2001, PROC. 001.189/2001-5, IN DOU DE 14/09/2001.

Portanto, conclui-se pela possibilidade, embora excepcional, da previsão de marca específica quando devidamente justificada, o que no presente caso encontra-se presente com as prescrições médicas juntadas e de conhecimento de todos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opinamos pela IMPROCEDÊNCIA/DESPROVIMENTO do recurso administrativo ora apresentado, tudo com fundamento no artigo 7º, §5º da Lei n. 8.666/93, Súmula 270 do TCU e demais decisões dos Tribunais Pátrios, mantendo assim a decisão da pregoeira em todos os seus termos.

Este é um parecer meramente opinativo, ou seja, não vincula os atos/decisões da administração pública municipal.

É o parecer opinativo, s.m.j.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 98/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 20 de agosto de 2021

A
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.823.751/0001-67

Assunto: **Recurso Pregão Eletrônico 02/2021**

Prezados,

Na oportunidade em que me aprez cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar que sua solicitação de Recurso foi INDEFERIDA, conforme Parecer Jurídico em anexo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


Vanessa da Rocha Avelino
Chefe de Departamento de Licitação
Portaria nº 234/2021

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000028/21

Às 08:55:35 horas do dia 06 de Agosto de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	Microempresa
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	Microempresa
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44742	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	NUTREN SENIOR (SABORES DIVERSOS) LATA 370 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR (SABORES DIVERSOS) LATA 370 G/NESTLÉ	R\$ 68,00	Classificada	--
20766	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	ABBOTT	ENSURE PÓ - LATA 400G	R\$ 60,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 68,00	29/07/2021 15:42:55	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 60,00	05/08/2021 18:07:58	Classificado
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 59,00	06/08/2021 09:06:20	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 58,00	06/08/2021 09:08:04	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 57,00	06/08/2021 09:08:57	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 56,00	06/08/2021 09:09:40	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 55,00	06/08/2021 09:09:49	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 54,00	06/08/2021 09:10:27	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 53,00	06/08/2021 09:10:48	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 52,00	06/08/2021 09:11:50	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 51,00	06/08/2021 09:12:03	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 50,00	06/08/2021 09:12:20	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 49,00	06/08/2021 09:12:41	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 48,00	06/08/2021 09:12:53	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 47,00	06/08/2021 09:12:59	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 46,00	06/08/2021 09:13:13	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 45,00	06/08/2021 09:13:31	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 44,00	06/08/2021 09:13:43	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 43,00	06/08/2021 09:14:03	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 42,00	06/08/2021 09:14:14	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 41,00	06/08/2021 09:14:20	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 40,00	06/08/2021 09:14:48	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 39,00	06/08/2021 09:15:03	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 38,00	06/08/2021 09:15:10	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 37,00	06/08/2021 09:15:30	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 36,00	06/08/2021 09:16:09	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 35,00	06/08/2021 09:16:25	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 34,00	06/08/2021 09:16:39	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:37	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:05:59	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Fornecedor 0766	06/08/2021 09:10:55	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 01 pede Ensure Pó, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:15:59	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:18:42	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$34,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 34,00
2º	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13701	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 56,00	Classificada	--
66955	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	PRODIET	TROPHIC EP 1.5 - TETRAPACK 1000ML	R\$ 45,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 56,00	29/07/2021 15:42:55	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 45,00	05/08/2021 18:07:58	Classificado
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 44,00	06/08/2021 09:06:31	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 43,00	06/08/2021 09:08:47	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 42,00	06/08/2021 09:09:08	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 41,00	06/08/2021 09:09:49	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 40,00	06/08/2021 09:09:55	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 39,00	06/08/2021 09:10:20	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 38,00	06/08/2021 09:10:31	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 37,00	06/08/2021 09:10:41	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 36,00	06/08/2021 09:11:02	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 35,00	06/08/2021 09:11:46	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 34,00	06/08/2021 09:11:54	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 33,00	06/08/2021 09:12:17	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 32,00	06/08/2021 09:12:32	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 31,00	06/08/2021 09:12:49	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 30,00	06/08/2021 09:13:13	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 29,00	06/08/2021 09:13:23	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 28,00	06/08/2021 09:13:38	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:37	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:05:59	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:15:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$28,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 28,00
2º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 29,00

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68614	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 68,00	Classificada	--
69423	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	PRODIET	TROPHIC BASIC - LATA 400G	R\$ 65,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance R\$		
Fornecedor	CNPJ	Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 68,00	29/07/2021 15:42:55	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 65,00	05/08/2021 18:07:58	Classificado
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 64,00	06/08/2021 09:06:40	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 63,00	06/08/2021 09:08:39	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 62,00	06/08/2021 09:09:13	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 61,00	06/08/2021 09:09:56	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 60,00	06/08/2021 09:10:01	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 59,00	06/08/2021 09:10:13	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 58,00	06/08/2021 09:10:36	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 57,00	06/08/2021 09:10:49	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 56,00	06/08/2021 09:11:08	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 55,00	06/08/2021 09:11:36	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 54,00	06/08/2021 09:11:49	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 53,00	06/08/2021 09:11:55	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 52,00	06/08/2021 09:12:09	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 51,00	06/08/2021 09:12:13	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 50,00	06/08/2021 09:12:22	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 49,00	06/08/2021 09:12:33	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 48,00	06/08/2021 09:12:48	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 47,00	06/08/2021 09:12:56	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 46,00	06/08/2021 09:13:19	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 45,00	06/08/2021 09:13:30	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 44,00	06/08/2021 09:13:48	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 43,00	06/08/2021 09:14:02	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 42,00	06/08/2021 09:14:09	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 41,00	06/08/2021 09:14:26	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 40,00	06/08/2021 09:14:33	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 39,00	06/08/2021 09:14:40	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 38,00	06/08/2021 09:14:55	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 37,00	06/08/2021 09:15:03	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 36,00	06/08/2021 09:15:16	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 35,00	06/08/2021 09:15:40	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 34,00	06/08/2021 09:15:50	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 33,00	06/08/2021 09:16:35	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 32,00	06/08/2021 09:16:42	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 31,00	06/08/2021 09:18:40	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 30,00	06/08/2021 09:19:13	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	06/08/2021 09:05:37	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
---------	------------------------	--



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:59	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:15:59	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:21:13	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$30,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 30,00
2º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 31,00

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
7431	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	DANONE	APTAMIL PEPTI	R\$ 170,00	Classificada	--
3399	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	DANONE	APTAMIL PEPTI - LATA 800G	R\$ 120,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 170,00	05/08/2021 11:36:14	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 120,00	05/08/2021 18:28:22	Classificado
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 119,00	06/08/2021 09:09:31	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 118,00	06/08/2021 09:15:49	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 117,00	06/08/2021 09:15:56	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 116,00	06/08/2021 09:16:48	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 115,00	06/08/2021 09:17:07	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:37	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:05:59	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:15:59	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:19:08	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$115,00 .
Sistema	06/08/2021 11:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem. HABILITAR o fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA -33.823.751/0001-67 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 4**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 06/08/2021 11:49:20 A disputa do **ITEM 4** está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 115,00
2º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 116,00

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86768	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 56,00	Classificada	--
86615	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	PRODIET	TROPHIC 1.5 - TETRAPACK 1000ML	R\$ 45,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 56,00	29/07/2021 15:42:55	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 45,00	06/08/2021 08:44:32	Classificado
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 44,00	06/08/2021 09:06:52	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 43,00	06/08/2021 09:08:29	Manual
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 42,00	06/08/2021 09:09:19	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 41,00	06/08/2021 09:10:06	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 40,00	06/08/2021 09:10:42	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 39,00	06/08/2021 09:11:32	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 38,00	06/08/2021 09:11:44	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 37,00	06/08/2021 09:12:09	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 36,00	06/08/2021 09:12:17	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 35,00	06/08/2021 09:12:27	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 34,00	06/08/2021 09:12:53	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 33,00	06/08/2021 09:13:02	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 32,00	06/08/2021 09:13:24	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 31,00	06/08/2021 09:13:37	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 30,00	06/08/2021 09:13:57	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 29,00	06/08/2021 09:14:09	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 28,00	06/08/2021 09:14:15	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 27,00	06/08/2021 09:14:33	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 26,00	06/08/2021 09:14:39	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 25,00	06/08/2021 09:14:54	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 24,00	06/08/2021 09:15:23	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	06/08/2021 09:05:37	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
---------	------------------------	---

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:59	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:15:59	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:17:59	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$24,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 5 está encerrada.

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 24,00
2º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 6**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
21339	GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740 G/NESTLÉ	R\$ 150,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43627	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN - LATA 700G	R\$ 160,00	Desclassificada	Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 160,00	05/08/2021 18:07:58	Lance Excluído
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 150,00	29/07/2021 15:42:55	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 149,00	06/08/2021 09:26:03	Lance Excluído
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 148,00	06/08/2021 09:26:15	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 104,50	06/08/2021 09:30:34	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:25:37	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:26:25	Fornecedor: 43627 , sua proposta inicial no valor de R\$ 160,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:35:40	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$104,50 .

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 104,50

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 7**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1621	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	MODULEN LATA 400 G/NESTLÉ	MODULEN LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 420,00	Classificada	--
13591	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	NESTLE	MODULEN - LATA 400G	R\$ 500,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 500,00	05/08/2021 18:07:58	Classificado
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 420,00	29/07/2021 15:42:55	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 419,00	06/08/2021 09:26:23	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 410,00	06/08/2021 09:27:11	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 388,00	06/08/2021 09:30:44	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:25:37	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:35:40	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$388,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 388,00
2º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 419,00

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 8**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82588	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	DANONE	APTAMIL ACTIVE	R\$ 140,00	Classificada	--
86766	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	NESTLE	NAN SENSITIVE - LATA 800G	R\$ 130,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 140,00	05/08/2021 11:36:14	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 130,00	05/08/2021 18:07:58	Classificado
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 129,00	06/08/2021 09:28:05	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 128,00	06/08/2021 09:30:18	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 127,00	06/08/2021 09:30:26	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 126,00	06/08/2021 09:31:08	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 125,00	06/08/2021 09:31:16	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 124,00	06/08/2021 09:31:24	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 123,00	06/08/2021 09:32:57	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 122,00	06/08/2021 09:33:57	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 121,00	06/08/2021 09:34:03	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 120,00	06/08/2021 09:34:47	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS TDA	33.823.751/0001-67	R\$ 119,00	06/08/2021 09:35:33	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 118,00	06/08/2021 09:37:07	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 117,00	06/08/2021 09:37:26	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 116,00	06/08/2021 09:38:29	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 115,00	06/08/2021 09:38:34	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 114,00	06/08/2021 09:39:02	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 113,00	06/08/2021 09:39:13	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 112,00	06/08/2021 09:39:34	Manual

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 110,00	06/08/2021 09:39:50	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 109,00	06/08/2021 09:39:56	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 108,00	06/08/2021 09:40:04	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 107,00	06/08/2021 09:41:50	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 105,00	06/08/2021 09:41:57	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 104,00	06/08/2021 09:42:37	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 103,00	06/08/2021 09:42:41	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 102,00	06/08/2021 09:43:05	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 100,00	06/08/2021 09:43:30	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 99,00	06/08/2021 09:43:44	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 98,00	06/08/2021 09:44:03	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 97,00	06/08/2021 09:45:07	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 96,00	06/08/2021 09:45:27	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 95,00	06/08/2021 09:47:03	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 94,00	06/08/2021 09:47:27	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 93,00	06/08/2021 09:49:03	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 92,00	06/08/2021 09:49:57	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 91,00	06/08/2021 09:50:07	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 90,00	06/08/2021 09:51:24	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 89,00	06/08/2021 09:51:45	Manual

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 88,00	06/08/2021 09:52:10	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 87,00	06/08/2021 09:52:53	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 85,00	06/08/2021 09:53:09	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 84,00	06/08/2021 09:53:33	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 83,00	06/08/2021 09:55:22	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 82,00	06/08/2021 09:56:21	Manual

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 86766	06/08/2021 09:24:42	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 08 pede Nan Sensitive, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Aptamil Active. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:25:37	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:35:40	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:58:23	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$82,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 8 está encerrada.
---------	------------------------	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 82,00
2º	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 83,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2535	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	NESTLE	NINHO FASES +1 - LATA 400G	R\$ 20,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 20,00	05/08/2021 18:07:58	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 18,00	06/08/2021 09:26:49	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 17,00	06/08/2021 10:12:09	Negociacao

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
---------	------------------------	---

Sistema	06/08/2021 09:25:37	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
---------	------------------------	--

Sistema	06/08/2021 09:35:40	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
---------	------------------------	---

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:12:09	ITEM 9 negociado no valor de R\$ 17,00 pelo fornecedor ID: 2535 - Data Prop.: 05/08/2021 18:07:58
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$17,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 9 está encerrada.

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 17,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81070	GUIO NUTRICA ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	NUTREN JR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	NUTREN JR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 56,00	Desclassificada	Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas
33043	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	ABBOTT	PEDIASURE - LATA 850G	R\$ 120,00	Classificada	—

Lances do Item 10

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance R\$		
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 120,00	05/08/2021 18:07:58	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 95,00	06/08/2021 09:29:12	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 56,00	29/07/2021 15:42:55	Lance Excluído

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 33043	06/08/2021 09:11:54	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 10 pede Pediasure 850 a 900 g, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Nutren Jr 400 G. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:25:37	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:27:26	Fornecedor: 81070 , sua proposta inicial no valor de R\$ 56,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:35:40	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$95,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 10 está encerrada.

Classificação Final do Item 10

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 95,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66263	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	ALFAMINO LATA 400 G/NESTLÉ	ALFAMINO LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 280,00	Desclassificada	Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas
39930	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	DANONE	NEOCATE LCP - LATA 400G	R\$ 270,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 280,00	29/07/2021 15:49:15	Lance Excluído
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 270,00	05/08/2021 18:16:24	Classificado
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 269,00	06/08/2021 09:36:34	Lance Excluído
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 238,00	06/08/2021 09:43:25	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 39930	06/08/2021 09:12:32	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 11 pede Neocate Lcp, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Alfamino. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:36:37	Fornecedor: 66263 , sua proposta inicial no valor de R\$ 280,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$238,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 11 está encerrada.

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 238,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47855	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	PRODIET	TROPIC FIBER - LATA 800G	R\$ 80,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 80,00	05/08/2021 18:28:22	Classificado

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 75,00	06/08/2021 10:12:33	Negociacao

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:36:50	Fornecedor: 47855 , sua proposta inicial no valor de R\$ 80,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:36:50	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido Item 12, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Fornecedor 47855	06/08/2021 09:38:24	Sr.(a) Pregoeiro(a). Para este lote cotamos produto diferente da referência, pois o produto em referência foi descontinuado pelo fabricante, podemos provar através de carta do fabricante.
Sistema	06/08/2021 09:43:18	Fornecedor: 47855 , seu lance no valor de R\$ 80,00 , está novamente válido pelo motivo abaixo: Não foi cotado a marca solicitada, porém há a possibilidade de não adquirir o item!
Sistema	06/08/2021 09:43:18	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o Item 12 pelo valor de R\$ 80,00 .
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:12:33	ITEM 12 negociado no valor de R\$ 75,00 pelo fornecedor ID: 47855 - Data Prop.: 05/08/2021 18:28:22
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$75,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Classificação Final do Item 12

Posição Licitante

CNPJ

Melhor Oferta R\$

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 75,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19230	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	ALFARÉ LATA 400 G/NESTLÉ	ALFARÉ LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 180,00	Classificada	--
71006	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	DANONE	PREGOMIN PEPTI	R\$ 160,00	Classificada	--
18436	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	DANONE	PREGOMIN PEPTI - LATA 400G	R\$ 120,00	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 180,00	29/07/2021 15:49:15	Classificado
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 160,00	05/08/2021 11:36:14	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 120,00	05/08/2021 18:16:24	Classificado
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 119,00	06/08/2021 09:36:54	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 118,00	06/08/2021 09:40:43	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 117,00	06/08/2021 09:40:52	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 116,00	06/08/2021 09:58:44	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 115,00	06/08/2021 09:58:51	Manual
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 114,00	06/08/2021 09:59:09	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 113,00	06/08/2021 09:59:17	Manual

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 112,00	06/08/2021 09:59:22	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 111,00	06/08/2021 09:59:30	Manual
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001- 67	R\$ 110,00	06/08/2021 10:00:06	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 109,00	06/08/2021 10:00:16	Manual
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001- 67	R\$ 108,00	06/08/2021 10:01:40	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 107,00	06/08/2021 10:01:48	Manual
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001- 67	R\$ 106,00	06/08/2021 10:02:14	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 105,00	06/08/2021 10:02:23	Manual
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001- 67	R\$ 104,00	06/08/2021 10:02:34	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001- 84	R\$ 103,00	06/08/2021 10:02:49	Manual
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001- 67	R\$ 102,00	06/08/2021 10:02:58	Manual

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Fornecedor 71006	06/08/2021 09:49:41	Senhor pregoeiro, poderia reabrir este item para lances, pois não apareceu para nós.
Fornecedor 19230	06/08/2021 09:51:25	Chat bloqueado
Fornecedor 19230	06/08/2021 09:52:12	o sistema está funcionando normalmente, seria injusto reabrir pra lance
Fornecedor 71006	06/08/2021 09:52:55	O pregoeiro pode se houver vantagem para a administração.

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 71006	06/08/2021 09:53:59	8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Sistema	06/08/2021 09:58:12	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 13 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Conforme item do Edital: 8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Sistema	06/08/2021 10:08:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$102,00 .
Sistema	06/08/2021 11:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA -33.823.751/0001-67 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 13 está encerrada.

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 102,00
2º	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 103,00
3º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 112,00

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 14**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50941	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2	R\$ 60,00	Desclassificada	Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas
52889	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	NESTLE	NAN SUPREME 2 - LATA 800G	R\$ 90,00	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 90,00	05/08/2021 18:16:24	Classificado
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 60,00	05/08/2021 11:36:14	Lance Excluído
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 60,00	06/08/2021 10:13:17	Negociacao
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 56,00	06/08/2021 10:17:18	Negociacao

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 52889	06/08/2021 09:13:22	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 14 pede Nan Supreme 2, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Aptamil 2, produto nada a ver com o que se pede em descrição. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:37:25	Fornecedor: 52889 , sua proposta inicial no valor de R\$ 90,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Fornecedor 52889	06/08/2021 09:41:32	Sr.(a) Pregoeiro(a) fomos desclassificado erroneamente para este lote, pois cotamos o produto exigido em edital.
Pregoeiro	06/08/2021 09:45:16	Sr Licitante foi desclassificado o item 14 da marca Aptamil, foi solicitado Nan Supreme, conforme prescrições médica

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Fornecedor 52889	06/08/2021 09:47:21	então, cotamos o Nan Supreme, e fomos desclassificados erroneamente.
Sistema	06/08/2021 09:47:45	Fornecedor: 52889 , seu lance no valor de R\$ 90,00 , está novamente válido pelo motivo abaixo: Desclassificado erroneamente!
Sistema	06/08/2021 09:47:45	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA venceu o Item 14 pelo valor de R\$ 60,00 .
Sistema	06/08/2021 09:47:56	Fornecedor: 50941 , sua proposta inicial no valor de R\$ 60,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Fornecedor 50941	06/08/2021 10:02:02	Senhora pregoeira, cotamos o produto similar que atende às mesmas necessidades, gostaria de saber qual o motivo da desclassificação, pois se for por conta da marca, houve um direcionamento.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:13:17	ITEM 14 negociado no valor de R\$ 60,00 pelo fornecedor ID: 52889 - Data Prop.: 05/08/2021 18:16:24
Pregoeiro	06/08/2021 10:14:28	Sr. Licitante, consegue chegar no valor orçado?
Pregoeiro	06/08/2021 10:17:05	Licitante 52889, consegue chegar no valor orçado?
Sistema	06/08/2021 10:17:18	ITEM 14 negociado no valor de R\$ 56,00 pelo fornecedor ID: 52889 - Data Prop.: 05/08/2021 18:16:24
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:11	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$56,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:23:32	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.</i>
Sistema	06/08/2021 11:48:04	A manifestação de Intenção de Recurso de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 14 está encerrada.

Classificação Final do Item 14

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 56,00

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	06/08/2021 11:23:32	Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.	Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 15**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47444	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	DANONE	APTAMIL SL	R\$ 60,00	Desclassificada	Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas
54816	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	NESTLE	NAN S.L - LATA 400G	R\$ 70,00	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 70,00	05/08/2021 18:16:24	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 65,00	06/08/2021 10:13:30	Negociacao
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001-67	R\$ 60,00	05/08/2021 11:36:14	Lance Excluído

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 54816	06/08/2021 09:14:19	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 15 pede Nan SL, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Aptamil SL. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:37:44	Fornecedor: 47444 , sua proposta inicial no valor de R\$ 60,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Fornecedor 47444	06/08/2021 09:51:04	Não entendemos o motivo da desclassificação, pois o produto Aptamil SL é similar ao Nan SL.
Fornecedor 47444	06/08/2021 10:01:30	Senhora pregoeira, cotamos o produto similar que atende às mesmas necessidades, gostaria de saber qual o motivo da desclassificação, pois se for por conta da marca, houve um direcionamento.
Pregoeiro	06/08/2021 10:04:36	Sr Licitante, sua proposta foi desclassificada por ser da marca Aptamil e no Edital solicita a marca Nan Supreme, devido a prescrições médicas
Fornecedor 47444	06/08/2021 10:05:45	Isso é uma sugestão, e não uma obrigatoriedade, no edital não diz que necessariamente tem que ser a marca sugerida.
Fornecedor 47444	06/08/2021 10:07:34	Desta maneira estão restringindo a competitividade, reabra para lances por gentileza, caso ofertamos a melhor proposta, enviamos ficha técnica e se necessário as amostras.
Pregoeiro	06/08/2021 10:09:00	Sr Licitante, estou seguindo as solicitações devido as prescrições médicas.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:13:30	ITEM 15 negociado no valor de R\$ 65,00 pelo fornecedor ID: 54816 - Data Prop.: 05/08/2021 18:16:24
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:11	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$65,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:23:32	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.</i>
Sistema	06/08/2021 11:48:04	A manifestação de Intenção de Recurso de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas.</i>

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 15 está encerrada.

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 65,00

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	06/08/2021 11:23:32	Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.	Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29403	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 370 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 370 G/NESTLÉ	R\$ 68,00	Classificada	--
5274	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	PRODIET	IMMAX - LATA 350G	R\$ 70,00	Desclassificada	Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 70,00	05/08/2021 18:16:24	Lance Excluído
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 68,00	29/07/2021 15:49:15	Classificado

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 65,00	06/08/2021 09:41:04	Manual

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:38:03	Fornecedor: 45274 , sua proposta inicial no valor de R\$ 70,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:11	O fornecedor GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$65,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 16 está encerrada.

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 65,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58608	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184	NUTREN SENIOR (SABORES DIVERSOS)LATA 740 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR (SABORES DIVERSOS)LATA 740 G/NESTLÉ	R\$ 150,00	Desclassificada	Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas
64447	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	ABBOTT	ENSURE PÓ - LATA 850G	R\$ 120,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 150,00	29/07/2021 15:49:15	Lance Excluído
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 120,00	05/08/2021 18:16:24	Classificado
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 119,00	06/08/2021 09:37:11	Lance Excluído
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 103,00	06/08/2021 09:43:43	Manual

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 64447	06/08/2021 09:15:21	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 17 pede Ensure 850G, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Nutren Senior 740 G, além de não atender ao descritivo, não atende no quantitativo da embalagem. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:38:24	Fornecedor: 58608 , sua proposta inicial no valor de R\$ 150,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:11	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$103,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 17 está encerrada.

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 103,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/08/2021 08:55:35	Bom dia Srs Licitantes, as 9h (Horário de Brasília-DF) darei início a fase de análise das Propostas, finalizando essa etapa, iniciarei a fase de lances.
Sistema	06/08/2021 08:55:46	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	06/08/2021 10:12:49	Aguardo o último e melhor lance para Administração.
Pregoeiro	06/08/2021 10:26:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/08/2021 10:25:00hs até o dia 06/08/2021 12:26:00hs para o(s) fornecedor(es): NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA.
Sistema	06/08/2021 10:26:45	O fornecedor GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	06/08/2021 10:27:29	Srs Licitantes, realizarei analise dos documentos da habilitação, ao finalizar a analise, abriremos o prazo para motivação recursal.

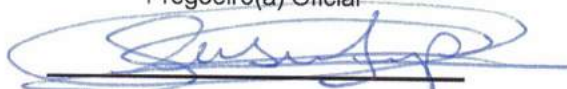
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/08/2021 10:31:05	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR prop_ajst_pm_sjqm_pe_002_2021_060821_form_1628256665.pdf no proposta final.
Sistema	06/08/2021 10:35:47	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/08/2021 10:37:37	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/08/2021 10:39:41	O fornecedor GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA acabou de ENVIAR proposta_pe_02_2021_s_o_jos_quatro_marcos_realinhada_1628257181.pdf no proposta final.
Sistema	06/08/2021 10:48:18	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1628257697.pdf no proposta final.
Sistema	06/08/2021 11:19:43	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	06/08/2021 11:19:49	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	06/08/2021 11:19:56	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .

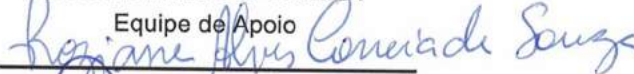
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:49:20 horas do dia 06 de Agosto de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**

Pregoeiro(a) Oficial

**JOSÉ DE JESUS PEREIRA**

Equipe de Apoio

**ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**VALMIR IZIDÓRIO PEREIRA**

Equipe de Apoio

Adonias Izidorio Soares

Equipe de Apoio

Autenticação: 8FD62E68FEF0AA2E864D12CE347B3E6F



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000028/21

Às 08:55:35 horas do dia 06 de Agosto de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 06/08/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
21339	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184			R\$ 150,00	Classificada	--
43627	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140			R\$ 160,00	Desclassificada	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 104,50	06/08/2021 09:30:34	Manual
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 148,00	06/08/2021 09:26:15	Manual
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 149,00	06/08/2021 09:26:03	Lance Excluído
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 150,00	29/07/2021 15:42:55	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 160,00	05/08/2021 18:07:58	Lance Excluído

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 104,50

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:25:37	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:26:25	Fornecedor: 43627 , sua proposta inicial no valor de R\$ 160,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:35:40	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 6**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	06/08/2021 10:25:10	O fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$104,50 .
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	10/08/2021 11:26:58	O ITEM 6 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Sim
Sistema	11/08/2021 09:08:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/08/2021 09:23:27	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de Recursos, pela desclassificação da nossa empresa nos itens, sendo que os mesmos atendiam o edital.</i>
Sistema	11/08/2021 09:42:03	A manifestação de Intenção de Recurso de NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2021 09:42:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/08/2021 09:42:00hs .

Recursos**Recursos do Item 6**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	11/08/2021 09:23:27	Manifestamos intenção de Recursos, pela desclassificação da nossa empresa nos itens, sendo que os mesmos atendiam o edital.		Recebido

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50941	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167		R\$ 60,00	Desclassificada	--
52889	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140		R\$ 90,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 56,00	06/08/2021 10:17:18	Negociacao
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 60,00	06/08/2021 10:13:17	Negociacao
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001- 67	R\$ 60,00	05/08/2021 11:36:14	Lance Excluido
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 90,00	05/08/2021 18:16:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 56,00

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 52889	06/08/2021 09:13:22	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 14 pede Nan Supreme 2, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Aptamil 2, produto nada a ver com o que se pede em descrição. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:37:25	Fornecedor: 52889 , sua proposta inicial no valor de R\$ 90,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Fornecedor 52889	06/08/2021 09:41:32	Sr.(a) Pregoeiro(a) fomos desclassificado erroneamente para este lote, pois cotamos o produto exigido em edital.
Pregoeiro	06/08/2021 09:45:16	Sr Licitante foi desclassificado o item 14 da marca Aptamil, foi solicitado Nan Supreme, conforme prescrições médica
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Fornecedor 52889	06/08/2021 09:47:21	então, cotamos o Nan Supreme, e fomos desclassificados erroneamente.
Sistema	06/08/2021 09:47:45	Fornecedor: 52889 , seu lance no valor de R\$ 90,00 , está novamente válido pelo motivo abaixo: Desclassificado erroneamente!
Sistema	06/08/2021 09:47:45	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA venceu o Item 14 pelo valor de R\$ 60,00 .
Sistema	06/08/2021 09:47:56	Fornecedor: 50941 , sua proposta inicial no valor de R\$ 60,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Fornecedor 50941	06/08/2021 10:02:02	Senhora pregoeira, cotamos o produto similar que atende às mesmas necessidades, gostaria de saber qual o motivo da desclassificação, pois se for por conta da marca, houve um direcionamento.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:13:17	ITEM 14 negociado no valor de R\$ 60,00 pelo fornecedor ID: 52889 - Data Prop.: 05/08/2021 18:16:24
Pregoeiro	06/08/2021 10:14:28	Sr. Licitante, consegue chegar no valor orçado?

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/08/2021 10:17:05	Licitante 52889, consegue chegar no valor orçado?
Sistema	06/08/2021 10:17:18	ITEM 14 negociado no valor de R\$ 56,00 pelo fornecedor ID: 52889 - Data Prop.: 05/08/2021 18:16:24
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:11	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$56,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:23:32	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.</i>
Sistema	06/08/2021 11:48:04	A manifestação de Intenção de Recurso de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	10/08/2021 11:26:58	O ITEM 14 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Sim
Sistema	11/08/2021 09:08:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/08/2021 09:09:32	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.</i>
Sistema	11/08/2021 09:42:37	A manifestação de Intenção de Recurso de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2021 09:42:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/08/2021 09:42:00hs .

Recursos

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	06/08/2021 11:23:32	Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.	Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas	Não Recebido
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	11/08/2021 09:09:32	Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.		Recebido

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47444	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167			R\$ 60,00	Desclassificada	--
54816	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140			R\$ 70,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------------	-----------	------

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISBRANGO-COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33.823.751/0001- 67	R\$ 60,00	05/08/2021 11:36:14	Lance Excluído
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 65,00	06/08/2021 10:13:30	Negociacao
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 70,00	05/08/2021 18:16:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001- 40	R\$ 65,00

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 54816	06/08/2021 09:14:19	Sr.(a) Pregoeiro(a) não entendemos a análise das propostas, o item 15 pede Nan SL, o licitante não cotou o produto em referência para atendimento a prescrições médicas, cotou Aptamil SL. Solicito desclassificação do licitante para este lote.
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2021 09:37:44	Fornecedor: 47444 , sua proposta inicial no valor de R\$ 60,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Fornecedor 47444	06/08/2021 09:51:04	Não entendemos o motivo da desclassificação, pois o produto Aptamil SL é similar ao Nan SL.

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 47444	06/08/2021 10:01:30	Senhora pregoeira, cotamos o produto similar que atende às mesmas necessidades, gostaria de saber qual o motivo da desclassificação, pois se for por conta da marca, houve um direcionamento.
Pregoeiro	06/08/2021 10:04:36	Sr Licitante, sua proposta foi desclassificada por ser da marca Aptamil e no Edital solicita a marca Nan Supreme, devido a prescrições médicas
Fornecedor 47444	06/08/2021 10:05:45	Isso é uma sugestão, e não uma obrigatoriedade, no edital não diz que necessariamente tem que ser a marca sugerida.
Fornecedor 47444	06/08/2021 10:07:34	Desta maneira estão restringindo a competitividade, reabra para lances por gentileza, caso ofertamos a melhor proposta, enviamos ficha técnica e se necessário as amostras.
Pregoeiro	06/08/2021 10:09:00	Sr Licitante, estou seguindo as solicitações devido as prescrições médicas.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:13:30	ITEM 15 negociado no valor de R\$ 65,00 pelo fornecedor ID: 54816 - Data Prop.: 05/08/2021 18:16:24
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:11	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$65,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -06.372.763/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:23:32	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.</i>
Sistema	06/08/2021 11:48:04	A manifestação de Intenção de Recurso de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 15 está encerrada.

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2021 11:26:58	O ITEM 15 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Sim
Sistema	11/08/2021 09:08:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/08/2021 09:09:32	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.</i>
Sistema	11/08/2021 09:42:37	A manifestação de Intenção de Recurso de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2021 09:42:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/08/2021 09:42:00hs .

Recursos**Recursos do Item 15**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	06/08/2021 11:23:32	Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.	Não foi aceito a intenção de recurso, pois a empresa não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas	Não Recebido
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	33823751000167	11/08/2021 09:09:32	Manifestamos a intenção de recurso por discordar da desclassificação, pois cotamos um produto similar ao sugerido.		Recebido

Item 16**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 16**

Proposta						
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$ Situação	Motivo

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
29403	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35559172000184			R\$ 68,00	Classificada	--
45274	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140			R\$ 70,00	Desclassificada	--

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 65,00		06/08/2021 09:41:04	Manual
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 68,00		29/07/2021 15:49:15	Classificado
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 70,00		05/08/2021 18:16:24	Lance Excluído

Classificação Final

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R\$ 65,00

Mensagens

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 09:05:51	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2021 09:36:16	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 16**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	06/08/2021 09:38:03	Fornecedor: 45274 , sua proposta inicial no valor de R\$ 70,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: Não cotou a marca solicitante devido as prescrições médicas!
Sistema	06/08/2021 09:46:20	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2021 10:10:34	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/08/2021 10:20:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/08/2021 10:25:11	O fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$65,00 .
Sistema	06/08/2021 11:21:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA -35.559.172/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2021 11:22:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2021 11:37:07	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/08/2021 11:49:20	A disputa do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	10/08/2021 11:26:58	O ITEM 16 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Sim
Sistema	11/08/2021 09:08:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/08/2021 09:23:27	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de Recursos, pela desclassificação da nossa empresa nos itens, sendo que os mesmos atendiam o edital.</i>
Sistema	11/08/2021 09:42:03	A manifestação de Intenção de Recurso de NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2021 09:42:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/08/2021 09:42:00hs .

Recursos**Recursos do Item 16**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06372763000140	11/08/2021 09:23:27	Manifestamos intenção de Recursos, pela desclassificação da nossa empresa nos itens, sendo que os mesmos atendiam o edital.		Recebido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/08/2021 08:55:35	Bom dia Srs Licitantes, as 9h (Horário de Brasília-DF) darei início a fase de análise das Propostas, finalizando essa etapa, iniciarei a fase de lances.
Sistema	06/08/2021 08:55:46	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	06/08/2021 10:12:49	Aguardo o último e melhor lance para Administração.
Pregoeiro	06/08/2021 10:26:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/08/2021 10:25:00hs até o dia 06/08/2021 12:26:00hs para o(s) fornecedor(es): NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA.
Sistema	06/08/2021 10:26:45	O fornecedor GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	06/08/2021 10:27:29	Srs Licitantes, realizarei análise dos documentos da habilitação, ao finalizar a análise, abriremos o prazo para motivação recursal.
Sistema	06/08/2021 10:31:05	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR prop_ajst_pm_sjqm_pe_002_2021_060821_form_1628256665.pdf no proposta final.
Sistema	06/08/2021 10:35:47	O fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/08/2021 10:37:37	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/08/2021 10:39:41	O fornecedor GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA acabou de ENVIAR proposta_pe_02_2021_s_o_jos_quatro_marcos_realinhada_1628257181.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2021 10:48:18	O fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1628257697.pdf no proposta final.
Sistema	06/08/2021 11:19:43	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	06/08/2021 11:19:49	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	06/08/2021 11:19:56	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	10/08/2021 11:54:48	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo parecer_jur_dico_retifica_o_do_indeferimento_1628607288.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	10/08/2021 12:03:35	Intenção de Recurso Sr(s). Fornecedor(es), Foi solicitado via e-mail <i>Pedido de Retificação do Indeferimento da Intenção de Recurso</i> por uma das empresas Licitantes. Na aba documentos incluímos Parecer Jurídico dessa solicitação. Na data de amanhã (11/08/2021 às 9h Horário de Brasília - DF) todos os Licitantes deverão estar on-line para abrir prazo de Intenção de Recurso. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/08/2021 09:06:48	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 000028/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO**

Fornecedor : **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 06.372.763/0001-40**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	900,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR	ABBOTT	ENSURE PO - LATA 400G	R\$ 34,00	R\$ 30.600,00	R\$ 43,90	R\$ 39.510,00	22,55	R\$ 9,90
8	350,00	UN	FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEÍNAS LACTEAS, CONTEM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSACARIDEO, FRUTOOLIGOSACARIDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN	NESTLE	NAN SENSITIVE - LATA 800G	R\$ 82,00	R\$ 28.700,00	R\$ 136,50	R\$ 47.775,00	39,93	R\$ 54,50
9	200,00	UN	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO	NESTLE	NINHO FASES +1 - LATA 400G	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	5,56	R\$ 1,00
10	400,00	UND	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LÍPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO(FOS) E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 GR	ABBOTT	PEDIASURE - LATA 850G	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	0,00	R\$ 0,00
11	300,00	UN	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN, 360,00G/MOSM/KG DE AGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	DANONE	NEOCATE LCP - LATA 400G	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00	0,00	R\$ 0,00

Subtotal Adjudicado R\$ 273.680,00

Subtotal Orçado: R\$ 11,03%
307.615,00R\$
33.935,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitario Adjudicado	Total Adjudicado	Unitario Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	130,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	NESTLE	NAN SUPREME 2 - LATA 800G	R\$ 56,00	R\$ 7.280,00	R\$ 56,00	R\$ 7.280,00	0,00	R\$ 0,00
15	500,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE E CASEINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM LACTOSE,E PODENDO OU NAO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	NESTLE	NAN S.L - LATA 400G	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 76,50	R\$ 38.250,00	15,03	R\$ 11,50
17	600,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE VITAMINAS E MINERAIS FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA COM PROTEÍNA, CÁLCIO E 28 NUTRIENTES PARA MANTER FORÇA E DISPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 900G, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE, BANANA E MORANGO.	ABBOTT	ENSURE PÓ - LATA 850G	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 273.680,00								Subtotal Orçado: R\$ 307.615,00		11,03%	R\$ 33.935,00

Fornecedor : GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA - 35.559.172/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	550,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK. HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 28,00	R\$ 15.400,00	R\$ 32,90	R\$ 18.095,00	14,89	R\$ 4,90
3	100,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COMDATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 65,99	R\$ 6.599,00	54,54	R\$ 35,99
5	1.050,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, RESTRICAO DE VOLUME,HIPERCALORIACA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO,CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VAGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES,NOVA MISTURA DE LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA,ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDO,1,50KCAL/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 24,00	R\$ 25.200,00	R\$ 44,00	R\$ 46.200,00	45,45	R\$ 20,00
6	700,00	UN	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO GOM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO, FOLICO, MAGNESIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARIDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA.	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740 G/NESTLÉ	R\$ 104,50	R\$ 73.150,00	R\$ 104,50	R\$ 73.150,00	0,00	R\$ 0,00

Subtotal Adjudicado R\$ 179.030,00 Subtotal Orçado: R\$ 206.324,00 13,23% R\$ 27.294,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	60,00	UND	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR	MODULEN LATA 400 G/NESTLÉ	MODULEN LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00	0,00	R\$ 0,00
16	600,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 370G	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 370 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 370 G/NESTLÉ	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00	0,00	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 179.030,00		Subtotal Orçado: R\$ 206.324,00		13,23%	R\$ 27.294,00

Fornecedor : DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 33.823.751/0001-67

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	450,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO	DANONE	APTAMIL PEPTI	R\$ 115,00	R\$ 51.750,00	R\$ 177,90	R\$ 80.055,00	35,36	R\$ 62,90
13	500,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO A 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEINAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALORICA DE 0,7KCAL/ML	DANONE	PREGOMIN PEPTI	R\$ 102,00	R\$ 51.000,00	R\$ 122,00	R\$ 61.000,00	16,39	R\$ 20,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 102.750,00		Subtotal Orçado: R\$ 141.055,00		27,16%	R\$ 38.305,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 555.460,00	R\$ 654.994,00	15,20%	99.534,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos-MT , 23 de Agosto de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000028/21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 06.372.763/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	900,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR	ABBOTT	ENSURE PÓ - LATA 400G	R\$ 34,00	R\$ 30.600,00	R\$ 43,90	R\$ 39.510,00	R\$ 9,90	
8	350,00	UN	FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEINAS LACTEAS, CONTEM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSACARIDEO, FRUTOOLIGOSACARIDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN	NESTLE	NAN SENSITIVE - LATA 800G	R\$ 82,00	R\$ 28.700,00	RS 136,50	R\$ 47.775,00		R\$ 54,50
9	200,00	UN	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO	NESTLE	NINHO FASES +1 - LATA 400G	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00		R\$ 1,00
10	400,00	UND	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LIPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO(FOS) E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 GR	ABBOTT	PEDIASURE - LATA 850G	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00		R\$ 0,00
11	300,00	UN	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL.INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL.CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE,NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE AGUA,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	DANONE	NEOCATE LCP - LATA 400G	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00	RS 238,00	R\$ 71.400,00		R\$ 0,00
14	130,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	NESTLE	NAN SUPREME 2 - LATA 800G	R\$ 56,00	R\$ 7.280,00	R\$ 56,00	R\$ 7.280,00		R\$ 0,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
15	500,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE E CASEINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM LACTOSE, E PODENDO OU NAO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	NESTLE	NAN S.L - LATA 400G	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 76,50	R\$ 38.250,00	R\$ 11,50
17	600,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE VITAMINAS E MINERAIS FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA COM PROTEÍNA, CÁLCIO E 28 NUTRIENTES PARA MANTER FORÇA E DISPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 900G, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE, BANANA E MORANGO.	ABBOTT	ENSURE PÓ - LATA 850G	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado: R\$ 273.680,00		Subtotal Orçado: R\$ 307.615,00	11,03%	33.935,00

Fornecedor : GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA - 35.559.172/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	550,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE, SABORES DIVERSOS, EM LIQUIDO, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,5 A 2,0 CAL/ML, EMB TETRAPACK, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 28,00	R\$ 15.400,00	R\$ 32,90	R\$ 18.095,00	R\$ 4,90
3	100,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL, POLIMERICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MINIMO 16% DE PROTEINA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL. EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 65,99	R\$ 6.599,00	R\$ 35,99
5	1.050,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, RESTRICAO DE VOLUME, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES, NOVA MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDO, 1,50 KCAL/ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK 1 LT/NESTLÉ	R\$ 24,00	R\$ 25.200,00	R\$ 44,00	R\$ 46.200,00	R\$ 20,00
6	700,00	UN	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LÍPÍDIOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEÍNA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LÍPÍDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ÁCIDO, FOLICO, MAGNÉSIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARÁBICA E POLISSACARÍDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA.	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740 G/NESTLÉ	R\$ 104,50	R\$ 73.150,00	R\$ 104,50	R\$ 73.150,00	R\$ 0,00
7	60,00	UND	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR	MODULEN LATA 400 G/NESTLÉ	MODULEN LATA 400 G/NESTLÉ	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00	R\$ 0,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
16	600,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2.2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 370G	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 370 G/NESTLÉ	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 370 G/NESTLÉ	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado: R\$	179.030,00	Subtotal Orçado: R\$	206.324,00	13,23% 27.294,00

Fornecedor : DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 33.823.751/0001-67

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
4	450,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO	DANONE	APTAMIL PEPTI	R\$ 115,00	R\$ 51.750,00	R\$ 177,90	R\$ 80.055,00	R\$ 62,90
13	500,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA. MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO A 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEINAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALORICA DE 0,7KCAL/ML	DANONE	PREGOMIN PEPTI	R\$ 102,00	R\$ 51.000,00	R\$ 122,00	R\$ 61.000,00	R\$ 20,00
						Subtotal Adjudicado: R\$	102.750,00	Subtotal Orçado: R\$	141.055,00	27,16% 38.305,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 555.460,00	R\$ 654.994,00	15,20%	99.534,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 23 de Agosto de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

RA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) NO ESTADO DE MATO GROSSO; ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO (ITR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, detentora a Ata de Registro de Preços nº011/2021 oriunda do Pregão Presencial nº024/2021 Registro de Preços, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor total de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos).** A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2021. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **JC FERAGENS E MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.487.122/0001-80 com o valor **R\$ 46.220,0000 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais)**. São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2021. **Levi Ribeiro** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 28/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 02/2021**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**, sendo as empresas vencedoras: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ: 06.372.763/0001-40 perfazendo o valor global de R\$ 273.680,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais); **GUIO NUTRICA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ: 35.559.172/0001-84, perfazendo o valor global de R\$ 179.030,00 (cento e setenta e nove mil e trinta reais); **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.823.751/0001-67, perfazendo o valor global de R\$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Homologado em 23/08/2021. **JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito. **VANESSA DA ROCHA AVELINO** (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 23/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.**

Repartições interessadas-----SECRETARIA DE SAÚDE;

-----SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

-----SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Modalidade de licitação:..... **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo de licitação:..... **MENOR PREÇO POR ITEM**

Conformidade:..... **EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;**

Forma de execução:..... **INDIRETA**

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresa vencedora:

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ Sob nº 13.255.330/0001-70
Venceu os itens: 01, 02, 05 e 06.
Valor total R\$= 109.828,10 (cento nove mil oitocentos vinte e oito reais e dez centavos)
TOTAL HIGIENIZA E SANITIZA LTDA – ME
CNPJ Sob nº 14.043.144/0001-30
Venceu o item: 03
Valor total R\$= 35.752,55 (trinta e cinco mil setecentos cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Deserto o item 04.

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: R\$ 145.580,65 (cento quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais sessenta e cinco centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 23 de Agosto de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 047/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA Nº 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de setembro de 2021.

REFERENTE:

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR
CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA AOS PACIENTES DO
SUS.**

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico final, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA AOS PACIENTES DO SUS.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.



- recebimento das propostas e lances; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- a análise de sua aceitabilidade; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- classificação; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- habilitação do vencedor; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- adjudicação. **ITEM QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO NA ORDEM CRONOLÓGICA. PRÓXIMO PASSO A SER CUMPRIDO.**

Fase Externa

- Convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso em diário oficial e facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação; **ITEM CUMPRIDO.**

- O aviso deve constar a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários que será realizada a sessão pública para recebimento das propostas; **ITEM CUMPRIDO.**

- Após ser aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. **ITEM CUMPRIDO.**

- Procede-se à abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital; **ITEM CUMPRIDO.**

- Quem comprovar atendimento das exigências fixadas no edital será declarado vencedor; **ITEM CUMPRIDO.**



Peruchi
Advogados Associados



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA